SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 05 de Agosto de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO II | Nº 0299

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9.573 DE 02 DE AGOSTO DE 2013

JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a Servidora Pública Municipal **MIKAELY ALVES MOREIRA**, Agente Administrativo, para ocupar no período de 05 a 19 de agosto de 2013, a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL**, com proventos relativos à função.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2013, 70º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:4C26A8D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013

CNPJ: 76.235.761/0001-94

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 071/2013
PREGÃO Nº 040/2013 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS DE MPERFEIÇÃO, IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS E PINTURA, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESAS VENCEDORAS:
FORNECEDOR: COMERCIAL QUEBEC LTDA, CNPJ: 05.145.343/0001-68.
FORNECEDOR: SIDNEI DA SILVEIRA - ME, CNPJ: 08.435.427/0001-24
FORNECEDOR: MASTER URBANIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 17.475.897/0001-02
VIGÊNCIA: 26/07/2013 à 25/07/2014

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

EIMANUEL RIBEIRO
Representante Legal

SIDNEI DA SILVEIRA
Representante Legal

ALEX RODRIGO MESQUITA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2013, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:0536FF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2013

CNPJ: 76.235.761/0001-94

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 070/2013
PREGÃO Nº 039/2013 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DOS TIPOS RM TIPO 1C, RL TIPO 1C E RR TIPO 1C,PARA ATENDER A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS VIAS E LOGRADOUROS MUNICIPAIS E ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
EMPRESAS VENCEDORAS:
FORNECEDOR: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, CNPJ: 06.218.782/0001-16.
FORNECEDOR: CBB INDÚSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 82.381.815/0001-22
VIGÊNCIA: 24/07/2013 à 23/07/2014

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IVO MACHADO
Representante Legal

JOÃO FRANCISCO CANEVARI
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2013, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2013 / 2015

Presidente: Luiz Lazaro Sorvos - Nova Olimpía - Amerios
1 Vice pres: Carlos Roberto Pupin - Maringa - Amusep
2 Vice pres: Luiz Carlos Setim - São Jose Dos Pinhais - Assomec
3 Vice pres: Pedro Ivo Ilkiv - União Da Vitória - Amsulpar
1 Secretario: Reni De Souza Pereira - Foz Do Iguaçu - Amop
2 Secretario: Orasil Cezar Bueno Da Silva - Bom Jesus Do Sul - A
1 Tesoureiro: Valentim Zanello Milléo - Pirai Do Sul - Amcg
2 Tesoureiro: Rogerio Jose Lorenzetti - Paranavaí - Amumpar
Diretor de Relações Institucionais Política: Carlos Alberto Vizzotto - Paraiso Do Norte - Amunpar

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:DAE2D2EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013

CNPJ: 76.235.761/0001-94

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 069/2013

PREGÃO Nº 038/2013 - FORMA PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESA VENCEDORA:
FORNECEDOR: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ - COOPAGRAN , CNPJ: 12.260.688/0001-28
VIGÊNCIA: 24/07/2013 à 23/07/2014

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2013, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
João Batista de Oliveira Campos
Código Identificador:6610A8C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2013

SÚMULA: CRIAR a Comissão Municipal Intersetorial de Convicência Familiar e Comunitária.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 842,/1995, e considerando a deliberação em plenária realizada no dia 17 de julho de 2013,
RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Comissão Municipal Intersetorial de Convivência Familiar e Comunitária, que ficou assim composta: Ana Maria Barbosa dos Santos; Marcela Sagrilo Silva, Sonia Maria Desanti Tibolla.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

BARBOSA FERRAZ, 17 de julho de 2013

CLECI MARA CASSOL
Presidente do Cmdca

PLANO DE APLICAÇÃO - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Recursos do FIA

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		38.981,00
Custeio	Material de Consumo		5.684,00
	Reforma, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída)		0
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		0
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		5.335,00
	Pagamento de Pessoal (Serviços Não Governamentais)		0
TOTAL FIA			50.000.00

Contrapartida da Instituição Proponente

NATUREZA	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANTIDADE DE ITENS	VALOR TOTAL
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		5.000,00
Custeio	Material de Consumo		0
	Reforma, reparos e manutenção de imóvel (sem aumento de área construída)		0
	Serviços de Terceiros (Pessoa Física)		0
	Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		0
	Pagamento de Pessoal (Serviços Não Governamentais)		0
	Bolsa Auxílio (Acolhimento Familiar)		0
TOTAL DA INSTITUIÇÃO			5.000,00

Barbosa Ferraz, 26 de Julho de 2013

GILSON ANDREI CASSOL
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:7F3AAAFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 090/2013

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e, com fundamento no art. 5º alínea "i" e art. 6º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941, bem como na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação ou recebimento em doação de uma área de 3.101,58 m² constante da matrícula 18675 do Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, de propriedade de JOÃO MARCEL NHOATTO E OUTROS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida com os seguintes limites e confrontações:

(3.101,58 m²), perímetro urbano de formato regular com descrição no sentido horário iniciando no ponto OO-pp, gravado a 21,99 m da divisa do lote 13 – A e segue por linha seca com azimute de 91°16'10" e distancia de 13,86 m, confrontando a leste com Rua Ismael Camargo até o ponto 01, deflete a direita e segue por linha com a azimute de 152°34'11" e distância de 254,88 m confrontando ao sul com a área remanescente 01, até encontrar o ponto 02, deflete a direita e segue por linha seca com azimute de 237°59'40" e distancia de 12,04, confrontando a oeste com Rua Marcilio de Aguiar até encontrar o ponto 03, deflete a direita e segue por linha seca com azimute de 332°33'38" e distancia de 262,70 m confrontando ao norte com os lotes 16, 17 e área remanescente 02 até encontrar o ponto 00-pp ponto inicial deste memorial

Art. 2.º A declaração de utilidade pública objetiva a desapropriação ou recebimento em doação do imóvel especificado no artigo anterior, para o fim de abertura/conservação de via pública.

Art. 3.º Considerando a necessidade e o interesse público, declara-se de urgência a imissão na posse da área desapropriada.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Bituruna, 01 de agosto de 2013.

JOSÉ CONSTANTINO DE LARA RIBAS
Prefeito Interino

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:2DC85A1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
ATO Nº01/2013

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições, resolve baixar as seguintes determinações:

1 - Considerando que a Câmara Municipal dispõe de um Veículo Santana, Placa AKS-3067, do qual faz uso para assuntos do Legislativo.

2 - Ficam autorizados os Vereadores e Servidores devidamente habilitados a utilizar o referido veículo, desde que a serviço da Câmara.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 15 de Julho de 2013.

CARLOS ANTONIO BOTTE
Presidente

CLAUDIO JOSÉ BORGES PIRES
Vice-Presidente

ELTON FABIO LAZARETTI
1º Secretário

JOSE CARLOS VALÉRIO
2º Secretário

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:1AFEF24E

SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 56/2012 – Inexigibilidade nº 05/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA-PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº 07.749.604/0001-84
Objeto: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, gás de cozinha e serviços de lavagem e engraxamento.
Motivação: Altera o prazo de Vigência do Contrato, o qual fica prorrogado para 02/10/2013.
Assinatura: 02/08/2013

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F61B4A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 72/2013

Transmite o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, o Sr. Djalma Lino Coelho.

A Prefeita do Município de Califórnia, ANA LÚCIA MAZETO GOMES, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 48, inciso I c/c o artigo 45, ambos da Lei Orgânica n.º 02/2008:

DECRETA:

Art. 1º Transmitir, o cargo de Prefeito Municipal ao Vice-Prefeito, **Sr. Djalma Lino Coelho**, no período de 05 a 07 de agosto de 2013, em virtude da realização de exames médicos.

Parágrafo Único. Durante esse período, assumirá a Administração Pública o Sr. Djalma Lino Coelho, Vice-Prefeito, como Representante do Município de Califórnia – Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura, aos 02 dias do mês de agosto de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:77DFBB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 073/2013

SÚMULA: Nomeia os membros que irão compor o conselho do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolviemnto do Ensino Básico, para um mandato de dois anos.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por LEI:

D E C R E T A

Art. 1º -Fica por este instrumento constituído o Conselho do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, composto pelos seguintes membros.

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL/SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Nayara Cordeiro Bento (titular) CPF: 076.720.499-92
Valdir de Souza (suplente) CPF: 097.493.218-39
Maria Stela dos Santos (titular) CPF: 463.870.059-49
Janete Maria do Couto Serra (suplente) CPF: 109.555.398-46

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

José Clovis da Silva (titular) CPF: 367.091.909-00
Fátima Aparecida Delecrode da Silva (suplente) CPF: 566.844.369-87

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Marinês Sinkos Lemos (titular) CPF: 598.884.669-68
Alice Maria da Fonseca (suplente) CPF: 015.346.719-35

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Josiane do Prado (titular) CPF: 801.406.709-63
Letícia Danieli de Oliveira Borges (suplente) CPF: 080.807.999-97

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Juzeli Patrícia Martinelli Ferreira (titular) CPF: 037.153.879-39
Aparecida de Fátima Neves Oliveira (suplente) CPF: 861.033.699-91

Lucimara de Assis (titular) CPF: 041.543.239-11
Jocimara Cristiane Ramos da Rocha Botelho (suplente)
CPF: 036.600.909-56

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

Osvaldo Veríssimo da Silva (titular) CPF: 829.842.559-68
Josiane Mara Araújo Luiz (suplente) CPF: 075.963.639-70

Evanir Barbosa dos Santos (titular) CPF: 016.920.109-05
Roseli Massero do Nascimento (suplente) CPF:067.500.539-63

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Carmem Fernandes Pazini (titular) CPF: 463.870.999-00
Lecha Juliana Osatchuk Venâncio (suplente) CPF: 022.512.739-30

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Elaine Barboza Romeiro (titular) CPF: 049.418.399-35
Claudiney Cassins (suplente) CPF: 363.417.209-63

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Ildelene Krupniski Di Landro (titular) CPF: 044.900.829-08
Milton Lino da Silva (suplente) CPF: 323.981.909-00

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 02 dias do mês de agosto de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

Publicado por:
Everton Alex Matos
Código Identificador:3A9CBC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1484/2013 - REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Califórnia, nas escolas Públicas e Privadas de Ensino Fundamental, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Torna obrigatória a execução do Hino Nacional e do Hino do Município de Califórnia, uma vez por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental.

Art. 2° - Estabelece o prazo de 30 (trinta) dias, após a sua vigência, para o Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, 02 de agosto de 2013.

ANA LÚCIA MAZETO GOMES
Prefeita

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:2142A48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 067/2013-DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 067/2013

Súmula: Designa Servidor Público.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal **RENACIR CUBAS,** CPF 024.682.609-61, ocupante do cargo de Motorista em Geral, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campo do Tenente, 01 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8AEF01CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 068/2013-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE A SERVIDORA HILDA MLENEK.

PORTARIA Nº 068/2013

Súmula: Dispõe sobre a concessão de beneficio de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE a Servidora Hilda Mlenek.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e fundamentado no Artigo 3º incisos I, II e III da EC 47/2005 c/c art. 40 § 1º inciso III alínea "a" da CF combinado com art. 12, inciso III alínea "a" da Lei Municipal nº 511/2005 de 16 de dezembro de 2005, com art. 172 e 173 da lei 221/93;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade,** a Servidora **Hilda Mlenek,** efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, com Tempo de Serviço de 35 (trinta e cinco) anos 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, com vencimentos que resultaram no valor de R$ 1.548,89 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e oitenta e nove centavos), conforme processo administrativo do IMPRECAMPO nº 2013.04.0002P.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar desta data.

Campo do Tenente, 01 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:6F35FAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 069/2013-DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO.

PORTARIA Nº 069/2013

Súmula: Designa Servidor Público.

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Remover o Servidor Público Municipal **EDER GOETZ,** CPF 043.401.449-40, ocupante do cargo Motorista em Geral, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de agosto de 2013.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RODRIGO FERREIRA DE SOUZA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:E14CF811

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONVENIO

CONVÊNIO	N.º 129/2013
PARTES:	Município de Colombo/PR e o Instituto de Habilitação e Orientação do Excepcional do Paraná - IHOEPAR
OBJETO:	O Instituto de Habilitação e Orientação do Excepcional do Paraná – IHOEPAR, através do presente instrumento, compromete-se a atender 31 alunos portadores de necessidades especiais: intelectual e múltiplas do Município de Colombo, cumprindo os preceitos ditados pela Secretaria de Estado da Educação, oferecendo atividades de Ensino Profissionalizantes com vistas de encaminhamento ao mercado de trabalho. Cada turma desenvolve uma proposta diversificada e uma parte comum que diz respeito a atividades de vida autônoma social e cultural, sendo os alunos classificados por fases, conforme a aptidão acadêmica recebendo atendimento pedagógico do Ensino Fundamental – Educação de Jovens e Adultos, na Modalidade Especial.
PRAZO:	A vigência do convênio será da data da assinatura até o dia 31/12/2013.
DOTAÇÃO	07.01.12.361.0010.2056.339032 e 07.01.12.365.0014.2058.339032
ASSINATURA:	29 de julho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Instituto de Habilitação e Orientação do Excepcional do Paraná - IHOEPAR

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:13E32AEE

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 1396/2012, publicada no Jornal Metrópole, edição nº. 3114 de 23 de agosto de 2012, onde lê-se:

Art. 1º - Revisar os proventos das Aposentadorias Por Invalidez dos Servidores Públicos Municipais, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012.
Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

3) SALETE ANGELINA DA LUZ, concedidos através da Portaria nº 021/2009, RG: 15.286.765/SP, CPF: 322.242.069-68, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE sob matrícula n° 6002. Percebendo proventos proporcionais, assegurando o direito de receber hum salário mínimo nacional.

Leia-se:

Art. 1º - Revisar os proventos das Aposentadorias Por Invalidez dos Servidores Públicos Municipais, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012.
Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

3) SALETE ANGELINA DA LUZ, concedidos através da Portaria nº 021/2009, RG: 15.286.765/SP, CPF: 322.242.069-68, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE sob matrícula n° 6002. Percebendo proventos proporcionais duzentos e dois reais e doze centavos, assegurando o direito de receber hum salário mínimo nacional.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 31 de Julho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F58DE00F

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 630/2012, publicada no Jornal Metrópole, edição nº. 3040 de 25 de maio de 2012,

Onde lê-se:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIZABETH VIANNA LISBOA,** RG: 3.166.756-9/PR, CPF: 393.043.029-00, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula n° 6934, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme **Processo Administrativo sob n° 53/2012,** percebendo proventos mensais de Um Salário Mínimo Nacional. Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

Leia-se:

Conceder Aposentadoria Por Invalidez, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELIZABETH VIANNA LISBOA,** RG: 3.166.756-9/PR, CPF: 393.043.029-00, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob matrícula n° 6934, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012, conforme **Processo Administrativo sob n° 53/2012,** percebendo proventos proporcionais de quatrocentos e doze reais e vinte e seis centavos. assegurando ao servidor o direito de receber hum salário mínimo nacional como prevê o artigo 201, §2º da CF/88, Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 31 de Julho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:5427BD54

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Colombo vem pela presente corrigir a Portaria nº. 1.401/2012, publicada no Jornal Metrópole, edição nº. 3114 de 23 de agosto de 2012, onde lê-se:

Art. 1º - Revisar os proventos das Aposentadorias Por Invalidez dos Servidores Públicos Municipais, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012.
Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

- MARÍLIA DA APARECIDA GONÇALVES MACHADO, concedidos através da Portaria nº 55/2008, RG: 3.165.069-0/PR CPF: 567.819.469-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS sob matrícula n° 4138. Percebendo proventos proporcionais, assegurando o direito de receber hum salário mínimo nacional.

Art. 2º - Revisar os proventos de Pensão Por Morte da Servidora Municipal, MARÍLIA DA APARECIDA GONÇALVES MACHADO, RG: 3.165.069-0/PR CPF: 567.819.469-00, matrícula 4138, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012.
Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos

- A menor THAIS LOPES FRANÇA, concedido através da Portaria nº 382/2012, CPF: 098.181.599-50, com proventos correspondentes à hum salário mínimo nacional.

Leia-se:

Art. 1º - Revisar os proventos das Aposentadorias Por Invalidez dos Servidores Públicos Municipais, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012.
Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos.

- MARÍLIA DA APARECIDA GONÇALVES MACHADO, concedidos através da Portaria nº 55/2008, RG: 3.165.069-0/PR CPF: 567.819.469-00, no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS sob matrícula n° 4138. Percebendo proventos proporcionais de quatrocentos e onze reais e nove centavos, assegurando o direito de receber hum salário mínimo nacional.

Art. 2º - Revisar os proventos de Pensão Por Morte da Servidora Municipal, MARÍLIA DA APARECIDA GONÇALVES MACHADO, RG: 3.165.069-0/PR CPF: 567.819.469-00, matrícula 4138, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I da Constituição Federal c/c artigo 6º A, da EC 41/2003, acrescido pela EC 70/2012.
Sendo garantida a paridade e isonomia de seus proventos

- A menor THAIS LOPES FRANÇA, concedido através da Portaria nº 382/2012, CPF: 098.181.599-50, com proventos de quatrocentos e onze reais e nove centavos assegurando o direito de receber hum salário mínimo nacional.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo
Em 31 de Julho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:D368AFD7

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Edital de Convocação Nº 055/2013
Concurso Público 004/2011

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:
I – Informar a Solicitação de Final de Lista da candidata Rosilene Guite, classificada em 341º posição;
II – Informar a Desistência Tácita das candidatas: Karladayane Neves da Silva, classificada em 336º posição, Fernanda Casella Anzoategui, classificada em 342º posição e Letícia Bernardi Domingos, classificada em 347º posição.
E convoca o(s) aprovado(s) no Concurso Público abaixo relacionado(s), a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Padre Francisco Bonato, 560 – 2º Andar- Edifício Ubaldino Motin, Centro, Colombo- PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Edenis Santos da Silva	349º	Professor	004/2011
Francieli Maria Bugada	350º	Professor	004/2011
Louri Moraes Ramiro	351º	Professor	004/2011
Debora Regina Simiao	352º	Professor	004/2011
Cristiane Demtrio	353º	Professor	004/2011
Andrea Vanessa Albino	354º	Professor	004/2011
Ana Maria Gonçalves Pauka	355º	Professor	004/2011
Cleusdilene de Souza Pedro	356º	Professor	004/2011
Lucimar Portes Larceda da Silva	357º	Professor	004/2011
Helia Terezinha Corletto Dallasuanna	358º	Professor	004/2011
Keila Maria Cunha dos Santos Chagas	359º	Professor	004/2011

Colombo, 05 de agosto de 2013.

CARLOS ANTÔNIO DALLASUANNA
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:DAAAA682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO 097/2013

Extrato de Convênio nº 097/2013 – Processo Administrativo nº 001145990
Partes: Município de Colombo/PR e Associação Comunitária Presbiteriana
Objeto: Cooperação entre as partes para oferecer abrigo temporário com atendimento integral e acompanhamento social à 03(três) crianças e adolescentes em situação de risco social, afastadas dos vínculos familiares por abandono, violência, negligência extrema e uso de substâncias psicoativas. E também a reserva de 03(três) vagas flutuantes destinadas ao município.
Valor/dotação: R$ 54.000,00(Cinqüenta e quanto mil reais) a ser aplicado de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Aplicação dos Recursos elaborados pelo convenente. O município para atender ao repasse referente no presente convênio, utilizara de recursos próprio, com dotação orçamentária: D.O. 09.01.08.243.0028.6142.335043.

Prazo: A vigência do convênio terá 12 meses a partir da da ta da assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou sucessivo período, havendo interesse do município e da Associação Comunitária Presbiteriana.

Assinatura: 01 de julho de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal;

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Ação Social e Trabalho;

ROBERTO COSTA DE OLIVEIRA
Associação Comunitária Presbiteriana.

Publicado por:
Cláudia Maria Gomes
Código Identificador:C819CB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA 135/2013 - PREGÃO 49/2013

Extrato Ata 135/2013 - Pregão 49/2013 – Processo 1145584
Objeto: Empresa para fornecer Oxigênio Gasoso Medicinal para a Central de Ambulância, Prontos Atendimentos e Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Colombo.
Valor: R$ 79.398,00 (Setenta e nove mil trezentos e noventa e oito reais).
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo / Secretaria Municipal da Saúde
Contratado: Luis Carlos dos Santos Faria Equipamentos Me. CNPJ/MF 00.943.564/0001-68
Vigência: 30 de julho de 2013 a 29 de julho de 2014.
Data: Colombo, 30 de julho de 2013
Assinatura: Dalimar De Lucca Moreira

Publicado por:
Sonia Roseli Chicora
Código Identificador:AF5CF92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2013

Aviso de Licitação - Errata

Edital – Pregão Presencial Nº. 068/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestar serviços de Locação de Equipamentos Pesados para manutenção viária e realização de obras para atender a Secretaria Municipal de Obras e Viação, do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Comunicamos aos senhores licitantes que o referido Pregão Presencial foi alterado, conforme errata publicada no site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 1º de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:F627DDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2013

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 071/2013
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviço de construção de caixa de captação, caixa de ligação, poço de visita, assentamento de meio fio e execução de calçadas, com mão de obra e fornecimento de material, para a Secretaria Municipal de Obras e Viação, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Data: 16 de agosto de 2013 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8112 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 1º de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:40282D9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 072/2013

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 072/2013
Objeto: Aquisição de espelhos, colchonetes e tatames pedagógicos para atendimento aos Centros Municipais de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital.
Data: 19 de agosto de 2013 às 09:00 horas
Local de Abertura: Sede da Prefeitura Municipal de Colombo.
Preço Máximo: Constante no Edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8002 ou 3656–8112 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 2 de agosto de 2013.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:22BD74C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO TP 016/2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 016/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS CNPJ/MF sob o nº 21.176.953/0001-85 com o valor global de R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS) como vencedora da licitação, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 DE JULHO DE 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:5343160E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO TP 016/2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS CNPJ/MF sob o nº 21.176.953/0001-85 o valor global de **R$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)**, vencedora da licitação Tomada de Preço nº 016/2013, a prestação de serviços técnicos, assessoramento e consultoria em recuperação de créditos e incrementos de receita municipal.

.
FERNANDES PINHEIRO, em 12 DE JULHO DE 2013

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:C92BDB91

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2013

EXTRATOS DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2013.
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO. CNPJ/MF Nº 01.619.323/0001-20.
CONTRATADA: AMARAL E BARBOSA ADVOGADOS CNPJ/MF SOB O Nº 21.176.953/0001-85
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E INCREMENTOS DE RECEITA MUNICIPAL.
VALOR GLOBAL CONTRATUAL: R$ 100.000,00 ESTIMADOS.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES
DATA DE ASSINATURA: 12/07/2013.
DISPOSITIVOS LEGAIS: LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEGISLAÇÕES COMPLEMENTARES.

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:6A66E9CE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 081-2013

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Permanente de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a **Aquisição de uniformes escolares para a rede pública de ensino** pelo critério de Menor preço, e declara a participante abaixo, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma Presencial, para Registro de Preços nº 081/2013:

- Terezinha Zaias Zaroski & Cia Ltda EPP, CNPJ Nº 03.400.364/0001-57 **-VALOR GLOBAL R$ 203.000,00.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 12 de Julho de 2013.

OZIEL NEIVERTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:185E243A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 081-2013

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 081/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial para Registro De Preços n° 081/2013, que tem por objeto a **Aquisição de uniformes escolares para a rede pública de ensino** pelo critério de Menor preço.

- Terezinha Zaias Zaroski & Cia Ltda EPP CNPJ Nº 03.400.364/0001-57 **-VALOR GLOBAL R$ 203.000,00.**

Fernandes Pinheiro, em 12 DE JULHO DE 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:73620448

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2013

Início: 12/07/2013 Validade/**Término**: 11/07/2014
Objeto: Aquisição de uniformes escolares para a rede pública de ensino

Razão Social: TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI & CIA LTDA EPP
CNPJ: 03.400.364/0001-57
Endereço: RUA LAMENHA LINS, 645 PRUDENTÓPOLIS-PR CEP 84.400-000
Telefone: 42 3446 2054
Representante Legal: NILSON AUGUSTINHO ZAROSKI
R.G. 3.934.203-0
CPF 536.559.239-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços constantes no Anexo I desta Ata, referente a Aquisição de uniformes escolares para a rede pública de ensino.
1.2. Os valores registrados nesta ata são:

ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANDREA CRISTINA CABRAL – APAE DE FERNANDES PINHEIRO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**TAMANHO**	**QUANTIDADE TOTAL**	**PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO**	**PREÇO MÁXIMO TOTAL**
1	Calça em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós, e bolsos laterais. Cor chumbo com lista fina em vermelho na lateral. (ALUNOS)	2	2	R$ 24,61	R$ 49,22
		4	8	R$ 24,61	R$ 196,88
		6	2	R$ 25,60	R$ 51,20
		8	2	R$ 27,57	R$ 55,14
		12	10	R$ 32,50	R$ 325,00
		14	2	R$ 34,47	R$ 68,94
		16	2	R$ 34,47	R$ 68,94
		P	2	R$ 34,47	R$ 68,94
		M	10	R$ 34,47	R$ 344,70
		G	12	R$ 34,47	R$ 413,64
		GG	4	R$ 34,47	R$ 137,88
2	Jaqueta com zíper em tecido malha colegial gaucha. Com punho e com barrado. Cor chumbo, com friso vermelho nas mangas e no corpo na parte da frente. Bolso interno sem zíper em detalhe na cor vermelha. Emblema da Escola bordado na frente esquerda e o nome do município de Fernandes Pinheiro nas costas. (ALUNOS)	2	2	R$ 36,44	R$ 72,88
		4	8	R$ 36,44	R$ 291,52
		6	2	R$ 36,44	R$ 72,88
		8	2	R$ 38,41	R$ 76,82
		12	10	R$ 46,29	R$ 462,90
		14	2	R$ 49,25	R$ 98,50
		16	2	R$ 49,25	R$ 98,50
		P	2	R$ 49,25	R$ 98,50
		P	2	R$ 49,25	R$ 98,50
		M	10	R$ 49,25	R$ 492,50
		G	12	R$ 49,25	R$ 591,00
		GG	2	R$ 49,25	R$ 98,50
3	Camiseta manga curta em tecido de poliviscose, na cor cinza claro, gola “v” em vermelho. Com bainha vermelha na manga. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (ALUNOS)	2	2	R$ 11,82	R$ 23,64
		4	8	R$ 11,82	R$ 94,56
		6	2	R$ 11,82	R$ 23,64
		8	4	R$ 12,81	R$ 51,24
		12	10	R$ 14,77	R$ 147,70
		16	4	R$ 16,74	R$ 66,96
		P	6	R$ 17,73	R$ 106,38
		M	10	R$ 17,73	R$ 177,30
		G	12	R$ 17,73	R$ 212,76
		GG	4	R$ 19,70	R$ 78,80
4	Camiseta manga longa em tecido de poliviscose, na cor cinza claro, gola “v” em vermelho. Com bainha vermelha na manga. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (ALUNOS)	2	2	R$ 12,81	R$ 25,62
		4	8	R$ 12,81	R$ 102,48
		6	2	R$ 12,81	R$ 25,62
		8	4	R$ 13,79	R$ 55,16
		12	10	R$ 15,77	R$ 157,70
		16	4	R$ 17,73	R$ 70,92
		P	6	R$ 17,73	R$ 106,38
		M	10	R$ 17,73	R$ 177,30
		G	12	R$ 17,73	R$ 212,76
		GG	4	R$ 19,70	R$ 78,80
5	Jaqueta com zíper em tecido malha colegial gaucha. Sem punho e sem barrado. Cor chumbo, com friso vermelho nas mangas e no corpo na parte da frente. Bolso interno com zíper em detalhe de vermelho. Emblema da Escola bordado na frente esquerda e o nome do município de Fernandes Pinheiro nas costas. (PROFESSORES E	P	12	R$ 64,03	R$ 768,36
		M	28	R$ 64,03	R$ 1.792,84
		G	4	R$ 64,03	R$ 256,12
		GG	2	R$ 64,03	R$ 128,06

	FUNCIONÁRIOS)				
6	Calça em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós, e bolsos laterais com zíper. Cor chumbo com lista fina em vermelho na lateral. (PROFESSORES)	P	14	R$ 34,47	R$ 482,58
		M	26	R$ 34,47	R$ 896,22
		G	6	R$ 34,47	R$ 206,82
		GG	2	R$ 34,47	R$ 68,94
7	Camiseta manga longa em tecido de poliviscose, na cor cinza claro, gola “v” em vermelho. Com bainha vermelha na manga. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (PROFESSORES)	P	16	R$ 19,70	R$ 315,20
		M	22	R$ 19,70	R$ 433,40
		G	6	R$ 19,70	R$ 118,20
		GG	2	R$ 21,68	R$ 43,36
8	Camiseta manga curta em tecido de poliviscose, na cor cinza claro, gola “v” em vermelho. Com bainha vermelha na manga. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (PROFESSORES)	P	16	R$ 17,73	R$ 283,68
		M	22	R$ 17,73	R$ 390,06
		G	6	R$ 17,73	R$ 106,38
		GG	2	R$ 19,70	R$ 39,40
VALOR TOTAL					**R$ 12.658,82**

ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE COSTA E SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Calça em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós, e bolsos laterais com zíper. (modelo masculino adulto com bolso e zíper atrás). Cor azul marinho, com lista fina azul clara na lateral. OBS: Calça das professoras no modelo de “bailarina”. (professores)	P	2	R$ 34,47	R$ 68,94
		M	4	R$ 34,47	R$ 137,88
		G	4	R$ 34,47	R$ 137,88
		GG	6	R$ 39,40	R$ 236,40
		EG	2	R$ 39,40	R$ 78,80
2	Jaqueta com zíper em tecido de tactel, forrada com martelasse. Cor azul marinho, com friso Azul claro na manga, do ombro ao punho, e friso na frente. Bolso interno com zíper. Emblema bordado da Escola bordado na frente esquerda e o nome do município de Fernandes Pinheiro nas costas. (professores). OBS: modelo feminino cinturada	P	2	R$ 64,03	R$ 128,06
		M	4	R$ 64,03	R$ 256,12
		G	4	R$ 64,03	R$ 256,12
		GG	6	R$ 68,93	R$ 413,58
		EG	2	R$ 68,94	R$ 137,88
3	Camiseta manga curta em tecido de poliviscose, na cor azul turquesa, gola pólo em azul marinho. Manga com ribana na cor azul marinho. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (ALUNOS)	6	66	R$ 11,82	R$ 780,12
		8	36	R$ 12,81	R$ 461,16
		10	50	R$ 14,77	R$ 738,50
		12	36	R$ 14,77	R$ 531,72
		14	32	R$ 16,74	R$ 535,68
4	Camiseta manga longa em tecido de poliviscose, na cor azul turquesa, gola pólo em azul marinho. Manga com ribana na cor azul marinho. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (ALUNOS)	6	66	R$ 12,81	R$ 845,46
		8	36	R$ 13,79	R$ 496,44
		10	50	R$ 15,77	R$ 788,50
		12	36	R$ 15,77	R$ 567,72
		14	32	R$ 17,73	R$ 567,36
5	Jaqueta com zíper em tecido malha colegial gaucha, com capuz. Cor azul marinho, com friso Azul claro na manga, do ombro ao punho, e friso na frente. Bolso interno com zíper. Emblema bordado da Escola bordado na frente esquerda e o nome do município de Fernandes Pinheiro nas costas. (ALUNOS)	6	66	R$ 36,44	R$ 2.405,04
		8	36	R$ 38,41	R$ 1.382,76
		10	50	R$ 40,38	R$ 2.019,00
		12	36	R$ 46,29	R$ 1.666,44
		14	32	R$ 49,25	R$ 1.576,00
6	Calça em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós, e bolsos laterais com zíper, bolso atrás sem ziper. Cor azul marinho, com lista fina azul clara na lateral. (ALUNOS)	6	66	R$ 26,10	R$ 1.722,60
		8	36	R$ 29,05	R$ 1.045,80
		10	50	R$ 32,50	R$ 1.625,00
		12	36	R$ 32,50	R$ 1.170,00
		14	32	R$ 35,46	R$ 1.134,72
7	Camiseta manga curta em tecido de poliviscose, na cor azul turquesa, gola pólo em azul marinho. Manga com ribana na cor azul marinho. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (PROFESSORES)	P	2	R$ 19,70	R$ 39,40
		M	4	R$ 19,70	R$ 78,80
		G	4	R$ 21,68	R$ 86,72
		GG	6	R$ 21,68	R$ 130,08
		EG	2	R$ 24,61	R$ 49,22
8	Camiseta manga longa em tecido de poliviscose, na cor azul claro, gola pólo em azul marinho. Manga com ribana na cor azul marinho. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (PROFESSORES)	P	2	R$ 21,68	R$ 43,36
		M	4	R$ 21,68	R$ 86,72
		G	4	R$ 23,64	R$ 94,56
		GG	6	R$ 23,64	R$ 141,84
		EG	2	R$ 26,59	R$ 53,18
VALOR TOTAL					**R$ 24.715,56**

CMEI

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE	PREÇO	PREÇO
			TOTAL	MÁXIMO UNITÁRIO	MÁXIMO TOTAL
1	Calça em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós, e bolso embutido com detalhe em branco. Cor azul marinho, com 1 lista fina branca na lateral. (ALUNOS)	1	32	R$ 25,11	R$ 803,52
		2	52	R$ 25,11	R$ 1.305,72
		3	60	R$ 25,11	R$ 1.506,60
		4	60	R$ 25,11	R$ 1.506,60
2	Jaqueta em tecido de malha colegial gaucha, na cor azul marinho, com capuz, bolso embutido com detalhes em branco. Com uma 1 lista branca e 1 lista azul claro no punho e no barrado. Emblema da escola bordado na frente esquerda, e o nome do município nas costa. (ALUNOS)	1	32	R$ 36,44	R$ 1.166,08
		2	52	R$ 38,41	R$ 1.997,32
		3	60	R$ 40,38	R$ 2.422,80
		4	60	R$ 46,29	R$ 2.777,40
3	Camiseta manga curta em tecido de poliviscose, na cor azul claro, gola “V”, com duas listas na cor azul marinho e branco. Com as mesmas listas na ribana da manga. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (ALUNOS)	1	32	R$ 11,82	R$ 378,24
		2	52	R$ 11,82	R$ 614,64
		3	60	R$ 11,82	R$ 709,20
		4	60	R$ 11,82	R$ 709,20
4	Camiseta manga longa em tecido de poliviscose, na cor azul claro, gola “V”, com duas listas na cor azul marinho e branco. Com as mesmas listas no punho da manga. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (ALUNOS)	1	32	R$ 12,81	R$ 409,92
		2	52	R$ 12,81	R$ 666,12
		3	60	R$ 12,81	R$ 768,60
		4	60	R$ 12,81	R$ 768,60
5	Calção-saia em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós. Cor azul marinho com detalhes na parte da saia em branco e azul claro. (ALUNOS)	1	32	R$ 14,77	R$ 472,64
		2	52	R$ 14,77	R$ 768,04
		3	60	R$ 14,77	R$ 886,20
		3	60	R$ 14,77	R$ 886,20
6	Bermuda em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós. Cor azul marinho com filete branco e azul claro na lateral. (ALUNOS)	1	32	R$ 11,82	R$ 378,24
		2	52	R$ 11,82	R$ 614,64
		3	60	R$ 11,82	R$ 709,20
		4	60	R$ 11,82	R$ 709,20
7	Calça em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós, e bolsos embutidos, com detalhes em branco. Cor azul (FUNCIONARIOS)	P	8	R$ 34,47	R$ 275,76
		M	20	R$ 34,47	R$ 689,40
		G	8	R$ 34,47	R$ 275,76
8	Camiseta manga longa em tecido de poliviscose, na cor branca, gola “V”, com listas brancas e azuis marinho na gola, e na ribana. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (FUNCIONARIOS)	P	8	R$ 19,70	R$ 157,60
		M	20	R$ 19,70	R$ 394,00
		G	8	R$ 19,70	R$ 157,60
9	Jaqueta em tecido de malha colegial gaucha, na cor azul marinho, gola alta, bolso embutido com detalhes em branco, com uma 1 lista branca e 1 lista azul claro no punho e no barrado. Emblema da escola bordado na frente esquerda, e o nome do município nas costa. (FUNCIONARIOS)	P	8	R$ 64,03	R$ 512,24
		M	20	R$ 64,03	R$ 1.280,60
		G	8	R$ 64,03	R$ 512,24
VALOR TOTAL					**R$ 28.190,12**

ESCOLA MUNICIPAL GENNY KULLER

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Calça em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós, e bolso embutido, na cor azul marinho, com 1 lista larga vermelha e 1 lista preta, cortando a perna direita. (ALUNOS)	6	68	R$ 26,10	R$ 1.774,80
		8	38	R$ 29,05	R$ 1.103,90
		10	40	R$ 32,50	R$ 1.300,00
		12	54	R$ 32,50	R$ 1.755,00
		14	38	R$ 35,46	R$ 1.347,48
2	Jaqueta em tecido de malha colegial gaucha, na cor azul marinho, com 1 lista larga vermelha e 1 lista preta formando um triangulo na frente, com as mesmas listas nas duas mangas, com bolso interno em detalhe em vermelho. Emblema da escola bordado na frente esquerda, e o nome do município nas costa. (ALUNOS)	6	68	R$ 36,44	R$ 2.477,92
		8	38	R$ 38,41	R$ 1.459,58
		10	40	R$ 40,38	R$ 1.615,20
		12	54	R$ 46,77	R$ 2.525,58
		14	38	R$ 49,25	R$ 1.871,50
3	Camiseta manga curta em tecido de poliviscose, na cor branca, gola “V”, com ribana na cor vermelha. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (ALUNOS)	6	68	R$ 11,82	R$ 803,76
		8	38	R$ 12,81	R$ 486,78
		10	40	R$ 14,77	R$ 590,80
		12	54	R$ 14,77	R$ 797,58
		14	38	R$ 16,74	R$ 636,12
4	Camiseta manga longa em tecido de poliviscose, na cor branca, gola “V”, com ribana	6	68	R$ 12,81	R$ 871,08
		8	38	R$ 13,79	R$ 524,02
		10	40	R$ 15,77	R$ 630,80

	e punho na cor vermelha. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (ALUNOS)	12	54	R$ 15,77	R$ 851,58
		14	38	R$ 17,73	R$ 673,74
5	Bermuda em tecido de malha colegial gaucha com elástico, na cor azul marinha. Bolso embutido, com 1 lista larga vermelha e 1 lista preta, cortando a perna direita. (ALUNOS)	6	68	R$ 11,82	R$ 803,76
		8	38	R$ 12,81	R$ 486,78
		10	40	R$ 13,79	R$ 551,60
		12	54	R$ 15,77	R$ 851,58
		14	38	R$ 17,73	R$ 673,74
6	Jaqueta em tecido de malha colegial gaucha, na cor cinza escuro, com 1 lista fina nas mangas, do ombro até o punho. Bolso interno. Emblema da escola bordado na frente esquerda, e o nome do município nas costa. (PROFESSORES)	P	8	R$ 64,03	R$ 512,24
		M	14	R$ 64,03	R$ 896,42
		G	6	R$ 64,03	R$ 384,18
7	Calça em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós, e bolsos embutidos. Cor cinza escuro, com lista fina preta na lateral. OBS: Calça das professoras no modelo de "bailarina". (PROFESSORES)	P	8	R$ 34,47	R$ 275,76
		M	14	R$ 34,47	R$ 482,58
		G	6	R$ 34,47	R$ 206,82
8	Camiseta manga longa em tecido de poliviscose, na cor cinza claro, decote da gola redondo preto, e punho na cor preta. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (PROFESSORES)	P	8	R$ 19,70	R$ 157,60
		M	14	R$ 19,70	R$ 275,80
		G	6	R$ 19,70	R$ 118,20
9	Camiseta manga curta em tecido de poliviscose, na cor cinza claro, decote da gola redondo preto. Emblema da escola bordado na frente esquerda. (PROFESSORES)	P	8	R$ 21,68	R$ 173,44
		M	14	R$ 21,68	R$ 303,52
		G	6	R$ 21,68	R$ 130,08
VALOR TOTAL					**R$ 31.381,32**

ESCOLA MUNICIPAL BITUVA DOS MACHADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Calça em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós, e bolsos laterais estilo "faca". Cor azul turquesa, com lista fina amarela ouro na lateral. OBS: Calça das professoras no modelo de "bailarina", com lista fina lateral em amarelo ouro.	6	52	R$ 26,10	R$ 1.357,20
		8	40	R$ 29,05	R$ 1.162,00
		10	34	R$ 32,50	R$ 1.105,00
		12	44	R$ 35,46	R$ 1.560,24
		14	30	R$ 35,46	R$ 1.063,80
		P	18	R$ 34,47	R$ 620,46
		M	14	R$ 34,47	R$ 482,58
		G	6	R$ 34,47	R$ 206,82
2	Jaqueta com zíper em tecido de malha colegial gaucha, com emblema bordado da Escola bordado na frente esquerda e o nome do município de Fernandes Pinheiro nas costas. Cor turquesa, listas finas amarelo ouro na gola, e lista grossa a lateral inferior do corpo. Com punho e barrado em elástico.	6	52	R$ 36,44	R$ 1.894,88
		8	40	R$ 38,41	R$ 1.536,40
		10	34	R$ 40,38	R$ 1.372,92
		12	44	R$ 46,29	R$ 2.036,76
		14	30	R$ 49,25	R$ 1.477,50
		P	18	R$ 64,03	R$ 1.152,54
		M	14	R$ 64,03	R$ 896,42
		G	6	R$ 64,03	R$ 384,18
3	Camiseta manga curta em tecido de poliviscose, na cor amarelo ouro, decote da gola em "V", na cor azul turquesa, e faixa na manga em Azul turquesa. Emblema da escola bordado na frente esquerda.	6	52	R$ 11,82	R$ 614,64
		8	40	R$ 12,81	R$ 512,40
		10	34	R$ 14,77	R$ 502,18
		12	44	R$ 14,77	R$ 649,88
		14	30	R$ 16,74	R$ 502,20
		P	18	R$ 19,70	R$ 354,60
		M	14	R$ 19,70	R$ 275,80
		G	6	R$ 19,70	R$ 118,20
4	Camiseta manga longa em tecido de poliviscose, na cor amarelo ouro, decote da gola em "V", na cor azul turquesa, e punho em Azul turquesa. Emblema da escola bordado na frente esquerda.	6	52	R$ 12,81	R$ 666,12
		8	40	R$ 13,79	R$ 551,60
		10	34	R$ 15,77	R$ 536,18
		12	44	R$ 17,73	R$ 780,12
		14	30	R$ 17,73	R$ 531,90
		P	18	R$ 21,68	R$ 390,24
		M	14	R$ 21,68	R$ 303,52
		G	6	R$ 21,68	R$ 130,08
5	Bermuda em tecido de malha colegial gaucha. Cor azul turquesa, com listas finas laterais e nos bolsos, na cor amarelo ouro. Com elástico	6	52	R$ 11,82	R$ 614,64
		8	40	R$ 12,81	R$ 512,40
		10	34	R$ 13,79	R$ 468,86
		12	44	R$ 15,77	R$ 693,88
		14	30	R$ 15,77	R$ 473,10
VALOR TOTAL					**R$ 28.492,24**

ESCOLA MUNICIPAL FLORESVAL FERREIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	TAMANHO	QUANTIDADE TOTAL	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	Calça em tecido de malha colegial gaucha, com elástico no cós, e bolsos laterais com zíper com detalhes em vermelho. Cor grafite, com	6	190	R$ 26,10	R$ 4.959,00
		8	126	R$ 29,05	R$ 3.660,30
		10	104	R$ 32,50	R$ 3.380,00
		12	96	R$ 32,50	R$ 3.120,00
		14	94	R$ 35,46	R$ 3.333,24
	lista fina vermelha na lateral. OBS: Calça das professoras no modelo de "bailarina".	P	10	R$ 34,47	R$ 344,70
		M	16	R$ 34,47	R$ 551,52
		G	12	R$ 34,47	R$ 413,64
		GG	16	R$ 39,40	R$ 630,40
		XGG3	2	R$ 44,32	R$ 88,64
2	Jaqueta com zíper em tecido malha colegial gaucha. Cor grafite com friso vermelho nas mangas e no corpo na parte da frente e de trás. Bolso interno com zíper em detalhe de vermelho. Emblema bordado da Escola bordado na frente esquerda e o nome do município de Fernandes Pinheiro nas costas. OBS: modelo feminino cinturada para as professoras	6	190	R$ 36,44	R$ 6.923,60
		8	126	R$ 38,41	R$ 4.839,66
		10	104	R$ 40,38	R$ 4.199,52
		12	96	R$ 46,29	R$ 4.443,84
		14	94	R$ 49,25	R$ 4.629,50
		P	10	R$ 64,03	R$ 640,30
		M	16	R$ 64,03	R$ 1.024,48
		G	12	R$ 64,03	R$ 768,36
		GG	16	R$ 68,93	R$ 1.102,88
		XGG3	2	R$ 73,87	R$ 147,74
3	Camiseta manga curta em tecido de poliviscose, na cor grafite, gola "v" em cinza escuro. Com lista vermelha na manga e no corpo. Emblema da escola bordado na frente esquerda.	6	190	R$ 11,82	R$ 2.245,80
		8	126	R$ 12,81	R$ 1.614,06
		10	104	R$ 14,77	R$ 1.536,08
		12	96	R$ 14,77	R$ 1.417,92
		14	94	R$ 16,74	R$ 1.573,56
		P	10	R$ 17,73	R$ 177,30
		M	16	R$ 17,73	R$ 283,68
		G	12	R$ 17,73	R$ 212,76
		GG	16	R$ 19,70	R$ 315,20
		XGG3	2	R$ 21,68	R$ 43,36
4	Camiseta manga longa em tecido de poliviscose, na cor grafite, gola "v" em cinza escuro. Com lista vermelha na manga e no corpo. Emblema da escola bordado na frente esquerda.	6	190	R$ 12,81	R$ 2.433,90
		8	126	R$ 13,79	R$ 1.737,54
		10	104	R$ 15,77	R$ 1.640,08
		12	96	R$ 15,77	R$ 1.513,92
		14	94	R$ 17,73	R$ 1.666,62
		P	10	R$ 19,70	R$ 197,00
		M	16	R$ 19,71	R$ 315,36
		G	12	R$ 19,70	R$ 236,40
		GG	16	R$ 21,68	R$ 346,88
		XGG3	2	R$ 24,62	R$ 49,24
5	Bermuda em tecido malha colegial gaucha. Cor grafite com friso vermelho na lateral. Bolso imbutido com detalhes em vermelho. (ALUNOS)	6	190	R$ 11,82	R$ 2.245,80
		8	126	R$ 13,79	R$ 1.737,54
		10	104	R$ 15,77	R$ 1.640,08
		12	96	R$ 15,77	R$ 1.513,92
		14	94	R$ 17,73	R$ 1.666,62
VALOR TOTAL					**R$ 77.561,94**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E PRAZO DE ATENDIMENTO

2.1 Os serviços serão prestados conforme necessidade do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após solicitação através de Ordem de Serviço, diretamente nos prédios da Administração Municipal, sem custo adicional.

2.2 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 12 (doze) meses, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de

Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subseqüente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Presencial nº 081/2013, e com a seguinte razão social:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, CNPJ Nº 01.619.323/0001-20, AV. REMIS JOÃO LOSS, Nº 600.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
5.1 Os preços contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1 Indicar os modelos, tamanhos e cores para execução dos serviços;
6.2 Fiscalizar a execução dos serviços;
6.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
7.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Departamento de Obras e Conservação.
7.2 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de freqüência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.3 Fornecer à Tesouraria, durante todo o período de vigência do Contrato, as Certidões Negativas do INSS e do FGTS quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.4 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido ao município de Fernandes Pinheiro;

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS
8.1 Os produtos entregues deverão ter garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de costura e qualidade dos tecidos e materiais empregados.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura da Ata de Registros de Preços.
9.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
9.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
9.4 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
9.5 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 12 de Julho de 2013

OSIEL VAZ FERREIRA
Pregoeiro

TEREZINHA ZAIAS ZAROSKI & CIA LTDA EPP
Fornecedor

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:55214963

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2013

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2013

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GAUCHO TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 11.753.754/0001-39

OBJETO: Locação de caminhão “cegonha” para transporte de veículos doados pela Receita Federal ao Município de Fernandes Pinheiro

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 01 de agosto de 2013.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yoseph Extoperman Goloiuch
Código Identificador:3AE30B06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 420/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 0298 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 02 de agosto de 2013, na página 8, foi publicada a Portaria nº. 420/2.013, onde houve incorreção.

Onde se lê:
.... designada pela Portaria nº. 275/2013....
Leia-se:
.... designada pela Portaria nº. 175/2013....

Goioerê - PR, 02 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:0DA7B40C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUARTO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA M. J. COM DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa M. J. COM DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.783.273/0001-85, representada pelo Sr. CLÉBIO APARECIDO MANGOLIN, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços 047/2012 referente ao Pregão nº 082/2012, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, sendo:

Item 017 - AREIA LAVADA GROSSA – GUAIRA, ou seja, 40 (quarenta) Mts³ de areia
Item 020 - ARGAMASSA EXTERNA AC II - 20 KG CERAMIFIX, ou seja, 15 (quinze) sacos
Item 027 - BARRA DE CANO 100 MM - ESGOTO - C/ 6 MT – PVC BRAZIL, ou seja, 10 (dez) barras
Item 043 - BARRA DE CANO SOLDÁVEL - 75 MM - C/ 6 MT – PVC BRAZIL, ou seja, 05 (cinco) barras
Item 052 - BARRA DE FERRO 1/4 - 12 MT – GERDAU, ou seja, 30 (trinta) barras
Item 053 - BARRA DE FERRO 3/4 - 20,00 MM - 12 MT – GERDAU, ou seja, 7,5 (sete, cinco) barras
Item 124 - CHAPA DE AÇO SÓLIDA DE 3/16" - 1,20 M X 3,00 M – GERDAU, ou seja, 03 (três) unidades
Item 136 - CHAPA PRETA Nº 20 - DE 3 X 1,20 – GERDAU, ou seja, 05 (cinco) unidades
Cláusula Segunda - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 7.872,00 (sete mil oitocentos e setenta e dois reais).
Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp 156)
06.003.04.122.0012.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.100511.01.07.0
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 02 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

CLÉBIO APARECIDO MANGOLIN
M. J. Com de Materiais p/ Construção Ltda – EPP
Contratada

Publicado por:
Karen Jaqueline da Silva
Código Identificador:2BE3944A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO DO EDITAL DE PREÇOS N°. 030/2.013

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
considerando a impugnação ao Edital n. 030/2013
considerando a necessidade de adequação da especificação do objeto do referido pregão,
Resolve,
REVOGAR o Edital de PREGÃO n. 030/2013 cujo objeto é o OBJETO DESTA LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR, COM ELEVADOR DE CONTAINER, ZERO KM, PARA ESTA MUNICIPALIDADE., por motivo de interesse público.
Goioerê, 26 de julho de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:2E5D2710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.861.206/0001-67, representada pelo(a) Sr(a) JOÃO CARLOS GUERRA, inscrito no CPF nº 517.939.389-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 029/2012 referente ao Pregão nº 061/2012, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 15% (quinze) por cento no item 09 – PERSIANA POLIESTER VERTICAL 90 MM TRILHO EM ALUMINIO C/ CARRINHOS DE ENCAIXE, ACOMPANHA SUPORTE, GARRAS, PARAFUSOS, BUCHA, CORRENTES PASSANTES, CABIDES E ENVELOPE, MAIS COLOCAÇÃO.- IMPERIUM, ou seja, 24 (vinte e quatro) metros quadrados, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas resultantes deste correrão por conta da Dotação Orçamentária:
(Desp. 546)
12.001.08.244.0018.1.130.3.3.90.30.00.00.00.00.100935.09.06.0
(Desp. 703)
15.001.13.392.0026.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.0
Cláusula quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 02 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

JOÃO CARLOS GUERRA
Bella Decor Decorações Ltda
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:0D7AD094

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.861.206/0001-67, representada pelo(a) Sr(a) JOÃO CARLOS GUERRA, inscrito no CPF nº 517.939.389-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços nº 029/2012 referente ao Pregão nº 061/2012, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 15% (quinze) por cento no item 09 – PERSIANA POLIESTER VERTICAL 90 MM TRILHO EM ALUMINIO C/ CARRINHOS DE ENCAIXE, ACOMPANHA SUPORTE, GARRAS, PARAFUSOS, BUCHA, CORRENTES PASSANTES, CABIDES E ENVELOPE, MAIS COLOCAÇÃO.- IMPERIUM, ou seja, 24 (vinte e quatro) metros quadrados, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas resultantes deste correrão por conta da Dotação Orçamentária:
(Desp. 546)
12.001.08.244.0018.1.130.3.3.90.30.00.00.00.00.100935.09.06.0
(Desp. 703)
15.001.13.392.0026.2.052.3.3.90.39.00.00.00.00.100000.01.07.0
Cláusula quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 02 de agosto de 2013.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

JOÃO CARLOS GUERRA
Bella Decor Decorações Ltda
Contratada

Publicado por:
Natalia de Castro Krominski
Código Identificador:2AC057BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

CONVITE Nº. 005/2013
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DO TRATOR 265 E HORIMETRO MAQUIANA RETRO ESCAVADEIRA.
A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do edital carta convite nº. 005/2013, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e análise das propostas, decidiu habilitar e classificar, pelo menor preço por lote, a seguinte proponente:

Classificação	Valor unitário	Habilitação	Empresa
1º Lugar	R$3.743,26	Habilitado	AUTOPEÇAS BRAGANEY LTDA - EPP CNPJ: 00.766.869/0001-41
2º Lugar	R$3.908.10	Habilitado	MARIO FORTE & CIA LTDA - ME, CNPJ: 03.743.811/0001-70
3º Lugar	R$3.925,30	Habilitado	EDGARD JOÃO FERRETTI & CIA LTDA CNPJ: 72.080.781/0001-82

Comunica desta forma que a Comissão de Licitação dará encaminhará o processo para homologação.

Iguatu, 01 de agosto de 2013.

RUBIA MARA DI BERNARDO PINTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
David Almagro da Rosa
Código Identificador:A1CE4622

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N° 090/2013 - Registro de Preços para aquisição de material para laboratórios de análises clínicas. No Edição do 02/08/2013, do Diário Oficial dos Municípios, onde se lê: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 090/2013, leia-se PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N° 090/2013.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:766803B0

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N° 091/2013 - Aquisição de instrumentos musicais e acessórios. No Edição do 02/08/2013, do Diário Oficial dos Municípios, onde se lê: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 091/2013, leia-se PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N° 091/2013.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:17738AC5

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N° 092/2013 - Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia. No Edição do 02/08/2013, do Diário Oficial dos Municípios, onde se lê: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 092/2013, leia-se PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N° 092/2013.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:365C188B

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N° 093/2013 - Aquisição de uniformes para alunos da Rede Municipal de Ensino. No Edição do 02/08/2013, do Diário Oficial dos Municípios, onde se lê: PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, N° 093/2013, leia-se PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, N° 093/2013.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:C728FFDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2013

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.224/2012** de **24/10/2012**, publicada no Órgão Oficial do Município "JORNAL UMUARAMA ILUSTRADO", em data de **25/10/2012**, Edição de nº **9.612**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 893.000,00 (Oitocentos e noventa e três mil reais)**, destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.003000 DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
17 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 5.000,00
18 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 10.000,00

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610008.2.015000 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA...R$ 5.000,00
94 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

123610008.2.035000 ESCOLAS MUNICIPAIS
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 80.000,00
71 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais - Fundeb

123610008.2.120000 ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB
3.3.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 53.000,00
85 FONTE: 102 FUNDEB 40%

04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO – EDUCAÇÃO INFANTIL
123650009.2.041000 ATENDIMENTO AOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 3.000,00
109 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 141.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
101220011.2.021000 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
3.3.90.33.00.0000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 1.000,00
138 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
139 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / HOSPITALAR
103020011.2.023000 ATENDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS
3.3.72.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 30.000,00
1564 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 200.000,00
148 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

05.03. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SECRETARIA
103010011.2.025000 ATENDIMENTO NAS UBS – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
164 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

SOMA.....R$ 241.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
201220012.2.176000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 42.000,00
171 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIOS
206060012.2.049000 FOMENTAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.50.41.99.0000 CONTRIB.P/ENTIDADES DE OUTRAS ÁREAS DE INTER. PÚBLICO..R$ 2.000,00
191 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 44.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANO E RURAL
07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154520013.1.037000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS
4.4.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400.000,00
1387 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

154520013.2.042000 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
214 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

154520013.2.181000 LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
218 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.000,00
219 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

267820013.2.068000 OFICINA E GARAGEM
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
227 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 457.000,00

SOMA GERAL.....R$ 893.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 731.000,00

SOMA.....R$ 731.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO
123610008.2.015000 CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.000,00
93 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

123610008.2.120000 ESCOLAS MUNICIPAIS - FUNDEB
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 53.000,00
85 FONTE: 102 FUNDEB 40%

SOMA.....R$ 55.000,00

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
101220011.2.021000 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DA SAÚDE
3.1.90.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 6.000,00
134 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

SOMA.....R$ 6.000,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
201220012.2.176000 ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO
3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 42.000,00
876 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIOS
206060012.2.049000 FOMENTAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
192 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 44.000,00

07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANO E RURAL
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
154520013.2.043000 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA E VIAÇÃO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
208 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154520013.2.181000 LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 17.000,00
220 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

267820013.2.068000 OFICINA E GARAGEM
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
226 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 57.000,00

SOMA GERAL.....R$ 893.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dezenove** dias do mês de **julho** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:8E44D9C9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 504/2013

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, SANDRA MARIA BENITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARIA BENITES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.323-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.887.869-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 20/02/2012 a 20/02/2013 a contar de 01/08/2013 a 15/08/2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de agosto de 2013.

Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 02 de agosto de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:80682735

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 120/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.259/2013** de **01/08/2013**, publicada no **Órgão Oficial** do Município "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**", em data de **02/08/2013**, Edição de nº **298**, Página (s) **11/12**, resolve:

D E C R E T A R:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 202.935,00 (Duzentos e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais),** destinado a

atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.06. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / P.S.E.
082430006.2.146000 PISO SOCIAL ESPECIAL/FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 36.000,00
409 FONTE: 826 FNAS/PROGRAMA CREAS

3.1.91.13.00.0000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.250,00
861 FONTE: 826 FNAS/PROGRAMA CREAS

SOMA.....R$ 40.250,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060012.1.067000 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 152.621,00
1527 FONTE: 870 Conv.Funasa – Poço Artesiano Placa Tupy

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 4.640,00
1528 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 157.261,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO - RELAÇÃO DO TRABALHO
226610014.2.070000 CONVÊNIO ACEI
3.3.50.41.00.0000 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 5.424,00
1572 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 5.424,00

SOMA GERAL.....R$ 202.935,00

Art. 4º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por SUPERÁVIT financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 870 Conv. Funasa – Poço Artesiano Placa Tupy.....R$ 76.260,80

SOMA.....R$ 76.260,80

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 870 Conv. Funasa – Poço Artesiano Placa Tupy.....R$ 76.360,20

SOMA.....R$ 76.360,20

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.06. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/P.S.E.
082430006.2.146000 PISO SOCIAL ESPECIAL/FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE - CREAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO...R$ 4.250,00
411 FONTE: 826 FNAS/PROGRAMA CREAS

3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 36.000,00
413 FONTE: 826 FNAS/PROGRAMA CREAS

SOMA..R$ 40.250,00

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.03. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
206060012.2.049000 FOMENTAÇÃO AGRÍCOLA E PASTORIL À PEQUENOS PRODUTORES
3.3.50.41.99.0000 CONTRIB.P/ ENTIDADES OUTRAS ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO.R$ 4.640,00
191 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA..... R$ 4.640,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO - RELAÇÃO DO TRABALHO
226610014.2.032000 REDIRECIONAMENTO PARA OFERTA DE EMPREGO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.424,00
322 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 5.424,00

SOMA GERAL.....R$ 202.935,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:3A974911

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 121/2013

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a **Lei Municipal nº 1.260/2013** de **01/08/2013**, publicada no **Órgão Oficial** do Município "**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**", em data de **02/08/2013**, Edição de nº **298**, Página (s) **13**, resolve:

D E C R E T A R:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto aberto ao Orçamento Geral do Exercício, o **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 237.500,00 (Duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais),** destinado a atender despesas da(s) seguinte(s) Secretaria(s), na conformidade com o que segue discriminado:

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO GERAL / SERVIÇO FUNERÁRIO
041220005.1.008000 CONSTRUÇÃO DE FUNERÁRIA MUNICIPAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 87.500,00
1580 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 87.500,00

11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL / SERVIÇO FUNERÁRIO

221220014.1.041000 REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
1581 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 125.000,00
1582 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.47.00.000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 5.000,00
1582 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 150.000,00

SOMA GERAL.....R$ 237.500,00

Art. 4º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo Primeiro deste Decreto decorrerá(ão), por provável EXCESSO de arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por CANCELAMENTO de dotação da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres).....R$ 220.000,00

SOMA.....R$ 220.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.03. ADMINISTRAÇÃO GERAL / SERVIÇO FUNERÁRIO
041220005.2.031000 ATENDIMENTO FUNERÁRIO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
43 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
44 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 2.500,00
45 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)

SOMA.....R$ 17.500,00

SOMA GERAL.....R$ 237.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **dois** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e treze**.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:68A7570A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2013 – SRP
PROCESSO N° 023/2013

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 014/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF n° 03.924.435/0001-10, representado pela Sr. EDUARDO JOSÉ PRANDO , representante legal, com CPF n° 795.143.409-49, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
3	8.000	UND	AMINOFILINA 100 MG COMP.	0,02	160,00	HIPOLABOR
4	10.000	UND	BROM.N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMP	0,0992	992,00	MEDQUIMICA
5	20.000	UND	BROMOPRIDA 10 MG COMP.	0,0588	1.176,00	PRATI
7	37.500	UND	CAPTOPRIL 25MG COMP.	0,0186	697,50	MEDQUIMICA
10	5.000	UND	FUROSEMIDA 40 MG COMP.	0,0238	119,00	HIPOLABOR

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.014/2013.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.014/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01

(uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 014/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 014/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Eduardo José Prando, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

EDUARDO JOSÉ PRANDO
Dimensão Comércio de Artigos Médicos Hospitalares Ltda./ Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:354F4DDE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1261/2013

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 3º E CAPUT DO ARTIGO 5º DA LEI 1215/2012, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei Municipal nº 1215/2012, de 14 de novembro de 2012, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º - A coleta dos resíduos que anteriormente era responsabilidade do Poder Público Municipal passará a ser efetuado por empresas particulares, podendo o ente público eventualmente efetuar remoção de resíduos ocasionados por particulares, obedecendo a legislação pertinente."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal 1215/2012, de 14 de novembro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 5º - A coleta dos resíduos de demolição, construção e reformas, são de responsabilidade dos seus geradores, ressalvada a hipótese do Artigo 3º desta lei."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C6A3597E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1262/2013

SÚMULA: ALTERA OS ARTIGOS 12, 14, 19 E 40 DA LEI Nº 713/2004, DE 20/09/2004.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Ficam pela presente Lei, alterado os Artigos 12, 14, 19 e 40, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 12 - Fica pela presente Lei desafetadas e criadas novas Quadras e respectivos Lotes urbanos na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, incorporando-se com essa qualidade ao Patrimônio Público Municipal disponível representados pelas seguintes áreas, conforme segue:

"Art. 14 – Ficam criados os Lotes abaixo, da Quadra nº 144-A, com os seguintes limites e confrontações:

"Art. 19 - Em decorrência da desafetação e criação das Quadras nºs 144-C, O-2, 455-B e respectivos Lotes, criados no Artigo 12 desta Lei, Ficam criadas a Rua Projetada C, e partes da Rua Tomé de Souza, conforme limites e confrontações:

"**Art. 40 –** Ficam ratificadas partes da Lei nº 014/85, no que se refere:

I – Art. 1º, itens 08 e 09, que criou a Quadra nº 143-A, e Quadra nº 144-D

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:80DDEA5D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1263/2013

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI 014/1985, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, alterado o art. 1º, da Lei nº 014/1985, de 28/06/1985, nos seguintes termos:

Fica alterado a descrição do item 09 (nove), da referida Lei, passando a ter a seguinte denominação: Quadra 144-D – Lotes nºs 01 a 09 (nove lotes), da planta geral da Cidade de Iporã.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4975D749

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1264/2013

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA J & R SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa J & R SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.726.734/0001-55, uma área de terras constituída pelos Lotes de Terras nºs **10-D-2 (DEZ-D DOIS), 10-G (DEZ-G) e 10-H-2 (DEZ-H DOIS) da Quadra nº 03 (TRÊS)**, com a área total de **2.636,53 metros quadrados**, localizado na Rua C esquina com a Rua B, no Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 10-D-2:

NORDESTE: confronta-se com o lote nº (10D)1; numa extensão de 51,12 metros;
SUDESTE: confronta-se com o lote nº (10H)2; numa extensão de 16,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote nº 10-C; numa extensão de 51,22 metros;
NOROESTE: confronta-se com a Rua C; numa extensão de 16,00 metros.

LOTE 10-G:

NORDESTE: confronta-se com o lote 10-H, numa extensão de 50,54 metros;
SUDESTE: confronta-se com a Rua – A, numa extensão de 20,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote nº 10-F, numa extensão de 50,14 metros; e
NOROESTE: confronta-se com o lote 10-C, numa extensão de 20,00 metros.

LOTE 10-H-2:
NORDESTE: confronta-se com o Lote nº (10H)1; numa extensão de 51,12 metros;
SUDESTE: confronta-se com a Rua – A, numa extensão de 16,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote nº 10-G, numa extensão de 50,54 metros; e
NOROESTE: confronta-se com o lote (10D)2, numa extensão de 16,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

§ 3º - Não cumpridas as condições impostas pela presente Lei, fica revogada a presente cessão de uso automaticamente.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município à cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de dez (10) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6CAB2BBD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1265/2013

SÚMULA: ALTERA O ART. 4º da LEI MUNICIPAL Nº 678/2003, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica desafetada a área total de 77. 946,15 m2 de reserva legal institucional descrita no art. 4º da Lei Municipal nº 678/2003, de 25 de dezembro de 2013, constituídas pelos lotes e confrontações abaixo discriminadas:

Lote nº 01 (um), Quadra 01 (um), Parque Industrial, Gleba Atlântida, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, proprietário Município de Iporã, área com 8.594,48 m², conforme confrontações abaixo discriminadas:

NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 02, numa extensão de 81,83 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 02, numa extensão de 99,85 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com a faixa de domínio do DER, numa extensão de 76,63 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, numa extensão de 106,80 metros.

Lote nº 04 (quatro), Quadra 02 (dois), Parque Industrial, Gleba Atlântida, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, proprietário Município de Iporã, área com 2.497,74 m², conforme confrontações abaixo discriminadas:
NORDESTE: Confronta-se com a Rua D, numa extensão de 57,79 metros;
SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 08, numa extensão de 38,00 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 03, numa extensão de 56,55 metros;
NOROESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, numa extensão de 50,79 metros.

Lote nº 02 (dois), Quadra 04 (quatro), Parque Industrial, Gleba Atlântida, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, proprietário Município de Iporã, área com 66.853,93 m², conforme confrontações abaixo discriminadas:
NORDESTE: Confronta-se com o lote Z1, numa extensão de 124,37 metros, ainda com o lote nº 01, numa extensão de 166,88 metros;

SUDESTE: Confronta-se com o lote nº 01, numa extensão de 213,00 metros e ainda com a Rua Perimetral, numa extensão de 163,48 metros, e com o lote nº 08, numa extensão de 29,48 metros;
SUDOESTE: Confronta-se com a Rua D, numa extensão de 147,72 metros, ainda com o lote nº 04, numa extensão de 57,79 metros;

NOROESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, numa extensão de 330,15 metros.

Art. 2º - As áreas desafetadas a que se refere o art. 1º desta Lei poderão ser utilizadas pelo Município em plano de loteamento industrial, a critério da Administração Pública.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:F0FDACA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1266/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO DO FAPESPI - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - A amortização do déficit técnico do FAPESPI - Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público de Iporã será efetuada através de aportes financeiros nos próximos 29 **(vinte e nove**) **anos**, conforme valores constante na Tabela Anexa, sendo que o valor para o exercício de 2013 será de R$ 175.373,49 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Parágrafo único. Os valores dos aportes financeiros anuais são os constantes do Plano de Amortização para Equacionamento do Déficit Técnico Atuarial da avaliação atuarial efetuada pela empresa ACTUARY SERVIÇOS ATUARIAIS, referente a **data base de 30/09/2012**, o qual fica fazendo parte integrante da presente lei, e que deverá ser revista anualmente.

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Poder Executivo e Legislativo Municipais para a contabilização das despesas relativas a amortização do déficit técnico.

Parágrafo único. Fica autorizada ainda, facultativamente a quitação integral ou parcial do déficit técnico previsto no artigo 1º, mediante a dação e pagamento de bem imóvel de propriedade do Município, nos termos do artigo 7º da Portaria nº 402/08 do Ministério da Previdência.

Art. 3º - Esta **Lei** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Conforme determina a Portaria nº 403 de 10 de dezembro de 2008, em seu artigo 18, parágrafo 1º para a cobertura do déficit – técnico atuarial total poderá ser estabelecido um plano de amortização em um prazo máximo de 35 anos. O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial. Demonstramos abaixo um fluxo financeiro do sistema de amortização adotado, contendo aportes crescentes, em 29 anos o qual evidencia seu total equacionamento no ano de 2040. Lembramos que o sistema de amortização em 35 anos remanescentes somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo e revista a cada alteração apontado nas reavaliações atuariais.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2013

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO	%
2013	R$ 175.373,49	R$ 1.408.676,25	R$ (1.233.302,76)	R$ 24.711.240,22	2,00 %
2014	R$ 329.000,67	R$ 1.482.674,41	R$ (1.153.673,75)	R$ 25.864.913,97	3,71 %
2015	R$ 482.627,85	R$ 1.551.894,84	R$ (1.069.266,99)	R$ 26.934.180,96	5,39 %
2016	R$ 636.255,02	R$ 1.616.050,86	R$ (979.795,83)	R$ 27.913.976,79	7,03 %
2017	R$ 789.882,20	R$ 1.674.838,61	R$ (884.956,41)	R$ 28.798.933,20	8,64 %
2018	R$ 943.509,38	R$ 1.727.935,99	R$ (784.426,61)	R$ 29.583.359,81	10,22 %
2019	R$ 1.097.136,56	R$ 1.775.001,59	R$ (677.865,03)	R$ 30.261.224,84	11,77 %
2020	R$ 1,250.763,73	R$ 1.815.673,49	R$ (564.909,76)	R$ 30.826.134,60	13,28 %
2021	R$ 1.404.390,91	R$ 1.849.568,08	R$ (445.177,16)	R$ 31.271.311,77	14,77 %
2022	R$ 1.558.018,09	R$ 1.876.278,71	R$ (318.260,62)	R$ 31.589.572,38	16,22 %
2023	R$ 1.711.645,27	R$ 1.895.374,34	R$ (183.729,08)	R$ 31.773.301,46	17,64 %
2024	R$ 1.865.272,44	R$ 1.906.398,09	R$ (41.125,64)	R$ 31.814.427,10	19,03 %
2025	R$ 2.018.899,62	R$ 1.908.865,63	R$ 110.034,00	R$ 31.704.393,10	20,40 %
2026	R$ 2.172.526,80	R$ 1.902.263,59	R$ 270.263,21	R$ 31.434.129,89	21,73 %
2027	R$ 2.326.153,98	R$ 1.886.047,79	R$ 440.106,18	R$ 30.994.023,71	23,04 %
2028	R$ 2.479.781,16	R$ 1.859.641,42	R$ 620.139,73	R$ 30.373.883,97	24,32 %
2029	R$ 2.633.408,33	R$ 1.822.433,04	R$ 810.975,29	R$ 29.562.908,68	25,57 %
2030	R$ 2.787.035,51	R$ 1.773.774,52	R$ 1.013.260,99	R$ 28.549.647,69	26,79 %
2031	R$ 2.940.662,69	R$ 1.712.978,86	R$ 1.227.683,83	R$ 27.321.963,86	27,99 %
2032	R$ 3.094.289,87	R$ 1.639.317,83	R$ 1.454.972,03	R$ 25.866.991,83	29,16 %
2033	R$ 3.247.917,04	R$ 1.552.019,51	R$ 1.695.897,53	R$ 24.171.094,29	30,30 %
2034	R$ 3.401.544,22	R$ 1.450.265,66	R$ 1.951.278,56	R$ 22.219.815,73	31,42 %
2035	R$ 3.555.171,40	R$ 1.333.188,94	R$ 2.221.982,46	R$ 19.997.833,27	32,52 %
2036	R$ 3.708.798,58	R$ 1.199.870,00	R$ 2.508.928,58	R$ 17.488.904,69	33,59 %
2037	R$ 3.862.425,75	R$ 1.049.334,28	R$ 2.813.091,47	R$ 14.675.813,22	34,63 %
2038	R$ 4.016.052,93	R$ 880.548,79	R$ 3.135.504,14	R$ 11.540.309,08	35,65 %
2039	R$ 4.169.680,11	R$ 692.418,54	R$ 3.477.261,56	R$ 8.063.047.52	36,65 %
2040	R$ 4.323.307,29	R$ 483.782,85	R$ 3.839.524,44	R$ 4.223.523,08	37,62 %
2041	R$ 4.476.934,46	R$ 255.411,38	R$ 4.223.523,08	R$ (0,00)	38,58%

*Lembramos que os aportes demonstrados devem ser revistos anualmente e que neste fluxo financeiro expressam a total quitação do déficit técnico atuarial apontado na avaliação atuarial para o atual exercício.
A orientação dada pela Portaria 403/2008 no Art. 19 § 1º e § 2º, traz que o plano de amortização poderá estabelecer alíquotas para contribuição suplementar ou aportes periódicos, desde que fundamentados na capacidade orçamentária e financeira do ente federativo. Sendo assim estabelecemos algumas opções para que o ente federativo e a unidade gestora do RPPS, determinem qual a melhor forma para o cumprimento do plano de amortização e o estabeleçam em lei do ente federativo. Algumas opções serão sugeridas no parecer atuarial parte integrante desta avaliação

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:627141CA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1267/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM IMPERIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de "JARDIM IMPERIAL"**, as casas a serem construídas nos lotes de terras das quadras constituídas sob nºs 16A-R/A, 16R/D, 16R-C e 16R/F encravada na Gleba Atlântida, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:623539AA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1268/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM PARIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de "JARDIM PARIS"**, as casas a serem construídas nos lotes de terras das quadras constituídas sob nºs 16A-R, 16A-B e 16A-C encravada na Gleba Atlântida, Bairro Centro, neste Município e Comarca de Iporã, Estado do Paraná.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:4AE4F4F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1269/2013

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA APARECIDO PEREIRA DA CUNHA ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa APARECIDO PEREIRA DA CUNHA ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.766.936/0001-30, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 05 (CINCO), da Quadra nº 02 (DOIS), com a área total de 2.224,03 metros quadrados, localizado na Rua C esquina com a Rua B, no Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 06, numa extensão de 49,56 metros;
SUDESTE: confronta-se com a Rua – C, numa extensão de 44,13 metros;
SUDOESTE: confronta-se com a Rua – B, numa extensão de 51,50 metros; e
NOROESTE: confronta-se com o lote 01, numa extensão de 43,88 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

§ 3º - Não cumpridas as condições impostas pela presente Lei, fica revogada a presente cessão de uso automaticamente.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município a cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de dez (10) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:A19D7D31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1270/2013

SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1211/2012 QUE AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA D. A. P. FERRARI & CIA. LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 1º da Lei 1211/2012, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa D. A. P. FERRARI & CIA. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.628.496/0001-69, uma área de terras constituída pelos Lotes de Terras nºs 09-R (NOVE-R), 09-RI (NOVE-RI), 10-A (DEZ-A), 10-B (DEZ-B), 10-C (DEZ-C), 10-F (DEZ-F), 9-RI e 10-E, da Quadra nº 03 (TRÊS), com a área total de 5.000,34 metros quadrados, localizado, no Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 09-R:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-A, numa extensão de 49,65 metros;
SUDESTE: confronta-se com o lote 09-R-1, numa extensão de 10,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 09-B, numa extensão de 49,41 metros; e
NOROESTE: confronta-se com a Rua C, numa extensão de 10,00 metros.

LOTE 10-A:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-B, numa extensão de 50,06 metros;
SUDESTE: confronta-se com o lote 10-E, numa extensão de 10,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 09-R, numa extensão de 49,65 metros; e
NOROESTE: confronta-se com a Rua C, numa extensão de 10,00 metros.

LOTE 10-B:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-C, numa extensão de 50,39 metros;

SUDESTE: confronta-se com o lote 10-F, numa extensão de 20,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 10-A, numa extensão de 50,06 metros; e
NOROESTE: confronta-se com a Rua C, numa extensão de 20,00 metros.

LOTE 10-C:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-D, numa extensão de 51,22 metros;
SUDESTE: confronta-se com o lote 10-G, numa extensão de 20,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 10-B, numa extensão de 50,39 metros; e
NOROESTE: confronta-se com a Rua C, numa extensão de 20,00 metros.

LOTE 10-F:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-G, numa extensão de 50,14 metros;
SUDESTE: confronta-se com a Rua A, numa extensão de 20,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 10-E, numa extensão de 49,74 metros; e
NOROESTE: confronta-se com o lote 10-B, numa extensão de 20,00 metros.

LOTE 9-RI:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-E, numa extensão de 49,65 metros;
SUDESTE: confronta-se com a Rua A, numa extensão de 10,05 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 9-B, numa extensão de 49,41 metros; e
NOROESTE: confronta-se com o lote 9-R, numa extensão de 10,00 metros.

LOTE 10-E:

NORDESTE: confronta-se com o Lote 10-F, numa extensão de 49,74 metros;
SUDESTE: confronta-se com a Rua A, numa extensão de 10,00 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 9-R-1, numa extensão de 49,74 metros; e
NOROESTE: confronta-se com o lote 10-A, numa extensão de 10,00 metros.

§ 3º - Não cumpridas as condições impostas pela presente Lei, fica revogada a presente cessão de uso automaticamente.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:78D63AA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1271/2013

SÚMULA: DISPÕE SOBRE REPARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A FAZENDA NACIONAL RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS NA FORMA DA LEI FEDERAL 12.810, DE 15 DE MAIO DE 2013.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Iporã nos termos da Lei Federal 12.810, de 15 de maio de 2013, reparcelar os débitos com a Fazenda Nacional relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas a e c do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e às respectivas obrigações acessórias, provenientes de competências vencidas até 28 de fevereiro de 2013, inclusive décimo terceiro salário, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, serão consolidados e pagos em 240 (duzentas e quarenta) parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, ou em prestações equivalentes a 1% (um por cento) da média mensal da receita corrente líquida do Município, o que for de menor prestação.

§ 1o - Os débitos cujos fatos geradores ocorrerem até 28 de fevereiro de 2013, que forem apurados posteriormente, serão incorporados ao parcelamento de que trata o caput, mediante aumento do número de parcelas, não implicando no aumento do valor das prestações.

§ 2o -Os débitos parcelados terão redução de 100% (cem por cento) das multas de mora ou de ofício, de 50% (cinquenta por cento) dos juros de mora e de 100% (cem por cento) dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios.

§ 3o - Eventualmente se o Município tiver optado pelos parcelamentos previstos no art. 1o da Medida Provisória no 589, de 13 de novembro de 2012, poderá optar, na forma de regulamento, pelo reparcelamento dos respectivos débitos segundo as regras previstas neste artigo até o último dia útil do 3o (terceiro) mês subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:9199C2AE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1272/2013

SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA A. BERTOLINI JUNIOR & BERTOLINI LTDA - ME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa A. BERTOLINI JUNIOR & BERTOLINI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.235.643/0001-02, uma área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 01-A (UM-A) e 02 (DOIS), da Quadra nº 03 (TRÊS), com a área total de 6.642,12 metros quadrados, localizado no Parque Industrial, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:

LOTE 01-A

NORDESTE: confronta-se com o Lote 02, numa extensão de 103,44 metros;
SUDESTE: confronta-se com a Rua – A, numa extensão de 24,02 metros;

SUDOESTE: confronta-se com o lote (10-H)2, numa extensão de 51,12 metros, com o lote (10-D)2, numa extensão de 51,12 metros; e
NOROESTE: confronta-se com a Rua - C, numa extensão de 24,00 metros.

LOTE 02

NORDESTE: confronta-se com o Lote 03, numa extensão de 103,44 metros;
SUDESTE: confronta-se com a Rua – A, numa extensão de 40,04 metros;
SUDOESTE: confronta-se com o lote 01-A, numa extensão de 103,44 metros; e
NOROESTE: confronta-se com a Rua - C, numa extensão de 40,00 metros.

§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010.

§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.

§ 3º - Não cumpridas as condições impostas pela presente Lei, fica revogada a presente cessão de uso automaticamente.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta cessão somente poderá ser transferido pelo Município a cessionária por instrumento público, após o decurso do prazo de dez (10) anos, a partir da publicação desta Lei, fazendo-se constar na mesma as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e impossibilidade de hipoteca do mesmo, e verificado o cumprimento de todas as obrigações do art. 11 e seguintes da Lei 1095/2010.

Art. 3º - O Executivo Municipal fica autorizado a especificar os dados relativos aos imóveis, seus valores, memoriais e metragens, inclusive podendo corrigir eventuais erros nos mesmos, de forma a possibilitar seu registro cartorial.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BE645455

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 004/2013

SÚMULA: ALTERA A TABELA IV, ALÍNEA "C" QUE TRATA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, LEI Nº 553/2001 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL REVOGA AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. Fica pela presente Lei, alterada a Tabela IV, alínea "c", da Lei nº 553/2001 – Código Tributário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
a)...
b)...
c) estradas, considerando a testada do imóvel.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, mediante Decreto, regulamentará a presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:47633D00

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 005/2013

SÚMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 22 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011 DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2012, ALTERA AINDA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 013/2011, E ACRESCENTA O INCISO I AO ARTIGO 22 DA MESMA LEI, REVOGANDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º. O Artigo 22 da Lei Complementar nº 013/2011, alterado pela Lei Complementar nº 004/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 22. Nos loteamentos para habitações de interesse social, nos desmembramentos de lotes urbanos e construção de casas geminadas será permitida a área mínima do lote de 126,00 metros quadrados e testada mínima de 7,50 metros em lotes de meio de quadra.***

I – Nas construções consolidadas até o ano de 1998 constantes nos cadastros do Município, será permitido o desmembramento de lotes de meio, apenas com servidão de passagem de testada mínima de 2,5m(dois metros e meio) e máxima de 3,00 (três metros), ficando vedadas construções comerciais ou residenciais na área da servidão de passagem, que integrará o imóvel desmembrado."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZR2**			
Zona Residencial 2	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
· Residencial Unifamiliar; · Residencial Multifamilar; · Residencial Geminado; · Comércio de Apoio; · Institucional Social Educacional; · Institucional Social Cultural; · Institucional Social de Lazer; · Institucional Social de Saúde; · Indústrias Primárias;		esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
		máximo	1,6
Usos sujeitos a análise	Taxa de ocupação	Base	85%
· Serviços e Comércio Varejista Central; · Institucional Social Administrativo; · Indústrias Leves;		Torre	60%
Usos proibidos	Recuos***	Frente	3,00 m
· Todos os demais		Lateral	1,50 m

			*
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	3

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.
** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.
*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZR3**

Zona Residencial 3	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
· Residencial Unifamiliar; · Residencial Multifamilar; · Residencial para Habitação Social; · Comércio de Apoio; · Institucional Social Educacional; · Institucional Social Cultural; · Institucional Social de Lazer; · Institucional Social de Saúde;		Esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
· Indústrias Primárias;		máximo	1,3
	Taxa de ocupação	base	70%
		torre	70%
Usos proibidos	Recuos**	frente	3,00 m
· Todos os demais		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	3

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.
** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZR4**

Zona Residencial 4	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
· Residencial Unifamiliar; · Residencial Multifamilar; · Comércio de Apoio; · Serviços e Comércio Varejista Central; · Institucional Social Educacional; · Institucional Social Cultural; · Institucional Social de Lazer; · Institucional Social de Saúde; · Institucional Social Administrativo;		esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
· Indústrias Leves; · Indústrias Primárias;		máximo	4
	Taxa de ocupação	base	70%
		torre	70%
Usos proibidos	Recuos***	frente	3,00 m
· Todos os demais		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	10%
	Altura em pavimentos	máximo	5

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.
** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.
*** nos terrenos de esquina, a frente com maior dimensão deve ter recuo de no mínimo 2,00m (dois metros).

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZC1**

Zona Comercial 1	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
· Residencial Unifamiliar; · Residencial Multifamilar; · Comércio de Apoio; · Serviço e Comércio Atacadista; · Indústrias Primárias;		esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
· Indústrias Leves; · Institucional Social Educacional; · Institucional Social Cultural; · Institucional Social de Lazer; · Institucional Social de Saúde; · Institucional Social Administrativo;		máximo	2
	Taxa de ocupação	base	75%
		torre	75%
Usos proibidos	Recuos	frente	3,00 m
· Todos os demais		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	20%
	Altura em pavimentos	máximo	4

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.

Anexo IV - Tabela de zoneamento e índices urbanísticos **ZONA ZCC**

Zona Comercial Central	Índices Urbanísticos		
Usos permitidos	Área mínima do Lote	meio	126,00 m²
· Residencial Unifamiliar; · Residencial Multifamilar; · Comércio de Apoio; · Serviços e Comércio Varejista Central; · Institucional Social Educacional; · Institucional Social Cultural; · Institucional Social de Lazer; · Institucional Social de Saúde; · Institucional Social Administrativo; · Indústrias Primárias;		esquina	150,00 m²
	Testada mínima do Lote**	meio	7,50 m
		esquina	10,00 m
Usos sujeitos a analise	Coeficiente de aproveitamento	mínimo	0,1
· Indústrias Leves;		máximo	4
	Taxa de ocupação	base	75%
		torre	75%
Usos proibidos	Recuos***	frente	3,00 m
· Todos os demais		lateral	1,50 m *
	Taxa de permeabilidade	mínimo	10%
	Altura em pavimentos	máximo	6

* recuo dispensado em uma das laterais quando não houver aberturas, e em construções geminadas.
** em casos de desmembramento de lotes com dimensões superiores ao estabelecido para a zona, deve-se manter a área mínima admitindo-se a testada do lote de 7,50m (sete metros e cinqüenta centímetros), desde que o lote esteja conectado à rede de esgoto.
*** recuos dispensados em caso de estabelecimentos comerciais.

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BECA63CC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2013 – SRP
PROCESSO N° 020/2013

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 011/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: CLASMED PRODUTOS HOSPITALARES - ME, CNPJ/MF n° 01.328.535/0001-59, representado pela Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, representante legal, com CPF n° 878.622.989-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
2	100	FRC	ACEBROFILINA 50mg/mL-120ml XAROPE ADULTO	2,9300	293,00	PRATI
3	30	UND	ACETATO DE DEXAMETASONA 0,1% mg/g CREME DERMATOLÓGICO	0,5200	15,60	MULTILAB
6	20	UND	ÁCIDO CÁPRICO,CAPRÍLICO, CAPROICO,LÁURICO, LINOLEICO,PALMITATO DE RETINOL,LECITINA, ACETATO DE TOCOFEROL E ALFA-TOCOFEROL (DERSANI) 200ml LOÇÃO OLEOSA	4,1700	83,40	KELLDRIN
9	2	CX	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1g/ml 100X1ml CX C/ 100 INJETÁVEL	89,6400	179,28	HIPOLABOR
13	3	CX	AMINOFILINA 24m/ml 100X10ML INJETÁVEL	59,2000	177,60	FARMACE
16	30	UND	AMOXICILINA 250mg/5ml - 150ml SUSPENSÃO ORAL	2,3840	71,52	PRATI
19	5	CX	BESILATO DE ATRACÚRIO 10mg/ml 5X5ml INJETÁVEL	35,7100	178,55	CRISTALIA
22	100	FRC	BROM. DE N-BUTILESC.+DIP. SÓDICA 6,67+33,4mg/ml - 20ml SOLUÇÃO ORAL	1,3100	131,00	FARMACE

23	6	CX	BROM. DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20mg/ml 50X1ml INJETÁVEL	27,0100	162,06	HIPOLABOR
25	150	FRC	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/ml - 20ml SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	1,4400	216,00	HIPOLABOR
26	1	CX	BROMOPRIDA 10mg CX C/500 COMPRIMIDO	39,2000	39,20	PRATI
28	16	CX	BROMOPRIDA 5mg/ml 50X2ml INJETÁVEL	26,1300	418,08	HIPOLABOR
31	30	UND	CEFALEXINA 250mg/5ml - 60ml SUSPENSÃO ORAL	2,3000	69,00	TEUTO
32	1	CX	CEFALEXINA 500mg CX C/600 COMPRIMIDO	90,4320	90,43	TEUTO
34	22	CX	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g FR/AMP IV/IM CX C/50 INJETÁVEL	70,7800	1.557,16	ABL
35	20	CX	CETOPROFENO 100mg/2ml 48X2ml INJETÁVEL	66,3120	1.326,24	CRISTALIA
37	1	CX	CIPROFLOXACINO 500mg CX C/300 COMPRIMIDO	36,8300	36,83	PRATI
38	25	UND	CITRATO FENTANILA 0,05mg/ml FR/AMP 10ml INJETÁVEL	3,3800	84,50	U.QUIMICA
40	40	FRC	CLORETO DE POTÁSSIO 6% - 100ml XAROPE	1,2640	50,56	PRATI
45	200	UND	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ml INJETÁVEL	0,1300	26,00	ISOFARMA
47	50	FRC	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30mg/ml - 100ml XAROPE	0,9600	48,00	HIPOLABOR
48	50	FRC	CLORIDRATO DE AMBROXOL PEDIÁTRICO 15mg/5ml - 100ml XAROPE	0,9900	49,50	HIPOLABOR
52	1	CX	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100mg CX C/20 COMPRIMIDO	3,9000	3,90	CRISTALIA
53	3	CX	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25mg/5ml 50X5ML INJETÁVEL	48,9840	146,95	U.QUIMICA
54	12	CX	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10mg/ml 50X2ML INJETÁVEL	49,1400	589,68	U.QUIMICA
59	1	CX	CLORIDRATO DE METFORMINA 850mg CX C/500 COMPRIMIDO	28,5100	28,51	GEOLAB
64	1	CX	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg CX C/500 COMPRIMIDO	28,8900	28,89	PRATI
65	1	CX	CLORIDRATO DE S(+) CETAMINA 50mg/ml FR/AMP 5X10ml INJETÁVEL	211,6500	211,65	CRISTALIA
69	20	CX	COMPLEXO VITAMÍNICO B 100X2ml INJETÁVEL	52,7520	1.055,04	HYPOFARMA
70	2	CX	DESLANOSIDEO 0,2mg/ml 50X2ml INJETÁVEL	55,2640	110,53	U.QUIMICA
77	40	UND	DIMENIDRATO+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25mg/ml+5mg/ml (DRAMIN B6) 20ml SOLUÇÃO ORAL	1,7600	70,40	VITAPAN
80	200	FRC	DIPIRONA SÓDICA 500mg/ml - 10ml SOLUÇÃO ORAL	0,4560	91,20	FARMACE
81	18	CX	DIPROPIONATO BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO BETAMETASONA 5mg+2mg/ml 50X1ML INJETÁVEL	67,6900	1.218,42	PHARLAB
87	4	CX	FLUNARIZINA (VERTIX) 10mg CX C/50 COMPRIMIDO	2,4000	9,60	VITAPAN
91	4	CX	GENTAMICINA 20mg/ml 50X2ml INJETÁVEL	15,0800	60,32	NOVA FARMA
92	6	CX	GENTAMICINA 80mg/ml 100X2ml INJETÁVEL	29,6000	177,60	HIPOLABOR
94	4	CX	GLICOSE 25% 200X10ml INJETÁVEL	25,8400	103,36	ISOFARMA
95	30	CX	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA, CX C/ 48 UND	77,5200	2.325,60	HALEX
102	4	FRC	HALOTANO 250ml LÍQUIDO	257,4000	1.029,60	CRISTALIA
105	12	CX	HIDROCORTISONA 100mg FR/AMP CX C/5O INJETÁVEL	89,1000	1.069,20	U.QUIMICA
106	12	CX	HIDROCORTISONA 500mg FR/AMP CX C/50 INJETÁVEL	194,0000	2.328,00	TEUTO
109	30	FRC	IBUPROFENO 50mg/ml - 30ml SUSPENSÃO ORAL	0,9520	28,56	NATULAB
114	10	CX	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5mg CX C/30 COMPRIMIDO	1,4000	14,00	EMS
117	30	FRC	LORATADINA 1mg/ml - 100ml SOLUÇÃO ORAL	1,3700	41,10	PRATI
118	20	CX	LOSARTANA 50mg CX C/30 COMPRIMIDO	1,5400	30,80	PRATI
122	15	CX	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2mg/ml 50X1ml INJETÁVEL	61,5400	923,10	U.QUIMICA
123	1	CX	METILDOPA 250mg CX C/500 COMPRIMIDO	47,5200	47,52	LABORIS
127	30	FRC	METRONIDAZOL 40mg/ml 100ml SUSPENSÃO ORAL	1,2200	36,60	PRATI
128	30	FRC	MICKANIA GLOMERATA SPRENGEL 0,1ml/ml 120ml XAROPE	2,0700	62,10	MARIOL
129	1	CX	MIDAZOLAN 15mg C/ CX 20 COMPRIMIDO	16,2000	16,20	U.QUIMICA
132	30	FRC	NISTATINA 100.000 UI/ml - 30ml SUSPENSÃO ORAL	1,2200	36,60	PRATI
133	1	CX	NORFLOXACINO 400mg CX C/14 COMPRIMIDO	1,7600	1,76	MULTILAB
134	24	UND	ÓLEO MINERAL PURO 100ml LÍQUIDO	1,6320	39,17	NATULAB
136	4	CX	OXACILINA 500mg FR/AMP CX C/50 INJETÁVEL	41,8200	167,28	NOVA FARMA
137	50	UND	ÓXIDO DE ZINCO+NISTATINA 200mg/g+100.000UI/g - 45mg POMADA DERMATOLÓGICA	3,9200	196,00	PRATI
138	4	CX	OXITOCINA 5 UI 50X1ml INJETÁVEL	45,0400	180,16	U.QUIMICA
139	40	FRC	PARACETAMOL 200mg/ml -15ml SOLUÇÃO ORAL	0,4800	19,20	SOBRAL
141	30	CX	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 UI FRC/AMP CX C/50 INJETÁVEL	40,1400	1.204,20	TEUTO
151	1	CX	RANITIDINA 150mg CX C/500 COMPRIMIDO	25,7400	25,74	TEUTO
152	20	CX	RANITIDINA 50mg/ml 100X2ml INJETÁVEL	30,8800	617,60	FARMACE
154	6	UND	SALBUTAMOL 100mcg SPRAY ORAL	7,1900	43,14	TEUTO
155	30	FRC	SALBUTAMOL 2,4mg/5ml - 120ml XAROPE	0,7440	22,32	PRATI
157	5		SOLUÇÃO DE MANITOL 20% INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA,COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CX C/ 35	97,2900	486,45	JP
162	10	UND	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - 30g CREME DERMATOLÓGICO	2,3200	23,20	PRATI
164	20	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% - 10ml INJETÁVEL	0,2640	5,28	ISOFARMA
165	6	CX	SULFATO DE MORFINA 0,2mg/ml 50X1ML INJETÁVEL	52,7520	316,51	U.QUIMICA
166	30	UND	SULFATO DE NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250UI/g - 10mg POMADA DERMATOLÓGICA	0,7900	23,70	MULTILAB

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.011/2013.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das

especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.011/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 011/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.011/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Michele Cristina Cardoso da Silva Machado, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
CLASMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME./Detentora da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:2792F7E4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REGISTRO ATA DE DE PREÇOS N° 027/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2013 – SRP
PROCESSO N° 020/2013

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 011/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF n° 05.746.444/0001-94, representado pelo Sr. Ediel de Morais Pinheiro, representante legal, com CPF n° 481.840.719-49, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	100	FRC	ACEBROFILINA 25mg/mL-120ml XAROPE INFANTIL	2,0900	209,00	PRATI
4	100	FRC	ACETILCISTEÍNA 20mg/ml-100ml XAROPE	3,0700	307,00	PRATI
8	4	CX	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250mg/5ml 5x5ml INJETÁVEL	13,2000	52,80	EMS
10	30	CX	ÁGUA DESTILADA 10ml AMPOLA PLÁSTICA 200X10ML INJETÁVEL	16,8000	504,00	ISOFARMA
11	30	CX	ÁGUA DESTILADA 5ml AMPOLA PLÁSTICA 200X5ML INJETÁVEL	16,8000	504,00	ISOFARMA
15	3	CX	AMIODARONA 50mg/ml 50X3ml INJETÁVEL	118,8000	356,40	HIPOLABOR
17	1	CX	AMOXICILINA 500mg CX C/600 COMPRIMIDO	37,2000	37,20	PRATI
18	1	CX	ATENOLOL 50mg CX C/ 500 COMPRIMIDO	9,6000	9,60	VITAPAN
21	25	CX	BROM. DE N-BUTILESC.+DIP. SÓDICA 20mg+2,5g 100X2,5ml INJETÁVEL	53,6700	1.341,75	FARMACE
24	150	FRC	BROMETRO DE IPRATRÓPIO 0,025% - 20ml SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	0,5300	79,50	HIPOLABOR
29	1	CX	CAPTOPRIL 25mg CX C/500 COMPRIMIDO	6,6000	6,60	CRISTALIA
33	24	CX	CEFALOTINA SÓDICA 1g FR/AMP CX C/50 INJETÁVEL	54,0000	1.296,00	ARISTON
58	14	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V FR/AMP 25X20ml INJETÁVEL	33,0000	462,00	HIPOLABOR
60	20	CX	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5mg/ml 100X2ml INJETÁVEL	15,3600	307,20	ISOFARMA
61	10	UND	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4mg/ml -1ml INJETÁVEL	4,2200	42,20	HIPOLABOR
63	12	CX	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg 50X1ML INJETÁVEL	36,6000	439,20	HIPOLABOR
67	20	CX	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50mg/ml 50X2ml INJETÁVEL	30,0000	600,00	HIPOLABOR
71	40	FRC	DEXAMETASONA 0,1mg/ml 120ml ELIXIR	0,9300	37,20	PRATI
72	12	CX	DEXAMETASONA 4mg/ml 100X1ml INJETÁVEL	43,7800	525,36	HYPOFARMA
73	10	CX	DIAZEPAN 5mg CX C/200 COMPRIMIDO	6,0000	60,00	SANTISA
74	20	CX	DIAZEPAN 5mg/ml 50X2ml INJETÁVEL	19,4000	388,00	HIPOLABOR
75	20	CX	DICLOFENACO SÓDICO 75mg/ml 100X3ml INJETÁVEL	43,2000	864,00	FARMACE
83	150	UND	FENITOÍNA SÓDICA 50mg/ml - 5ml INJETÁVEL	0,6400	96,00	HIPOLABOR
84	1	CX	FENOBARBITAL 100mg CX C/20 COMPRIMIDO	0,9600	0,96	HIPOLABOR
85	20	CX	FENOBARBITAL SÓDICO 200mg/ml 5X2ml INJETÁVEL	4,6300	92,60	TEUTO
86	12	CX	FITOMENADIONA 10mg/ml 50X1ml INJETÁVEL	26,4000	316,80	HIPOLABOR
88	10	CX	FOSFATO DE SÓDIO	48,9600	489,60	CRISTALIA

			MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO (PHOSFOENEMA) 130ML, FRASCO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM CÂNULA RETAL PREVIAMENTE LUBRIFICADA, DOTADA DE VÁLVULA DE SEGURANÇA, CX C/ 12			
90	1	CX	FUROSEMIDA 40mg CX C/500 COMPRIMIDO	12,9200	12,92	HIPOLABOR
93	1	CX	GLIBENCLAMIDA 5mg CX C/ 450 COMPRIMIDO	8,1000	8,10	GEOLBA
96	40	CX	GLICOSE 5% + CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA, CX C/ 24 UND	44,5000	1.780,00	EUROFARMA
97	40	CX	GLICOSE 5% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA, CX C/ 48 UND	69,8000	2.792,00	EUROFARMA
98	60	CX	GLICOSE 5% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA, CX C/ 24 UND	41,6900	2.501,40	EUROFARMA
99	50	UND	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ml INJETÁVEL	0,1200	6,00	ISOFARMA
103	20	CX	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ml 25X5ml INJETÁVEL	150,0000	3.000,00	CRISTALIA
104	1	CX	HIDROCLOROTIAZIDA 25mg CX C/500 COMPRIMIDO	7,2000	7,20	CIMED
108	1	CX	IBUPROFENO 200mg CX C/100 COMPRIMIDO	6,9600	6,96	PRATI
120	2	FRC	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 40mg/ml - 20ml SOLUÇÃO ORAL	7,3200	14,64	CRISTALIA
125	100	UND	METRONIDAZOL 0,5% (500mg/ml) 100ml FRASCO/SORO INJETÁVEL	1,5600	156,00	ISOFARMA
126	1	CX	METRONIDAZOL 250mg CX C/500 COMPRIMIDO	26,8900	26,89	PRATI
142	10	CX	PENICILINA G BENZATINA 600.000 UI FRC/AMP CX C/50 INJETÁVEL	33,1800	331,80	TEUTO
143	2	CX	PENICILINA G POTÁSSICA CRISTALINA 5000.000 UI FRC/AMP CX C/50 INJETÁVEL	60,0000	120,00	ARISTON
144	16	CX	PENICILINA G PROCAÍNA 300.000+100.000 UI FRC/AMP CX C/50 INJETÁVEL	30,0000	480,00	ARISTON
146	5	CX	PENTOXIFILINA 400mg CX C/20 COMPRIMIDO	5,6600	28,30	EMS
147	10	FRC	PERMETRINA 10mg/ml - 60ml LOÇÃO	1,1100	11,10	MULTILAB
148	6	CX	PROPOFOL 10mg/ml FR/AMP 5X20ml INJETÁVEL	19,6900	118,14	CRISTALIA
149	1	CX	PROPRANOLOL 40mg CX C/500 COMPRIMIDO	6,6000	6,60	HIPOLABOR
153	30	UND	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9g ENVELOPE CX C/ 50 PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	2,6600	79,80	PRATI
160	1	CX	SULFA+TRIMETROPINA 400mg+80mg CX C/300 COMPRIMIDO	16,5600	16,56	PRATI
161	30	FRC	SULFA+TRIMETROPINA 200mg+40mg/5ml - 100ml SUSPENSÃO ORAL	1,1900	35,70	SOBRAL
163	1	CX	SULFATO DE ATROPINA 0,25mg/ml 100X1ml INJETÁVEL	22,8000	22,80	FARMACE
167	10	CX	SULFATO DE TERBUTALINO (BRICANIL) 0,5mg/ml 6X1ml INJETÁVEL	9,5000	95,00	HIPOLABOR

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.011/2013.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.

1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.011/2013, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.

c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da

comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 011/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 011/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Ediel de Morais Pinheiro, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

EDIEL DE MORAIS PINHEIRO
CIRÚRGICA PARANÁ DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA./Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:7387CDB7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2013 – SRP
PROCESSO N° 020/2013

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 011/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF n° 03.924.435./0001-0, representado pelo Sr. Eduardo José Prando, representante legal, com CPF n° 795.143.409-49, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
27	150	FRC	BROMOPRIDA 4mg/ml - 20ml SOLUÇÃO ORAL	0,7800	117,00	NATIVITA
41	30	CX	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA, CX C/ 12 UND	31,2000	936,00	SANOBIOL
42	30	CX	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA, CX C/ 36 UND	47,9600	1.438,80	SANOBIOL
43	50	CX	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA, CX C/ 48 UND	65,3400	3.267,00	SANOBIOL
44	80	CX	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SOLUÇÃO INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, ROTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA, COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGENICA, CX C/ 24 UND	35,6400	2.851,20	SANOBIOL
51	20	CX	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA+GLICOSE 0,50+8% PESADA 40X4ml INJETÁVEL	247,2400	4.944,80	CRISTALIA
55	14	CX	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 100mg CX C/25 COMPRIMIDO	8,6400	120,96	ZODIAC
56	20	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 30g CX C/10 GELÉIA ESTÉRIL	13,4900	269,80	PHARLAB
57	26	CX	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V CARPULE 50X1,8ml INJETÁVEL	19,0600	495,56	CRISTALIA
68	18	CX	COMPLEXO COLOIDAL SAC. HIDR. DE Fe+ (NORIPURUM) 100mg/ml 5X5ml INJETÁVEL	46,4500	836,10	NYCOMED
107	50	FRC	HIDRÓXIDO DE Al+Mg 6%+4% - 100ml SUSPENSÃO ORAL	1,1180	55,90	SOBRAL
113	4	FRC	ISOFLURANO 100ml LÍQUIDO	50,7000	202,80	CRISTALIA
158	30	CX	SOLUÇÃO FISIOLÓGIA A 0,6% + CLORETO DE POTÁSSIO A 0,03%+CLORETO DE CÁLCIO A 0,02%+LACTATO DE SÓDIO A 0,3%(RINGUER COM LACTATO) 500ML, INJETÁVEL SISTEMA FECHADO, RÓTULO E GRADUAÇÃO NÍTIDA,COM PONTO PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS AUTO VEDÁVEL E VIA DE CONEXÃO PARA EQUIPO COM MEMBRANA DE PROTEÇÃO COM ESPAÇO SUFICIENTE PARA ADIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DISPENSANDO O USO DE CORTADORES, ESTÉRIL E APIROGÊNICA CX C/ 24	39,0000	1.170,00	SANOBIOL

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.011/2013.

1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.011/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 011/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 011/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Eduardo José Prando, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal
Município de Iporã-Pr

EDUARDO JOSÉ PRANDO
DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES./Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:C1BB46A0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2013 – SRP
PROCESSO N° 020/2013

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 011/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA, CNPJ/MF n° 07.127.606/0001-31, representado pelo Sr. Almir Marco Aurélio Vieira, representante legal, com CPF n° 390.719.449-72, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
12	2	CX	AMINOFILINA 100mg CX C/ 500 CÁPSULA	17,1400	34,28	HIPOLABOR
14	1	CX	AMIODARONA 200mg CX C/ 500 COMPRIMIDO	87,5000	87,50	GEOLAB
36	1	CX	CINARIZINA 75mg CX C/500 COMPRIMIDO	24,0000	24,00	VITAPAN
39	200	UND	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ml INJETÁVEL	0,1300	26,00	SAMTEC
62	40	CX	CLORIDRATO DE PETIDINA 50mg/ml 25X2ml INJETÁVEL	46,8000	1.872,00	UNIÃO QUIMICA
76	1	CX	DIGOXINA 0,25mg CX C/100 COMPRIMIDO	3,3400	3,34	VITAPAN
79	24	CX	DIPIRONA SÓDICA 1g/ml 100X2ml INJETÁVEL	38,3750	921,00	SANTISA
89	20	CX	FUROSEMIDA 20mg/2ml 100X2ml INJETÁVEL	28,5100	570,20	SANTISA
100	1	CX	HALOPERIDOL 5mg CX C/100 COMPRIMIDO	7,1500	7,15	UNIÃO QUIMICA
101	100	UND	HALOPERIDOL 5mg/ml - 1ml INJETÁVEL	0,9900	99,00	UNIÃO QUIMICA
110	1	CX	IBUPROFENO 600mg CX C/ 500 COMPRIMIDO	32,8300	32,83	VITAPAN
115	12	CX	LOPERAMIDA 2mg CX C/12 COMPRIMIDO	6,5000	78,00	HYPERMARCA
116	1	CX	LORATADINA 10mg CX C/ 480 COMPRIMIDO	24,5000	24,50	GEOLAB
119	12	CX	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2mg CX C/ 12 COMPRIMIDO	5,5625	66,75	BIOLAB
121	12	CX	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,125mg COMP C/12	5,8600	70,32	NOVARTIS
124	2	CX	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5mg/ml 50X1ml INJETÁVEL	36,0900	72,18	UNIÃO QUIMICA
131	1	CX	NIFEDIPINA 20mg CX C/480 COMPRIMIDO	25,0000	25,00	GEOLAB
145	10	CX	PENTOXIFILINA 20mg/ml 50X5ml INJETÁVEL	61,0000	610,00	UNIÃO QUIMICA
150	10	CX	PROPRATILNITRATO SUBLINGUAL (SUSTRATE) 10mg CX C/50 COMPRIMIDO	15,4297	154,30	BRISTOL
156	2	CX	SALBUTAMOL 2mg CX C/20 COMPRIMIDO	3,0840	6,17	GLAXO

159	6	CX	SORBITOL 714mg/g LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70mg/g (MINILAX) SOLUÇÃO RETAL CARTUCHO C/ 7 BISNAGAS	23,5200	141,12	EUROFARMA
168	2	FRC	VITELINATO DE PRATA 10% - 10ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	8,2800	16,56	ALLERGAN

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.011/2013.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.011/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 011/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 011/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Almir Marco Aurélio Vieira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

ALMIR MARCO AURÉLIO VIEIRA
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA./Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:FF727C63

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 011/2013 – SRP
PROCESSO N° 020/2013

Aos 30 dias do mês de abril do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 011/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: MOCA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ/MF n° 03.233.805/0001-73, representado pela Sra. Josiane Gontareck, representante legal, com CPF n° 038.468.209-03, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
5	1	CX	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100mg CX C/500 COMPRIMIDO	4,5500	4,55	IMEC
20	50	UND	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ml INJETÁVEL	0,3770	18,85	SAMTEC
30	2	CX	CARBAMAZEPINA 200mg CX C/ 20 COMPRIMIDO	3,3300	6,66	EMS
46	2	CX	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25mg CX C/ 20 COMPRIMIDO	1,9300	3,86	NEO QUIMICA
50	6	CX	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 0,5% S/V 10X20ml INJETÁVEL	156,0000	936,00	CRISTALIA
66	4	FRC	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1%+CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1% - 10ml SOLUÇÃO OFTÁLMICA	6,4800	25,92	ALLERGAN
78	100	FRC	DIMETICONA 75mg/ml - 10ml SOLUÇÃO ORAL	0,5700	57,00	HIPOLABOR

82	1	CX	FENITOÍNA 100mg CX C/100 COMPRIMIDO	7,9300	7,93	TEUTO
130	10	CX	MIDAZOLAN 5mg 5X5ml INJETÁVEL	5,0050	50,05	HIPOLABOR
135	1	CX	OMEPRAZOL 20mg CX C/ 350 CÁPSULA	13,2000	13,20	PRATI
140	1	CX	PARACETAMOL 500mg CX C/500 COMPRIMIDO	19,5000	19,50	BALM LABOR

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.011/2013.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.011/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 011/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 011/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Josiane Gontareck, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

JOSIANE GONTARECK
MOCA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME./Detentora da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:BA99C66B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2013 – SRP
PROCESSO N° 023/2013

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 014/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. , CNPJ/MF n° 05.746.444/0001-94, representado pela Sr. EDIEL DE MORAIS PINHEIRO , representante legal, com CPF n° 481.840.719-49, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
6	2.000	UND	BROMOPRIDA 4MG/ML-20ML SOL. ORAL	0,506	1.012,00	HIPOLABOR
11	6.000	UND	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	0,014	84,00	CIMED
12	40.000	UND	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	0,0128	512,00	CIMED
17	5.000	UND	METILDOPA 250MG COMP.	0,0781	390,50	TKS
22	5.000	UND	PROPRANOLOL 40MG COMP.	0,013	65,00	HIPOLABOR
26	10.000	UND	Bupropiona 150mg	0,427	4.270,00	E M S
28	3.000	UND	Carbonato de Lítio 300mg cp	0,101	303,00	HIPOLABOR
29	8.000	UND	Cl.de Sertralina 50mg	0,184	1.472,00	E M S
36	20.000	UND	Cloridrato de Imipramina 25mg cp	0,115	2.300,00	CRISTALIA
37	6.000	UND	Diazepam 10mg	0,023	138,00	SANTISA
38	12.000	UND	Diazepam 5mg cp	0,029	348,00	SANTISA
40	10.000	UND	Fenobarbital 100mg cp	0,046	460,00	HIPOLABOR
41	120	UND	Fenobarbital 4% 40mg/ml sol.oral	1,771	212,52	HIPOLABOR
50	8.000	UND	Topiramato 50mg	0,23	1.840,00	E M S

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.014/2013.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.014/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 014/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 014/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.

1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Carla Charlise Ruiz Lopes , qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

EDIEL DE MORAIS PINHEIRO
Cirurgica Paraná Distribuidora de Medicamentos./ Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:B4C3DAA4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2013 – SRP
PROCESSO N° 023/2013

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 014/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: MARINGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA. CNPJ/MF n° 07.396.733/0001-36, representado pelo Sr. JAIR DE ALMEIDA , representante legal, com CPF n° 258.239.348-74, a saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
1	1	CX	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML INJ. C/ 200	14,40	14,40	FARMACE
2	1	CX	AGUA PARA INJEÇÃO 5ML INJ. C/ 200	15,60	15,60	FARMACE
21	4.000	UND	POLIVITAMÍNICO COMPLEXO B DRÁGEA	0,0384	153,60	BELFAR
27	15.000	UND	Carbamazepina 200mg cp	0,14	2.100,00	E M S
31	4.000	UND	Clonazepam 2mg	0,16	640,00	MEDLEY
43	1.600	UND	Haloperidol 1mg cp	0,091	145,60	CRISTALIA
45	2.000	UND	Levodopa 250mg , Benserazida 50mg cp	2,2	4.400,00	ROCHE
47	8.000	UND	Nortriptilina 25mg	0,36	2.880,00	RANBAXY

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante

comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.014/2013.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.014/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 014/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 014/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Jair de Almeida, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/
PRefeito Municipal
Município de Iporã-pr

JAIR DE ALMEIDA
Maringá Hospitalar Distribuidora De Medicamentos e Correlatos Ltda./ Detentor da Ata

Testemunhas:

_____

Nome:
RG:

_____

Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:774E8578

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 034/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2013 – SRP
PROCESSO N° 023/2013

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 014/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ/MF n° 01.328.535/0001-59, representado pela Sra. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA, representante legal, com CPF n° 878.622.989-34, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
9	1500	UND	DIPIRONA 500MG/ML SOL.ORAL 20ML	0,6694	1.004,10	SOBRAL
13	800	UND	HIDROXIDO DE ALUMINIO E MAGNÉSIO 60+40MG/ML 150 ML	1,4553	1.164,24	NATULAB
14	50	UND	LIDOCAÍNA S/V 2% CARPULE 1,8ML	0,428	21,40	CRISTALIA
15	150	UND	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA 30G	1,2486	187,29	PHARLAB
16	11.000	UND	METFORMINA 850 MG COMP.	0,0435	478,50	GEOLAB
18	2.700	UND	NEOMICINA+BACITRACINA 5 MG+250 UI PMD	0,7065	1.907,55	SOBRAL
20	2.000	UND	OXIDO DE ZINCO + ASSOC. 45 G POMADA	1,2785	2.557,00	VITAPAN
24	1.000	UND	SALBUTAMOL 2MG/5ML SOL. ORAL	0,6633	663,30	VITAPAN
25	2.000	UND	Ácido Valpróico 250mg cps	0,3415	683,00	BIOLAB
30	250	UND	Clonazepam 2,5mg/ml sol.oral	1,584	396,00	HIPOLABOR
32	25.000	UND	Cloridrato de Amitriptilina 25mg cp	0,126	3.150,00	TEUTO
35	1.000	UND	Cloridrato de Clorpromazina 25mg cp	0,1589	158,90	CRISTALIA
39	6.000	UND	Fenitoina 100mg cp	0,0746	447,60	TEUTO
42	10.000	UND	Fluoxetina 20 mg cps	0,2017	2.017,00	TEUTO
44	8.000	UND	Haloperidol 5mg cp	0,0862	689,60	CRISTALIA
46	2.600	UND	Levodopa 250mg , Cardidopa 25mg cp	0,4752	1.235,52	TEUTO
48	8.000	UND	Risperidona 1mg	0,227	1.816,00	CRISTALIA
49	8.000	UND	Risperidona 2mg	0,314	2.512,00	CRISTALIA

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante

comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.014/2013.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.014/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 014/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 014/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Carla Charlise Ruiz Lopes , qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
Classmed Produtos Hospitalares Ltda.detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:5199DA80

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 035/2013

PREGÃO PRESENCIAL N°. 014/2013 – SRP
PROCESSO N° 023/2013

Aos 07 dias do mês de maio do ano de 2013, autorizado pelo ato de folha (79) do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 014/2013 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o **DETENTOR DA ATA**:
I. Consideram-se registrados os seguintes preços do **Detentor da Ata**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS LTDA. CNPJ/MF n° 07.127.606/0001-31, representado pela Sr. ALMIR MARCO AURELIO VIEIRA , representante legal, com CPF n° 390.719.449-72, à saber:

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL 12 MESES	MARCA
8	1500	UND	DIMETICONA 75MG/ML 15ML	0,8125	1.218,75	PRATTI
19	72.000	UND	NIFEDIPINA 20MG COMP.	0,05	3.600,00	GEOLAB
34	9.000	UND	Cloridrato de Clorpromazina 100mg cp	0,1782	1.603,80	UNIÃO QUIM

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura.
1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.014/2013.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 3.3.90.30.00.0000

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e sua alterações.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.014/2013, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior,, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0..8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°. 014/2013.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°. 014/2013** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pela Sra. Almir Marco Aurélio Vieira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA/
Prefeito Municipal
Município de Iporã-pr

ALMIR MARCO AURELIO VIEIRA
Distribuidora de Medicamentos São Marcos Ltda./ Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:27733C21

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: Nº. 045/2013 - PMI
DISPENSA: Nº 006/2013
PROCESSO: N° 049/2013
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de Julho de 2013.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**.**
CNPJ n° 00.360.305/0001-04.
DOMICILIO LEGAL: Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, Brasília-PR,
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Publica, para prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos (estatuários, celetistas, contratados, comissionados, aposentados pensionista, estagiários), vinculados à administração direta e indireta do município de Iporã .
VALOR: Pela aquisição objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será até 30/07/2018.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.
Iporã (PR), 30 de Julho de 2013.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Representante Legal da Contratada**.**

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:1D0EDF42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 034/2013-PMI
PROCESSO Nº 068/2013-PMI

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Pneus novos, Câmaras de ar, Protetores para pneus e Serviços de Ressolagem, para máquinas e veículos da frota municipal.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08HR30MIN horas do dia 15 de Agosto de 2013, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 02 de Agosto de 2013

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:E3A1793E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL: 035/2013-PMI

PROCESSO Nº 069/2013-PMI

OBJETO: Aquisição de geomembrana instalada, para o aterro sanitário desta municipalidade.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 15HR00MIN horas do dia 15 de Agosto de 2013, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no setor de licitações, pelo valor de R$.20,00 (vinte reais), no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100

Iporã-PR., 02 de Agosto de 2013

RAULINO VILVERT DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Antenor Xavier de Souza
Código Identificador:6BC053EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria de Administração
Depto de Compras e Licitação

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 098/2011)
PREGÃO PRESENCIAL N. 019/2011
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: KRYSIAKI E PEREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.196.924/0001-94, situada na Avenida Paraná, s⁄n° Sala 01 centro Laranjal Paraná, Empresas representadas no Ato pelo Sr. Henrique Jose Pereira, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO (INSUMOS) DE PRIMEIRA LINHA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO ÓLEO DIESEL PARA UTILIZAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA RUA SÃO PAULO.

NÚMERO: 3º Aditivo Contratual.

DATA DO CONTRATO: 03 de Junho de 2013.

VIGÊNCIA: 03 de Junho de 2013 a 31 de Dezembro de 2013.

VALOR TOTAL: PERMANECEM INALTERADOS.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:2A886B4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras e Licitação
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 097/2011)
(PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 073/2011)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **João Elinton Dutra**, brasileiro, casado, portador do RG n. 18917238, inscrito no CPF n. 43497292915, residente e domiciliado neste Município.
CONTRATADA: DEQUECH & FERREIRA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 04.158.370/0001-02, situada à Rod. PR - 466 KM 82, Parque Industrial, Pitanga-PR, Empresa representada no Ato pelo Sr. Roberto Carlos Campanharo, com o supracitado endereço profissional doravante designado(a) CONTRATADO(A).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA EXECUÇÃO DE REDE DE GALERIAS PARA ÁGUAS PLUVIAIS E AQUISIÇÃO DE MEIO FIO (GUIA) PRÉ MOLDADO.
NÚMERO: 2º Aditivo Contratual.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: 073/2011 (Pregão Presencial n. 018/2011).
DATA DO CONTRATO ORIGINAL: 19 de Setembro de 2011.
DATA DO ADITIVO: 01 de Janeiro de 2013.
VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2013.
VALOR TOTAL: permanecem inalterados
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:FA91697A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 073/2013, elaborado pela Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013, que tem por objeto a "**AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, (NOVOS, NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA), PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL".**

Pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto à licitante:

LOTE 001 -
Proponente: **IVAI TRACTORES PEÇAS LTDA – ME 17. 044.990/0001-62**

Valor Total: R$ 18.642,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais).

LOTE 002 –
Proponente: **IVAI TRACTORES PEÇAS LTDA – ME Inscrito no CNPJ sob o Nº. 17. 044.990/0001-62**

Valor Total: R$ 10.436,00 (Dez Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

LOTE 003

Proponente: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 79.183.919/0001-18**
Valor Total: R$ 42.200,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais)

LOTE 004
PROPONENTE: **J. MARTINELLI & CIA LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 01.400.519/0001-20**
Valor Total: R$ 27.114,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Quatorze Reais)

LOTE 005
PROPONENTE: **J. MARTINELLI & CIA LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 01.400.519/0001-20**
Valor Total: R$ 13.050,00 (Treze Mil e Cinqüenta Reais)

LOTE 006
Proponente: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 79.183.919/0001-18**
Valor Total: R$ 26.784,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)

LOTE 007
PROPONENTE: **J. MARTINELLI & CIA LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 01.400.519/0001-20**
Valor Total: R$ 33.120,00 (Trinta e Três Mil Cento e Vinte Reais)

LOTE 008
Proponente: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 79.183.919/0001-18**
Valor Total: R$ 12.297,00 (Doze Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais)

O valor global de todos os Lotes acusa a soma de R$ 183.643,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 02 de Agosto de 2013.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:7FA51624

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 073/2013, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2013**, que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS, NOVOS NACIONAIS E DE PRIMEIRA LINHA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DO MUNICIPIO DE LARANJAL**", pela Proposta mais**,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Global, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** o objeto ao licitante:

LOTE 001 -
Proponente: **IVAI TRACTORES PEÇAS LTDA – ME 17. 044.990/0001-62**

Valor Total: R$ 18.642,00 (Dezoito Mil Seiscentos e Quarenta e Dois Reais).

LOTE 002 –
Proponente: **IVAI TRACTORES PEÇAS LTDA – ME Inscrito no CNPJ sob o Nº. 17. 044.990/0001-62**

Valor Total: R$ 10.436,00 (Dez Mil Quatrocentos e Trinta e Seis Reais).

LOTE 003
Proponente: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 79.183.919/0001-18**
Valor Total: R$ 42.200,00 (Quarenta e Dois Mil e Duzentos Reais)

LOTE 004

PROPONENTE: **J. MARTINELLI & CIA LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 01.400.519/0001-20**
Valor Total: R$ 27.114,00 (Vinte e Sete Mil Cento e Quatorze Reais)

LOTE 005

PROPONENTE: **J. MARTINELLI & CIA LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 01.400.519/0001-20**
Valor Total: R$ 13.050,00 (Treze Mil e Cinqüenta Reais)

LOTE 006

Proponente: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 79.183.919/0001-18**
Valor Total: R$ 26.784,00 (Vinte e Seis Mil Setecentos e Oitenta e Quatro Reais)

LOTE 007

PROPONENTE: **J. MARTINELLI & CIA LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 01.400.519/0001-20**
Valor Total: R$ 33.120,00 (Trinta e Três Mil Cento e Vinte Reais)

LOTE 008

Proponente: **GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA Inscrito no CNPJ sob o N 79.183.919/0001-18**
Valor Total: R$ 12.297,00 (Doze Mil Duzentos e Noventa e Sete Reais)

O valor global de todos os Lotes acusa a soma de R$ 183.643,00 (Cento e Oitenta e Três Mil Seiscentos e Quarenta e Três Reais).

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 02 de Agosto de 2013.

DANILO NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1D1E6545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Lobato, retifica o Decreto n.º 066/2013-E, publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal O Diário do Norte do Paraná, no dia 02 de Agosto de 2013.

Onde se lê: Decreto nº 066/2013 de 01 de Agosto de 2013

Leia-se: **Decreto nº 067/2013 de 01 de Agosto de 2013**

Lobato, 02 de Agosto de 2013.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CCCAA40D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 081/2013

DATA DE ASSINATURA: 01 de agosto de 2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **ROGERIO DA SILVA ALMEIDA.**

CONTRATADA: DARIO JORGE BARAN – ME, CNPJ: 18.366.582/0001-90.

DOMICILIO: Rua Olavo Bilac, nº 131, Vila São Pedro, no município de Mallet, Estado do Paraná.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de tornearia, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como auxílio em suas atividades cotidianas.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 39,00 (trinta e nove reais)** pela hora trabalhada perfazendo **R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)** pelo total do contrato.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses** depois, podendo ser encerrado anteriormente, assim que o objeto desta for entregue.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B3492318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929/2013

Sumula: Dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Paulo Frontin e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Título I
Das Disposições Preliminares
Capítulo I
Das Disposições Iniciais e Conceituais.

Art. 1º A presente Lei trata da estrutura de organização da administração pública municipal, quanto à gestão direta, suas secretarias, cargos comissionados, assessorias, nomeações e exonerações.

Art. 2º A administração pública municipal de Paulo Frontin se ordena pelos princípios Constitucionais da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º A administração direta é o conjunto de órgãos que integram o município, ente federativo, pessoa jurídica de direito público interno, aos quais é atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada, das atividades do Município.
Parágrafo Único. A administração pública municipal é ao mesmo tempo titular e executora do serviço público.

Art. 4º Agente público é todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função.

Art. 5º Agente político é aquele ao qual incumbe a execução das diretrizes traçadas pelo Poder Público, que caracterizadamente tem funções de direção e orientação estabelecida na Constituição e por ser normalmente transitório o exercício de tais funções.

Art. 6º Servidor Público é todo o agente que, exercendo com caráter de permanência uma função pública em decorrência de relação de trabalho, integram o quadro funcional do município, das autarquias, das fundações, das empresas públicas e órgãos.

Art. 7º Contratado por tempo determinado é aquele servidor que exerce função pública, de caráter temporário, de relevante interesse público, previsto em lei específica.

Art. 8º Cargo público é o lugar dentro da organização funcional da administração direta e indireta, ocupado por servidor público, tem funções específicas e remuneração fixadas em lei ou diploma a ela equivalente.
.
Art. 9º Cargo comissionado ou de confiança são de ocupação transitória, previstos na presente Lei.
Parágrafo Único. Seus titulares são nomeados em função da relação de confiança que existe entre eles e a autoridade nomeante.

Art. 10 Nomeação é o ato administrativo revestido de formalidade que materializa o provimento originário.

Art. 11 Exoneração é o ato administrativo revestido de formalidade que dispensa o servidor por interesse deste ou da administração, não havendo qualquer conotação de sentido punitivo.

Art. 12 Decreto são atos que provêm da manifestação de vontade do Chefe do Executivo, o que os torna resultantes de competência administrativa específica, dando curso a fiel execução da lei.

Art. 13 Portaria são atos administrativos internos pelos quais os chefes de órgãos, repartições ou serviços expedem determinações gerais ou especiais aos seus subordinados, ou designam servidores para funções e cargos secundários.
§ 1º Por Portaria também se iniciam sindicância e processos administrativos.
§ 2º As Portarias, como os demais atos administrativos internos, não atingem nem obrigam aos particulares, pela manifesta razão de que os cidadãos não estão sujeitos ao poder hierárquico da administração pública.

Título II
Da Administração Direta
Capítulo I
Do Conceito da Administração Direta.

Art. 14 A administração direta é o conjunto de órgãos que integram a gestão pública executiva, aos quais foi atribuída a competência para o exercício, de forma centralizada das atividades do Município, conforme os termos do Art. 2º da presente lei.
Capítulo II
Do Gabinete do Prefeito.
Art. 15 O Gabinete do Prefeito é composto de Secretarias com atribuições das ações diretas do Mandatário Chefe do Município, na coordenação de suas ações, diretrizes, e normatizações, de organização e integração dos atos, Políticas e Programas Públicos.

Art. 16 O Gabinete do Prefeito contém as seguintes Secretarias e órgãos: Secretaria Municipal de Governo, e da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Energias e Projetos Especiais, Controladoria Interna e Assessoria Jurídica de Gabinete.

Seção I
Da Secretaria Municipal de Governo - SMG.

Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades.

Art. 17 A Secretaria Municipal de Governo – SMG, têm as atribuições e objetivos de articular as Secretárias Municipais, de coordenar a representação política e institucional do Prefeito Municipal, com o Poder Legislativo Local, com os outros entes federativos em todas as instâncias e esferas de poder, instituições, sociedade civil e organizações não governamentais, Ministério Público, Tribunais de Contas do Estado e da União, com personalidades e autoridades.

Subseção II

Art. 18 A Secretaria Municipal de Governo tem os seguintes departamentos para a execução das suas atribuições:
I – Do Cerimonial;
II – Da Articulação Política, Institucional e Legislativa;
III – Do Patrimônio e Materiais;
IV – Do Protocolo geral;
V – Da Correspondência e Imprensa;
VI – Da Publicidade e Transparência e Comunicação Social;
VII – Da Assessoria Jurídica de Gabinete;
VIII – Da Assessoria de Planejamento Integrado
IX – Da Assessoria de Planejamento Econômico e Financeiro.

Subseção III
Dos Cargos.

Art. 19 A Secretaria Municipal de Governo funcionará com os seguintes cargos:
I – Secretário de Governo;
II – Assessores;
III – Diretores;
IV – Chefes de Setores;
V – Subchefes de Setores.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Serviços e Turismo. - SMICST –
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, e Turismo tem a finalidade de elaborar e executar propostas de políticas para energias, Indústria, Comércio, Serviços, Turismo e Projetos Especiais para uma matriz de desenvolvimento sustentável e integrado do Município, oportunizando a inclusão e a equidade social. De planejar, coordenar e implementar a política, planos, programas, projetos e ações de turismo, no âmbito do Município.

Art. 21 No âmbito de Projetos Especiais formular propostas exequíveis voltadas para as energias, para a utilização no meio domiciliar, de transporte, comercial, industrial e nas áreas de serviços, articulado com as Secretarias Municipais de Planejamento e Governo.

Art. 22 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, e Turismo tem os objetivos e finalidades de alavancar processos de desenvolvimento na cadeia produtiva da indústria, do comércio e dos serviços, primando por relações de emprego e postos de trabalho com justiça social.

Art. 23 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, e Turismo pugnará pelo associativismo e cooperativismo, assegurando orientação técnica para a sustentabilidade e solidariedade destes órgãos e empresas coletivas.

Art. 24 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, e Turismo priorizará uma atuação em conjunta com empresas do município e/ou de fora do município e que tenham interesse de investir economicamente de Paulo Frontin.

Art. 25 Os empreendimentos que contribuam com a agregação de mão de obra local, no trabalho formal e geradores de postos de trabalho receberão programas específicos a serem definidos em política pública executada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, e Turismo.

Subseção II
Dos Departamentos.

Art. 26 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, e Turismo para atingir seus objetivos e finalidades tem os seguintes Departamentos:
I – Departamento de Energias;
II – Departamento de Projetos Especiais.
III - Departamento de Relações Organizacionais;
IV – Departamento de Planejamento Técnico;
V – Departamento de Indústria e Comércio;
VI – Departamento de Serviços.
VII – Departamento de Turismo.

Subseção III
Dos Cargos.

Art. 27 A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, e Turismo funcionará com os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II – Diretores;
III – Chefes de Setores;
IV – Subchefes de Setores.

Capítulo III
Das Secretarias de Gestão Administrativa.

Art. 28 As Secretarias de gestão administrativa são aquelas que tratam das atividades meios da administração pública municipal, de modo planejado, definindo estratégias e prioridades, afirmando o ente federativo, assegurando a administração própria, seus recursos humanos, sua arrecadação e disponibilidades financeiras dentro de um contexto de cumprimento orçamentário planificado, realizando articulações institucionais com outros entes federativos, órgãos, setores produtivos privados, estabelecendo diretrizes de desenvolvimento sustentável, fundado nos postulados administrativos constitucionalizados.

Seção I
Da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado. - SMAPDI -
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades.

Art. 29 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado tem a competência de planejar as Políticas, Programas e Ações governamentais da administração pública municipal, efetuar as inter-relações dos órgãos públicos nas suas ações.
§1º A Secretaria prevista no *caput* do Art. 29 articulará o setor produtivo, definindo estratégias e táticas de atração de desenvolvimento integrado e sustentável, elaborando Planos e Projetos Especiais pelo método construtivista e participativo.
§ 2º A Secretaria promoverá estudos e pesquisas de natureza econômica e social do município e da região, mantendo um banco de dados.
§3º A elaboração da Política Orçamentária, referente ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA é da responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado.
§4º O acompanhamento dos dispêndios orçamentários, o Relatório Resumido de Execução Orçamentário – RREO e o Relatório de Gestão Fiscal serão acompanhados pelas Secretarias Municipais: de Planejamento e Desenvolvimento Integrado; e de Administração e Finanças.

Art. 30 Cabe a atribuição de administrar os bens e o patrimônio, as compras, o almoxarifado, os arquivos e o sistema de informática a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 31 A gestão de pessoal, com os dados cadastrais do servidor público, o ingresso do servidor público efetivo através de concurso público, o Regime Jurídico do Servidor Público e o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, os contratados por tempo determinado por

relevante interesse público, os ocupantes de cargos comissionados a sua nomeação e exoneração serão atribuições do controle da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado.

Subseção II
Dos Departamentos

Art. 32 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado para consecução das suas atribuições tem os seguintes departamentos:
I – Departamento de Desenvolvimento Integrado Sustentável;
II – Departamento de Estudos, Planos e Diagnósticos;
III – Departamento de Processamento de Dados e Estatísticas;
IV – Departamento de Planejamento Orçamentário;
V – Departamento de Administração.
VI - Departamento de Patrimônio e Bens;
VII - Departamento de Informática;
VIII - Departamento de Recursos Humanos;
IX - Departamento de Serviços Gerais;
X - Departamento de Organização e Métodos Administrativos;
XI - Departamento de Controle de Materiais;
XII - Departamento de Arquivo Geral;

Subseção III
Dos Cargos.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado tem os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II– Diretores (as);
III – Chefes de Setores;
IV – Subchefes de Setores.
V – Assessoria.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
- SMTF -
Subseção I
Dos Objetivos e finalidades.

Art. 34 A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças tem a finalidade de tratar das finanças públicas, do equilíbrio das receitas e despesas, de acompanhar a execução orçamentária, de verificar os limites constitucionais e legais de despesas, e ordenar os pagamentos de fornecedores e folha de pagamento de pessoal.
§ 1º No cumprimento das finalidades previstas no *caput* do Art. 34 cabe a Secretária preparar os empenhos, ordens de serviço e pagamento, e previsão financeira.
§ 2º O controle das contas públicas e bancárias, a conciliação dos pagamentos são destinadas a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
§ 3º As prestações de contas públicas serão da responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças perante o Tribunal de Contas do Estado e para atender as solicitações da Câmara Municipal de Paulo Frontin.
§ 4º As Tomadas de Contas Especiais serão da orientação técnica da Secretária Municipal Administração e Finanças.
§ 5º Os Convênios e Contratos de toda a natureza serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, quanto aos objetivos, planos, metas, método de execução, prazos, previsão de contrapartidas, disponibilidade orçamentária e de finanças.
§ 6º A prestação de contas de instituições conveniadas que operam recursos do tesouro municipal prestarão contas a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
§ 7º A elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal é da responsabilidade da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
§ 8º A fundação dos débitos, as adimplências e inadimplências, as certidões negativas, positivas e precatórios serão da competência da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.
§ 9º A tomada de empréstimos, seus procedimentos, garantias, programação de pagamentos e comprometimentos, serão estudados, elaborados e contratados na responsabilidade técnica da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 35 Secretaria Municipal de Tributação e Finanças elaborará anualmente um calendário de pagamento dos fornecedores e da folha de pagamento.

Art. 36 A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças editará Resoluções contendo diretrizes e procedimento a serem adotadas para dar celeridade aos processos financeiros, assinados pelo Secretário (a) Municipal de Tributação e Finanças e o Prefeito Municipal.

Art. 37 A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças instituirá a Comissão Permanente de Licitação – CPL, consoante a Lei, realizando o cadastro de fornecedores.
§1º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação receberão jetons por participação dos certames, consoante regulamentação por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 38 O Conselho Municipal de Política de Administração e Remuneração de Pessoal previsto no Art. 39 da Constituição Federal será regulada através de Lei Ordinária.

Subseção II
Dos Departamentos.

Art. 39 A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças para o exercício de suas finalidades tem os seguintes departamentos:
I - Departamento de Administração Geral;
II - Departamento de Compras;
III - Almoxarifado Geral;
IV - Departamento de Finanças;
V - Departamento de Contabilidade;
VI - Departamento de Controle Orçamentário;
VII - Tesouraria;
VIII - Departamento de Gestão de Contatos e Convênios;
IX - Departamento de Empenhos, Liquidação e Pagamento.

Subseção III
Dos Cargos.

Art. 40 Secretaria Municipal de Administração e Finanças tem os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II – Assessor;
III – Diretores;
IV – Tesoureiro;
V – Chefes de Setores;
VI – Subchefes de Setores.

Capítulo IV
Das Secretarias de Gestão Social.
Art. 41 As Secretarias de Gestão Social são aquelas qualificadas como de Seguridade social, tais como: Saúde e Assistência Social, incluída Educação e Esporte, Lazer e Juventude, fundada na seguinte legislação Lei 8.212/91, Lei 8.080/90, Lei 8.742/93 e na Lei 9.394/96.

Seção I
Da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades.

Art. 42 A Secretaria Municipal da Saúde pugnará nos seus objetivos e finalidades a saúde como direito fundamental do ser humano, devendo o município dentro das competências e atribuições de prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Art. 43 A Secretaria Municipal de Saúde compete o seguinte:
I - Planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde;
II – Participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde (SUS), em articulação com a sua direção estadual;

III – Participar da execução, controle e avaliação das ações referentes às condições e aos ambientes de trabalho;
IV – executar serviços de:
De vigilância epidemiológicas;
Vigilância sanitária;
De alimentação e nutrição;
De saneamento básico; e
De saúde do trabalhador.
V Dar execução, no âmbito municipal, á política de insumos e equipamentos para saúde;
VI – Colaborar na fiscalização das agressões ao meio ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana e atuar, junto aos órgãos municipais, estaduais e federais competentes, para controlá las;
VII – formar consórcios administrativos intermunicipais;
VIII – normatizar complementarmente as ações e serviços públicos da saúde.

Subseção II
Dos Departamentos.

Art. 44 A Secretaria Municipal de Saúde para o seu pleno funcionamento de suas atividades dispõe dos seguintes departamentos:
I – Departamento Administrativo e Financeiro;
II – Departamento de Gerenciamento de Vagas;
III – Departamento de Controle de Medicamento;
IV – Departamento de Higienização e Materiais.
V – Departamento de Saúde da Família;
VI – Departamento de Controle Epidemiológico;
VII – Departamento de Vacinação;
VII – Departamento de Gerenciamento das Unidades Básicas de Saúde.

Subseção III
Dos Cargos.

Art. 45 A Secretaria Municipal de Saúde tem os seguintes cargos:
I - Secretário Municipal;
II – Diretores;
III – Chefes de Setores;
IV – Subchefes de Setores.

Subseção IV
Da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin.

Art. 46 A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin funcionará com estrutura administrativa própria, regendo-se por estatuto e regimento próprio.

Subseção V
Das Unidades Básicas de Saúde

Art. 47 As Unidades Básicas de Saúde, para exercerem as suas atribuições funcionarão com a seguinte composição administrativa:
I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Enfermagem;
III - Departamento de Nutrição.

Subseção VI
Dos Programas da Saúde da Família.

Art. 48 As Unidades de Saúde - Programa da Saúde da Família – PSF para funcionar terão a seguinte estrutura administrativa:
I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Enfermagem;
III - Departamento de Nutrição.
Parágrafo Único – A Secretaria de Saúde poderá, conforme lhe convir e com a necessidade da área, instituir ou destituir as Unidades de Saúde, de maneira que possibilite maior agilidade e cobertura da área atendida.

Subseção VII
Da Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental.

Art. 49 A Vigilância Sanitária para o funcionamento da sua missão institucional será gerida através de Lei Específica.

Art. 50 A Vigilância Epidemiológica será organizada através de lei específica.

Art. 51 A Vigilância Ambiental será regida por meio de lei própria.

Art. 52 O Centro de Referencia em Saúde do Trabalhador será regido por meio de lei própria.

Art. 53 Para funcionamento de suas atribuições institucionais será gerido com a seguinte estrutura administrativa:
I - Departamento Administrativo;
II - Departamento de Enfermagem;
III - Departamento de Nutrição.

Seção II
Da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto - SMECD.

Art. 54 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto pugnará por promover uma Educação com base em direito de todos e dever do Município e da família, será incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, com promoção de eventos e certames, jornadas, seminários e congressos para as áreas de atividade humana voltada as práticas esportivas, de lazer e para a inclusão e a formação da cidadania da juventude.
§ 1º O Município atuará preferencialmente no ensino infantil, fundamental e técnico profissionalizante.
§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

Art. 55 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto impulsionará uma educação inspirada nos princípio de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade e pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 56 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto ofertará um ensino ministrado com base nos seguintes princípios:
I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III – pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – respeito a liberdade e apreço a tolerância;
V – Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI – gratuidade de ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII – valorização do profissional de educação escolar;
VIII – gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
IX – garantia de padrão de qualidade;
X – valorização da experiência extra escolar;
XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 57 A secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para o funcionamento da sua estrutura administrativa tem os seguintes departamentos:
I - Departamento Administrativo;
II – Departamento de Merenda Escolar, Limpeza e Manutenção;
III – Departamento de Transporte Escolar;
IV – Departamento de Informática e Computação;
V – Departamento de Projetos, Programas e Convênios;
VI – Departamento Pedagógico;
VII – Departamento de Educação Especial.
IX – Departamento da Biblioteca Escolar.
X– Departamento de Atividades Esportivas, de Lazer e Recreação;
XI – Departamento da Juventude;
XIII – Departamento de Administração dos Ginásios, praças esportivas e materiais;
XIV – Departamento de Esportes Amadores;

Art. 58 A Secretaria Municipal de Educação terá a seguinte composição:
I – Secretário Municipal;
II - Diretores;
III – Chefes de Setores;
IV – Subchefes de Setores;
V – Diretorias de Escola Rural;
VI – Diretoria de Biblioteca Escolar;
VII – Diretoria da Escola Municipal Tecla Romko;
VIII – Diretor Pedagógico Escolar.

Seção III
Da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família – SMASF.
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades.

Art. 59 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família tem a finalidade e objetivo de promover a cidadania, como dever de Estado, e executar a política de seguridade social não contributiva, provendo os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas. Também deverá articular ações para a criação e implementação de políticas de habitação.

Art. 60 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família se regerá pelos postulados e princípios do Art. 4º da Lei nº 8.742/93 no seguinte:
I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências da rentabilidade econômica;
II - Universalização dos Direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial ao alcançável pelas demais políticas públicas.
III – Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e a seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como, a convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IV – Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como, dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para a sua concessão.
Parágrafo único - A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família executará os Programas e Políticas Públicas definidas em lei no âmbito do Município.

Subseção II
Dos Departamentos.
Art. 61 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Família para assegurar o funcionamento da sua institucionalidade mantém os seguintes departamentos:
I - Departamento de Planejamento;
II - Departamento de Proteção Social Básica e Especial;
IV - Departamento de Transferência e Geração de Renda;
VI - Departamento de Incentivo ao Emprego e Renda;
VII - Departamento de Programas Sociais;
VIII - Departamento de Segurança Alimentar;
IX - Departamento do Cadastro Único e Bolsa Família;
X - Departamento de Benefícios Eventuais;
XI - Departamento de Capacitação Social;
XII - Departamento de Proteção de Alta Complexidade;
XIII – Departamento de Habitação;
XIV – Departamento de Coordenação dos Centros de Referência.

Subseção III
Dos Cargos.
Art. 62 A Secretaria Municipal de Assistência Social tem os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II – Diretores;
III – Chefes de Setores;
IV – Subchefes de Setores.

Capítulo V
Das Secretarias de Gestão de Infra-estrura e Desenvolvimento.

Art. 63 As Secretarias de Infraestrutura são aqueles que promovem às obras e serviços públicos básicos a população municipal, preservando e equilibrando o meio ambiente, planejando o urbanismo e coordenando as ações que melhoram a qualidade de vida dos munícipes e que praticam o desenvolvimento sustentável das cadeias produtivas.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
- SMOTSU -
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades.

Art. 64 A Secretaria Municipal Obras, Transporte e Serviços Urbanos têm a finalidade e objetivo de promover às obras e proporcionar os serviços urbanos necessários de infraestrutura as atividades humanas e atender as boas condições de transportes, físicas e de ordem legal, sua manutenção, conservação, e de segurança dos veículos municipais e os serviços de transito e tráfego, e serviços de aluguéis de veículos automotores e motocicletas a terceiros e transporte coletivo e mobilidade urbana.

Art. 65 Obra, em acepção ampla, é toda realização material do homem visando adaptar a natureza as suas conveniências.
§ 1 º Obra é construção, reforma, ampliação e demolição de imóvel.
I – Construção é obra originária.
II – Reforma é o melhoramento na construção;
III – Ampliação é alteração da construção, com aumento da área ou capacidade.

Art. 66 Serviços Urbanos são aqueles compreendidos tais como: arruamento, alinhamento e nivelamento urbano; endereçamento e numeração de ruas, praças e logradouros; águas, esgotos, tratamento e galerias; pavimentação e calçamento; iluminação pública; coleta, limpeza e tratamento do lixo; construção e conservação de estradas vicinais; feiras e mercados; cemitérios, tratamento e conservação de lagoas, barragens e passagens molhadas.

Art. 67 Urbanismo como ciência, técnica e arte de organização do espaço urbano visando o bem-estar coletivo, através de uma legislação, de um planejamento e da execução de obras públicas que permitam o desempenho harmônico e progressivo das funções urbanas elementares, tais como: habitação, trabalho, recreação do corpo e do espírito, circulação no espaço urbano.

Subseção II
Dos Departamentos.

Art. 68 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para o exercício de suas atividades finalísticas organiza-se com os seguintes departamentos:
I – Departamento de Estudos e Projetos;
II – Departamento de Manutenção e Obras;
III – Departamento de Licenciamento de Obras;
IV – Departamento de Fiscalização de Obras;
V– Departamento de Serviços Urbanos;
VII – Departamento de Controle de Materiais;
VIII – Departamento de Máquinas e Equipamentos.
IX –Departamento de Controle de Frotas, Veículos e abastecimento;
X -Departamento de Controle de Transito e Trafego;
XII – Departamento de Serviços de transportes coletivos e taxis de veículos automotores e motocicletas;

Subseção III
Dos Cargos.

Art. 69 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos tem os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II - Diretores;
III – Chefes de Setores;

IV – Subchefes de Setores.

Seção IV
Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.
– SMDRMA -
Subseção I
Dos Objetivos e Finalidades.

Art. 70 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente tem os objetivos e finalidades de promover as atividades agrícolas, de agroindústria, de geração de postos de trabalho não agrícolas no meio rural, obras e serviços estruturantes próprias do exercício agrícola e de Pesca e ações de proteção e exploração sustentável do Meio Ambiente.

Art. 71 O Meio Ambiente compreende-se o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Subseção II
Dos Departamentos.

Art. 72 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente para exercer as suas competências organiza-se com os seguintes Departamentos:
I – Departamento do Desenvolvimento Rural Familiar;
II – Departamento de Defesa e Vigilância Sanitária Animal;
III – Departamento do Desenvolvimento da Pesca;
IV – Departamento de Desenvolvimento da Pecuária;
V – Departamento do Associativismo e Cooperativismo.
VI – Departamento de Controle e Planejamento Ambiental, Urbanístico e de Educação Ambiental.
VII – Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental.

Subseção III
Dos Cargos.

Art. 73 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente institui-se com os seguintes cargos:
I – Secretário Municipal;
II – Diretores;
III – Chefes de Setores;
IV – Subchefes de Setores.

Título III
Das Assessorias Técnicas Específicas.

Art. 74 As Secretarias Municipais contarão com Assessoria Técnica, desde que atendendo as necessidades administrativas, considerando os princípios da eficiência e da economicidade, terceirizada, e as normas contidas na Lei Geral das Licitações.

Art. 75 Os Assessores Técnicos devem ter experiência técnica comprovada, pelo exercício da atividade e tempo desempenhado de trabalho ou pela qualificação técnica.

Título IV
Dos Cargos e Funções.
Capítulo I
Dos Secretários Municipais.

Art. 76 Os Secretários Municipais são os titulares das pastas definidas na presente Lei, realizando a interface institucional e política, autoridade hierárquica máxima em cada Secretaria Municipal, retratando-se ao Prefeito Municipal e coordenados pelo ocupante da Secretaria Municipal de Governo.

Capítulo II
Dos Assessores
Art. 77 Os Assessores prestam assessoria direta aos Secretários Municipais, e deverão auxiliar na coordenação da Secretaria e de ações específicas, além de auxiliar na elaboração dos planos de trabalho.

Capítulo III
Dos Diretores de Departamentos.
Art. 78 Os Diretores mediante a orientação dos Secretários comandam os Departamentos definidos na presente Lei, organizando e planejando os trabalhos e atividades, as prioridades e os planos de trabalho, estando sob sua orientação os coordenadores e subcoordenadores.

Capítulo IV
Das Chefias.
Art. 79 Os Chefes de Setores implementam as diretrizes estabelecidas pelos Diretores, dando as linhas gerais de execução, dentro dos planos e metas elaborados no planejamento das ações administrativas.

Capítulo V
Das Subchefias.
Art. 80 Os Subchefes de Setores recebem as informações da Chefia, distribuem tarefas e atividades para os servidores, acompanham os resultados dos trabalhos desenvolvidos e das metas alcançadas, elaborando os relatórios para serem apreciados.

Título V
Das Disposições Gerais, Transitórias e Finais.

Art. 81 Todos os cargos previstos na presente Lei serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, através de Portaria.
§1º Os cargos de Diretores, Chefes de Setores e Subchefes de Setores a sua quantidade e remuneração estão integradas ao Anexo II, constante da presente Lei.

Art. 82 O Anexo I que dispõe sobre os organogramas dos órgãos e o Anexo II que prever o Quadro de Cargos, Quantidade e Remuneração integram a presente Lei.
§1º O Anexo I constante do Organograma das Secretarias serão regulados por Decreto emanado pelo Prefeito Municipal no prazo de sessenta (60) dias.

Art. 83 Autoriza-se o Executivo Municipal contratar empresa jornalística e de marketing.

Art. 84 A Procuradoria Geral do Município será regulada por Lei Complementar específica.

Art. 85 A Controladoria Interna será regulamentada por Lei específica.

Art. 86 A mudança dos atuais Diretores e Chefes de Divisão e ou Secretários para os cargos constantes e equivalentes nessa Lei se dará através de Portaria, quando da vigência da presente Lei.

Art. 87 Autoriza-se o Executivo Municipal a celebrar Consórcios Públicos em conformidade com as necessidades administrativas.

Art. 88 As Consultorias serão regulamentadas através de Lei Complementar própria de iniciativa do Prefeito Municipal.

Art. 89 Os Suprimentos de Fundos para os órgãos da administração direta serão regulamentados em Lei própria.

Art. 90 Autoriza-se o Executivo Municipal, por Decreto emanado do Prefeito Municipal, alterar, remanejar, abrir crédito suplementar orçamentário para a execução da presente Lei.

Art. 91 Revogam–se as disposições em contrário.

Art. 92 A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 31 de julho de 2013.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal.

Anexo I

CRONOGRAMA ORGANIZACIONAL

Anexo II

Secretaria Municipal de Governo

Cargo	Quantidade	Renumeração
Secretário	01	Fixada em Lei própria
Assessor Jurídico de Gabinete	01	Nível 33 A
Assessor de Planejamento Integrado	01	Nível 33 A
Assessor de Planejamento Econômico e Financeiro	01	Nível 33 A
Diretor de Patrimônio	01	Nível 20 A
Chefe de Protocolo Geral	01	Nível 13 A
Chefe de Transparência e Comunicação social	01	Nível 13 A
Subchefe de Cerimonial e Agenda	01	Nível 9 A

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Cargo	Quantidade	Renumeração
Secretário	01	Fixada em Lei própria
Diretor de Projetos Especiais	01	Nível 20 A
Direto de Indústria e Comércio	01	Nível 20 A
Chefe de Turismo	01	Nível 13 A
Subchefe de Serviços, Energias e Relações Organizacionais	01	Nível 9 A

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Integrado

Cargo	Quantidade	Renumeração
Secretário	01	Fixada em Lei própria
Assessor de Planejamento Orçamentário	01	Nível 33 A
Diretor de Desenvolvimento Integrado	01	Nível 20 A
Diretor de Patrimônio e Bens	01	Nível 20 A
Diretor de Recursos Humanos	01	Nível 20 A
Chefe de Controle de Materiais	01	Nível 13 A
Chefe de Estudos, Planos e Diagnósticos	01	Nível 13 A
Chefe Administrativo	01	Nível 13 A
Subchefe de Dados, Estatísticas e Informática	01	Nível 9 A
Subchefe de Serviços Gerais	01	Nível 9 A
Subchefe de Organização e Arquivo Geral	01	Nível 9 A

Secretaria Municipal de Tributação e Finanças

Cargo	Quantidade	Renumeração
Secretário	01	Fixada em Lei própria
Assessor de Controle Orçamentário	01	Nível 33 A
Tesoureiro	01	Nível 33 A
Diretor de Compras	01	Nível 20 A
Diretor de Empenhos, Liquidação e Pagamentos	01	Nível 20 A
Chefe de Contabilidade	01	Nível 13 A
Subchefe de Almoxarifado	01	Nível 9 A

Secretaria Municipal de Saúde

Cargo	Quantidade	Renumeração
Secretário	01	Fixada em Lei própria
Diretor de Administrativo e Financeiro	01	Nível 20 A
Diretor de Controle de Medicamento	01	Nível 20 A
Diretor de Gerenciamento das UBSs	01	Nível 20 A
Chefe de Gerenciamento de Vagas e Vacinação	01	Nível 13 A
Subchefe de Higienização, Materiais e Controle Epidemiológico	01	Nível 9 A
Subchefe de Saúde da Família	01	Nível 9 A

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Cargo	Quantidade	Renumeração
Secretário	01	Fixada em Lei própria
Diretor de Projetos, Programas e Convênios	01	Nível 20 A
Diretor Pedagógico	01	Nível 20 A
Diretor de Esportes e Juventude	01	Nível 20 A
Chefe Administrativo	01	Nível 13 A
Chefe de Transporte Escolar	01	Nível 13 A
Chefe de Educação Especial	01	Nível 13 A
Subchefe de Informática e Computação	01	Nível 9 A
Subchefe da Biblioteca Municipal	01	Nível 9 A
Diretores de Escola Municipal Rural	03	Plano de Cargos e Salários do Magistério
Diretor da Escola Tecla Romko	01	Plano de Cargos e Salários do Magistério
Vice Diretor da Escola Tecla Romko	01	Plano de Cargos e Salários do Magistério

Secretaria Municipal de Assistência Social e Família

Cargo	Quantidade	Renumeração
Secretário	01	Fixada em Lei própria
Diretor de Planejamento	01	Nível 20 A
Diretor de Programas Sociais	01	Nível 20 A
Diretor de Habitação	01	Nível 20 A
Chefe de Transferência e Geração de Renda	01	Nível 13 A
Chefe do Cadastro Único, Bolsa Família e Benefícios Eventuais	01	Nível 13 A
Chefe dos Centros de Referência	01	Nível 13 A
Subchefe de Proteção Social e de Alta Complexidade	01	Nível 9 A
Subchefe de Segurança Alimentar	01	Nível 9 A

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Cargo	Quantidade	Renumeração
Secretário	01	Fixada em Lei própria
Assessor de Programas e Projetos	01	Nível 33 A
Diretor de Estudos e Projetos	01	Nível 20 A
Diretor de Fiscalização e Licenciamentos de Obras	01	Nível 20 A
Diretor de Controle de Frota	01	Nível 20 A
Chefe de Manutenção, Obras e Serviços Urbanos	01	Nível 13 A
Subchefe de Controle de Materiais, Maquinas e Equipamentos	01	Nível 09 A
Subchefe de Transito, Tráfego e Transportes em geral	01	Nível 09 A

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Cargo	Quantidade	Renumeração
Secretário	01	Fixada em Lei própria
Diretor de Agricultura, Pecuária e Pesca	01	Nível 20 A
Diretor de Meio Ambiente	01	Nível 20 A
Chefe de Desenvolvimento da Pecuária, e Defesa e Vigilância Sanitária Animal	01	Nível 13 A
Subchefe de Licenciamento e Planejamento Ambiental	01	Nível 9 A

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:D6094AAC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N.º 006/2013

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS PAULO FRONTIN - PR

RESOLUÇÃO N.º 006/2013

Súmula: Delibera acerca da eleição dos conselheiros não governamentais no CMAS.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal 819/2010 que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, consolida a legislação referente ao Conselho, à Conferência e ao Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO, que a composição não governamental no CMAS prevista na legislação municipal em vigor não atende a atual realidade do Município;
CONSIDERANDO, a necessidade de redução do numero total de conselheiros governamentais e não governamentais no CMAS;
CONSIDERANDO, que está tramitando na Câmara Municipal de Vereadores o projeto de lei 37/2013 que altera os dispositivos da Lei 819/2010 que dispõe acerca da composição do CMAS;
CONSIDERANDO, a realização da IX Conferência Municipal da Assistência Social no próximo dia 06 de agosto do corrente ano, momento no qual deverão ser referendados e empossados os conselheiros governamentais e não governamentais para compor o CMAS;
CONSIDERANDO, a deliberação da reunião ordinária de 01 de agosto do ano de 2013,
O Conselho Municipal de Assistência Social de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - A eleição dos conselheiros não governamentais ocorrerá em foro próprio, coordenado pelos representantes não governamentais, durante a IX Conferência Municipal de Assistência Social, composto por entidades ou organizações prestadoras de serviço da assistência social, representantes das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da assistência social e representante de entidades ou organizações de trabalhadores do setor, assim distribuídos:

02 (dois) representantes das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social;
01 (um) representante das entidades ou organizações prestadoras de serviços da Assistência Social legalmente constituídas e registradas no CMAS, estando em pleno e regular funcionamento;
01 (um) representante de entidades ou organizações de trabalhadores do setor Social.
Parágrafo único. Não havendo representantes de trabalhador de setor ou de entidades ou organizações de Assistência Social, será eleito representante do segmento de usuários para compor o CMAS.
Art. 2º - Entende-se como:
a) Representantes de usuários e organizações de usuários: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 24, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do Município:
a) Representantes de usuários: pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos, sendo legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social;
a.1) Organizações de usuários: aquelas juridicamente constituídas, que tenham, estatutariamente, entre seus objetivos a defesa dos direitos de indivíduos e grupos vinculados à PNAS, sendo caracterizado seu protagonismo na organização mediante participação efetiva nos órgãos diretivos que os representam, por meio da sua própria participação ou de seu representante legal, quando for o caso;
b) Entidades e organizações de Assistência Social: aquelas cujos atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e publico alvo, de acordo com as disposições da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS) podendo ser isolada ou cumulativamente:
b.1) De atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, e, respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS.
b.2) De assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao publico da política de assistência social, e, respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS.
b.3) De defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos sociassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, e, respeitadas as deliberações do CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 da LOAS.
c) Organização de trabalhador do setor: aquelas que atenderem ao disposto na Resolução do CNAS n.º 23, de 16 de fevereiro de 2006, ou outra legislação que venha a substituí-la, respeitando a especificidade no âmbito do município, que estabelece como legítima todas as formas de organização de trabalhadores do setor como, associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme preconizado na Lei Orgânica de Assistência Social, na Política Nacional de Assistência Social e no Sistema Único da Assistência Social, devendo cumprir com os seguintes critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor da Assistência Social:
a)Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;
b)Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;
c)Propor-se à defesa dos direitos sociais aos cidadãos e aos usuários da Assistência Social;
d)Ter formato jurídico de sindicato, federação, confederação, central sindical ou conselho regional de profissão regulamentada, ou associação de trabalhadores legalmente constituída;
e)Não ser representação patronal ou empresarial.

Art. 3º Fica impedido de candidatar-se como representante desses segmentos os detentores de cargos em comissão ou de direção, os servidores públicos com cargo em comissão ou direção, e as pessoas com parentesco de cônjuge, ascendente, descendente ou irmão do Chefe do Poder Executivo Municipal ou Estadual.

Art. 4º Os candidatos que concorrerem a eleição no CMAS deverão apresentar até 07 (sete) dias após a realização da IX Conferência:
Ofício de indicação do segmento que representa;
No caso de organização legalmente constituída, estatuto e ata da de eleição da atual diretoria.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de agosto de 2013.

MARIA RIBEIRO
Presidente do Cmas

Publicado por:
Rogério Vial
Código Identificador:031854D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 011/2013

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE PIRAQUARA

Súmula: A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Resolução que Dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA e dá outras providências no Município de Piraquara/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 01 de agosto de 2013.

SANDRA APARECIDA DE SOUZA ALVES BERTOLDO
Presidenta do CMDCA
Piraquara – PR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dispõe sobre os parâmetros para o funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piraquara– CMDCA, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei n° 231 de 29 de março de 1995, cumprindo o estabelecido nos artigos 227, caput e § 7°, e 204 da Constituição Federal e nos artigos 4°, alínea d; 88, incisos II e IV; 260, caput e § 2°, 3° e 4° e 261, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

considerando a resolução 137 de 21/01/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; a resolução 001/2007 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Piraquara; a resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná e a instrução normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná; resolve alterar a Resolução 001/2007 do CMDCA do município de Piraquara:

CAPÍTULO I

Seção I
Das Regras e Princípios Gerais

Art. 1° Ficam estabelecidos os parâmetros para a operacionalização funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA do município de Piraquara.

Parágrafo Único: Para efeitos desta Resolução, entende-se por parâmetros os referenciais que devem nortear a operacionalização funcionamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA em obediência às regras e princípios estabelecidos pela Constituição Federal e Lei n° 8.069, de 1990 e legislação pertinente.

Art. 2° O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA do município de Piraquara deve ser vinculado ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão formulador, deliberativo e controlador das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsável por gerir o fundo, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2° do art. 260 da Lei n° 8.069, de 1990. Portanto, o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA de Piraquara tem como gestores a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Assistência Social, por seus secretários. As decisões quanto à aplicação dos recursos do FIA municipal de Piraquara são intransferíveis do CMDCA.

Art. 3° No município deve haver um único Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que a sua manutenção é vinculada ao CMDCA e é diretriz da política de atendimento conforme estabelece o art. 88, IV, da Lei Federal n° 8.069, de 1990.
Parágrafo Único: O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA deve ser constituído em fundo especial, criado e mantido por lei, com recursos do Poder Público e de outras fontes.

Art. 4° Conforme estabelecem a Constituição Federal e legislação específica, o Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA foi criado pela lei municipal N° 231/95 proposta pelo Poder Executivo e aprovada pelo Poder Legislativo municipal.
§ 1° O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA foi instituído pela mesma Lei que criou o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 2° A Lei que instituiu o Fundo explicita suas fontes de receitas, seus objetivos e finalidades, e determina sua vinculação ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 5° Caberá ao Poder Executivo, em acordo com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, providenciar a regulamentação do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 4°, detalhando o seu funcionamento por meio de Decreto ou meio legal equivalente, em conformidade com a legislação vigente e em atenção aos parâmetros propostos pela Resolução 137/2010 do CONANDA.

Art. 6° O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve possuir personalidade jurídica, utilizando CNPJ próprio. Portanto, não devendo utilizar o mesmo número base de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Órgão ou da Secretaria à qual for vinculado por lei, conforme dispõe o art. 2° da presente Resolução.
§ 1° Para garantir seu status orçamentário, administrativo e contábil diferenciado do Órgão ao qual se encontrar vinculado, deve constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público.
§ 2° Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
§ 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá assegurar que estejam contempladas no ciclo orçamentário as demais condições e exigências para alocação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o financiamento ou co-financiamento dos programas de atendimento, executados por entidades públicas e privadas.

Art. 7° O Poder Executivo deve designar os servidores públicos que atuarão como gestor e/ou ordenador de despesas do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, autoridade de cujos atos resultará emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos do Fundo, comunicando seus nomes, cargos, e funções na primeira reunião anual do CMDCA ou sempre que houver mudança dos mesmos.
§ 1° O órgão gestor e ordenador de despesas ao qual o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente for vinculado deve ficar responsável pela abertura, em estabelecimento oficial de crédito, de contas específicas destinadas à movimentação das receitas e despesas do Fundo.
§ 2° Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente, através de balancete mensal encaminhando ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo apresentado em reunião ordinária do mesmo.
§ 3° A destinação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.
§ 4° As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho, deverão observar o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, sem prejuízo do efetivo e integral respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.

Seção II
Das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em relação ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA

Art. 8° Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, sem prejuízo das demais atribuições:
I - elaborar e deliberar sobre a política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no âmbito municipal;
II - promover a realização periódica de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito municipal;
III - elaborar planos de ação anuais ou plurianuais, contendo os programas a serem implementados no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação;
V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, em consonância com o estabelecido no plano de aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;
VI - publicizar os projetos selecionados com base nos editais a serem financiados pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos

Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica;
VIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo, segundo critérios e meios definidos pelo próprio Conselho, bem como solicitar aos responsáveis, a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX - desenvolver atividades relacionadas à ampliação da captação de recursos para o Fundo; e
X - mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Parágrafo único. Para o desempenho de suas atribuições, o Poder Executivo deverá garantir ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o suficiente e necessário suporte organizacional, estrutura física, recursos humanos e financeiros.

Seção III
Das Fontes de Receitas e Normas para as Contribuições ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 9° O Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA deve ter como receitas:
I - recursos públicos que lhes forem destinados, consignados no Orçamento da União, dos Estados, do Distrito Federal e do Município, inclusive mediante transferências do tipo "fundo a fundo" entre essas esferas de governo, desde que previsto na legislação específica;
II - doações de pessoas físicas e jurídicas sejam elas de bens materiais, imóveis ou recursos financeiros;
III - destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda, com incentivos fiscais, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações pertinentes.
IV - contribuições de governos estrangeiros e de organismos internacionais multilaterais;
V - o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente; e
VI - recursos provenientes de multas, concursos de prognósticos, dentre outros que lhe forem destinados.

Art. 10° Os recursos consignados no orçamento da União, do Distrito Federal, dos Estados e dos Municípios devem compor o orçamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, de forma a garantir a execução dos planos de ação elaborados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 11° A definição quanto à utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, em conformidade com o disposto no artigo 6°, deve competir única e exclusivamente ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Dentre as prioridades do plano de ação aprovado pelo Conselho de Direitos, deve ser facultado ao doador/destinador indicar, aquela ou aquelas de sua preferência para a aplicação dos recursos doados/destinados.
§ 2º As indicações previstas acima poderão ser objeto de termo de compromisso elaborado pelo Conselho dos Direitos para formalização entre o destinador e o Conselho de Direitos.

Art. 12º Deve ser facultado ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente chancelar projetos mediante edital específico.
§ 1° Chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente destinados a projetos aprovados pelos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, segundo as condições dispostas no art. 9° desta Resolução.
§ 2° A captação de recursos ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, referida no parágrafo anterior, deverá ser realizada pela instituição proponente para o financiamento do respectivo projeto.
§ 3° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 10% ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 4° O tempo de duração entre a aprovação do projeto e a captação dos recursos não deverá ser superior a 2 (dois) anos.
§ 5° Decorrido o tempo estabelecido no parágrafo anterior, havendo interesse da instituição proponente, o projeto poderá ser submetido a um novo processo de chancela.
§ 6° A chancela do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.

Art. 13° O nome do doador ao Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA só poderá ser divulgado mediante sua autorização expressa, respeitado o que dispõe o Código Tributário Nacional.

Art. 14° Os procedimentos para as destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda à projetos sociais do órgão público e/ou de entidades de fins não econômicos, feitos por pessoa física ou pessoa jurídica, serão os seguintes:
I – As entidades sociais de fins não econômicos devem solicitar a abertura de conta bancária específica para captação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA na Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.
II – A Secretaria Municipal de Assistência Social deve solicitar abertura de conta bancária específica para captação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA diretamente na Secretaria Municipal de Finanças.
III – O doador realiza a doação identificada diretamente na conta específica para captação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA para a entidade ou órgão público.
IV – Após o depósito nesta conta específica e transitória, deverá ser depositado o equivalente a 90% do valor doado em conta específica da entidade ou órgão público captador (a) da doação e o valor equivalente a 10% do valor doado será depositado na conta do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA, conforme art. 12°, § 3° desta resolução.
V – O doador pode solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Secretaria Executiva dos Conselhos, o recibo nominal de doação, mediante o comprovante de depósito. A emissão do recibo ao doador se dará mediante apresentação de comprovante de depósito identificado e solicitação, via ofício, à Secretaria Executiva dos Conselhos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
Parágrafo único. As entidades poderão emitir os recibos acima citados mediante apresentação de relação de seus doadores e respectivos valores doados, 2 (duas) cópias do recibo e cópia do comprovante de depósito identificado. Após conferência pela Secretaria Executiva dos Conselhos o presidente do Conselho assinará os recibos apresentados, num prazo máximo de 10 (dez) dias.
VI – A relação dos recibos emitidos pelo CMDCA com o respectivo comprovante de depósito deve ser apresentada mensalmente na plenária do Conselho.
VII – Compete à Secretaria Municipal de Finanças cadastrar os doadores junto à Receita Federal, nos prazos estabelecidos em lei.

Seção IV
Das Condições de Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 15° A aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, deliberada pelo Conselho de Direitos, deverá ser destinada para o financiamento de ações relativas a:
I - desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, de acordo com o diagnóstico e plano de ação elaborado pelo CMDCA, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II – percentual de no mínimo 1% do valor total arrecadado para o FIA durante o ano calendário anterior para o acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3°, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2° da Lei n° 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

III - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IV - programas e projetos de capacitação e formação profissional continuada dos operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
V - desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente; e
VI - ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 16° É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados previamente pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único: Além das condições estabelecidas no caput, deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA para:
I - a transferência sem a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - pagamento, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar;
III - manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - o financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; e
V - investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência.
VI – É vedada a inclusão de cláusulas, no termo de transferência, que permitam a utilização do recurso conforme discriminado no art. 9° da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.

Art. 17° As entidades captadoras de recursos, que terão seus projetos contemplados com recursos captados através de destinações de receitas dedutíveis do imposto de renda conforme descrito no art. 10°, parágrafo III e art. 13° desta resolução não poderão inscrever seus projetos em editais do FIA salvo que a soma dos recursos captados para os seus projetos seja inferior a 10% do valor total do FIA do mesmo período da sua captação.

Parágrafo Único: O cálculo da soma das captações e do valor total do FIA será feito com base no período compreendido entre a data da publicação do edital anterior e do edital em questão.

Art. 18° Nos processos de seleção de projetos nos quais as entidades e os órgãos públicos ou privados representados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente figurem como beneficiários dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, os mesmos deverão abster-se do direito de voto do(s) projeto(s) que representam.

Art. 19° O financiamento de projetos pelo Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.

Art. 20° Desde que amparada em legislação específica e condicionado à existência e ao funcionamento efetivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.069 de 1990, parágrafo único, art. 261, poderá ser admitida a transferência de recursos entre os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente dos entes federados de que trata esta Resolução.

Art. 21° O saldo financeiro positivo apurado no balanço do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente deve ser transferido para o exercício subseqüente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei Federal n° 4.320 de 1964.

Seção V
Da Apresentação de Projetos para Captação de recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA

Art. 22° As finalidades institucionais do tomador de recursos e o objeto descrito no plano de trabalho apresentado ao CMDCA deverão ser compatíveis com as diretrizes do edital.

Art. 23° - As entidades sociais de fins não econômicos candidatos à financiamento com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA deverão apresentar Plano de Trabalho e o Projeto descritivo, conforme prazos e diretrizes estabelecidos em deliberação prévia à apresentação.
§1° Os projetos deverão ser apresentados em modelo próprio do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma prevista no anexo I da deliberação prévia à apresentação dos projetos.
§ 2°Os projetos deverão apresentar, com clareza, os objetivos que devem estar de acordo com as prioridades definidas na deliberação do CMDCA.
§ 3° Além dos projetos, deverão ser entregues os documentos exigidos pela resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sem prejuízo dos documentos exigidos em edital pelo CMDCA.
§ 4° As entidades sociais de fins não econômicos proponentes deverão apresentar uma contrapartida mínima de 10% (dez por cento).
§ 5° O CMDCA terá até 120 dias para análise dos projetos apresentados e divulgação da lista dos projetos aprovados.

Art. 24° O Plano de Trabalho constituir-se-á parte do termo de transferência, devendo contemplar, no mínimo:
I – a identificação do objeto a ser executado com previsão de início e fim;
II – razões que justifiquem a formalização do ato de transferência;
III – definição e detalhamento das metas a serem atingidas, sendo que estas metas devem ser quantitativas;
IV – as etapas ou fases de execução com previsão de início e fim;
V – o plano de aplicação dos recursos deve ter seus itens apresentados com especificações detalhadas;
VI – o cronograma físico financeiro de desembolso do repasse e da contrapartida;

Art. 25° A aplicação dos recursos de forma diversa do que houver sido originalmente estabelecido pelo Plano de Trabalho exige a prévia alteração deste e sua aprovação pelo CMDCA, observada, sempre, a compatibilidade com o objeto do convênio.

Art. 26° As entidades sociais de fins não econômicos que tiverem seu projeto aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, somente poderão ser destinatários dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA se as ações a serem desenvolvidas tiverem, prioritariamente, abrangência municipal.

Art. 27° Após a aprovação do projeto pelo CMDCA, o Plano de Trabalho correspondente e a documentação exigida no art. 23°, §3°, devem ser encaminhados de imediato, pela Secretaria Executiva dos Conselhos, à Secretaria Municipal de Assistência Social, com cópia para a Secretaria Municipal de Finanças, gestora do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, e comunicado ao proponente, para celebração do respectivo termo de transferência, no prazo máximo de 30 dias a partir do recebimento da documentação completa e atualizada além do plano aprovado pelo CMDCA.

Art. 28° O termo de transferência deverá conter, no mínimo:
I – o objeto;
II – as metas a serem alcançadas;
III – os valores da transferência em reais (R$), e da contrapartida;
IV – o prazo de vigência e a data da celebração;
V – a indicação da dotação orçamentária completa, a qual se ache vinculada a transferência;

VI – a indicação dos agentes públicos, integrantes do quadro pessoal efetivo do concedente, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização;
VII – a forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, conforme especificado nesta resolução.

Art. 29° O extrato do convênio celebrado deve ser publicado no órgão oficial de imprensa do concedente.

Art. 30° As condições do termo de transferência originalmente celebrado entre as partes somente podem ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual deverá ser publicado no órgão oficial de imprensa do concedente.
Parágrafo Único: As alterações das condições do termo de transferência originalmente celebrado somente poderá ser assinado após prévia aprovação pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com no mínimo 30 dias antes de vencer o convênio.

Seção VI
Do Repasse de Recursos e da Movimentação Financeira

Art. 31° A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 23º desta resolução, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar 113/2005 do TCE/PR.

Art. 32° Os recursos repassados e a contrapartida financeira, prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial.
§ 1° Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos mencionados no *caput* deverão ser aplicados financeiramente nos termos do art. 116°, §4°, da Lei Federal n.° 8.666 de 21 de junho de 1993.
§ 2° As receitas auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, mediante assintaura de termo aditivo devendo constar demonstrativo específico que integrará as prestações de contas de ajuste.
§ 3° Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.
§ 4° A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Art. 33º O concedente deverá repassar ao tomador o recurso referente ao termo de convênio, em um prazo de, no máximo, 30 dias a partir da data de assinatura do convênio.

Art. 34° A contrapartida, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, conforme estabelecido no termo de transferência.
Parágrafo único. O gestor deverá informar à instituição conveniada quando do depósito do repasse.

Art. 35° O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo tomador dos recursos à conta do concedente ou de acordo com o estipulado pelo termo de transferência, observada a legislação aplicável.

Seção VII
Da Execução

Art. 36° Salvo motivo de caso fortuito ou de força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o tomador deverá iniciar a execução do objeto do termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da parcela do recurso.

Art. 37° No caso de entidades privadas não sujeitas a regulamento próprio para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, o gestor deverá observar os princípios inerentes à utilização de valores e bens públicos, entre os quais o da moralidade, da impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia.
§ 1° O atendimento ao princípio da economicidade deverá ser comprovado mediante prévia pesquisa de preços junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo do bem ou do serviço a ser adquirido, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão antieconômica.
§ 2° Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou serviço cotado.
§ 3° É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2° grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

Seção VIII
Das Atribuições do Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 38° O Gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado pelo Poder Executivo conforme dispõe o artigo 7º, caput, desta Resolução, deve ser responsável pelos seguintes procedimentos, dentre outros inerentes ao cargo:
I - coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA;
III - emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA;
IV - fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o n° de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
V - encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
VI - comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste, obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, através de balancetes e relatórios de gestão;
VIII - manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização; e
IX - observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4°, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei n° 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPÍTULO II
Seção IX - Do Controle e da Fiscalização

Art. 39° Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão e fiscalização pelo concedente, pelo Fiscal responsável, indicado no termo de transferência, pelo Sistema de Controle interno e pelo tomador de recursos, por meio de sua UGT (Unidade Gestora de Transferências).

§ 1° O acompanhamento e a fiscalização das ações do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de visitas *in loco* às entidades beneficiadas e registro em relatório por escrito acompanhado de documentos comprobatórios como listas de presença, fotos,e outros.
§ 2° A UGT do Tomador deve ter as seguintes características: ser composta por 3 (três) pessoas; estas pessoas devem ter vínculo com a entidade; não pode ser composta pelo representante legal, contador ou tesoureiro; designação deve ser feita em Ata contendo as seguintes informações: nome, CPF, cargo e função.
§ 3° As instâncias fiscalizadoras citadas no *caput* deste artigo, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis, além de informar o tribunal sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelo ato irregular ou ilegal.

Art. 40° O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:
I - as ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
II - os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA;
III - a relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - o total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício;
V - os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA.

Art. 41° Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA deve ser obrigatória a referência ao CMDCA e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Seção X
Da Prestação de Contas do Recurso do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência – FIA

Art. 42° As entidades sociais de fins não econômicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do convênio, no SIT – Sistema Integrado de Transferências observadas as exigências da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e das normas gerais e específicas do mesmo Tribunal, no prazo fixado no convênio.
§ 1° A prestação de contas no SIT será bimestral, sendo que são considerados bimestres para cada exercício os períodos fixos dos meses de janeiro e fevereiro, março e abril, maio e junho, julho e agosto, setembro e outubro, novembro e dezembro.
§ 2° O registro inicial das informações no SIT deverá ser formalizado pelo concedente dos recursos dentro do bimestre em que ocorrer a celebração do instrumento de transferência.
§ 3° Independente da realização de repasses ou despesas, em todos os bimestres deverá haver envio de informações ao Tribunal de Contas pelo tomador e pelo concedente, por intermédio do SIT.
§ 4° O prazo final para o envio das informações no SIT será de 30 (trinta) dias para o tomador e de 60 (sessenta) dias para o concedente, contados do encerramento do bimestre a que se referem.
§ 5° Sem prejuízo das informações e documentos solicitados pelo concedente, a prestação de contas da transferência ao Tribunal se dará mediante as informações constantes no SIT.

Art. 43° A utilização do SIT é obrigatória para todos os órgãos públicos e privados sujeitos à jurisdição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na condição de repassadores ou tomadores de recursos públicos oriundos de transferências.

Art. 44° A prestação de contas no SIT deverá ocorrer a partir da formalização do termo de transferência, ainda que nenhum recurso tenha sido repassado ou que não se tenha executado qualquer despesa, situação em que o gestor informará os motivos de tais fatos.

Art. 45° Independente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após o seu julgamento, o tomador de recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
Parágrafo único. Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as regras do artigo 20° da instrução normativa 61/2011 do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 46° Para fins de instrução, acompanhamento e fiscalização, além das informações e documentos já constantes no SIT e desta resolução, o concedente poderá exigir outros documentos ou informações complementares do tomador de recursos.

Seção XI
Das Disposições Finais

Art. 47° A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 48° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a resolução 001/07 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

SANDRA APARECIDA DE SOUZA ALVES BERTOLDO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Piraquara – PR

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:6D62C476

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 7736/2013

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matric.	Cargo	DData	Motivo
Inara Martins Ferreira	7072-6	Professora I Magistério	24/07/13	A pedido

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, vigorando seus efeitos legais às respectivas datas.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 31 de Julho de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:06AA15A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2013

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 060/2013
OBJETO: Contratação de empresa para registrar preços referentes à hora-técnica na execução de serviços de Arquitetura conforme descrições em edital.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 29.160,00 (Vinte e nove mil cento e sessenta reais).
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO: dia 14/08/2013 às 14 horas
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES: Avenida Central, 408, Pitangueiras - PR.
ESCLARECIMENTOS: através do e-mail compras@pitangueiras.pr.gov.br ou através do telefone: (43) 3257-1143
Pitangueiras - PR, 01 de Agosto de 2013.

ANDRÉIA CRISTINA ARAÚJO
Pregoeiro.

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:F361CB9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°030

DECRETO MUNICIPAL Nº 30, DE 01 DE AGOSTO DE 2013

Convoca a IX Conferência Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Saúde no Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **IX Conferência Municipal da Saúde,** a ser realizada no dia 02 de setembro de 2013, no Centro de Eventos Municipal "Maria Emilia Ribas Chemin", localizado na Rua Manoel Ribas esquina com Ernesto Ganassoli, tendo como tema central: "Reorganização e qualificação na atenção primária em Porto Amazonas: Um objetivo a ser alcançado".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2013.

ADEMIR SCHÜHLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3A9B16F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2013

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE PALESTRANTES, NECESSIDADE DE CAPACITAR A REDE DE SERVIÇOS E CONSELHOS MUNICIPAIS; CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE REALIZAÇÃO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS A CADA 2 ANOS E CUMPRIMENTO DA EXIGÊNCIA DE REALIZAÇÃO DO (PTTS) DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.*

Contratada:

MM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS SOCIAIS LTDA - ME 16.744.798/0001-16 RUA VEREADOR VALDIR ARAÚJO, 405 AP 101 BL 05 CANCUN CONJ VIVI XAVIE - CEP: 86082-062 Londrina/PR	SOCIALE - SERVIÇO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA - ME 16.582.438/0001-65 RUA JACAREZINHO, S/Nº - CEP: 86770-000 BAIRRO: JARDIM NOBRE Cascavel/PR	

Valor*: R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	370	03.002.04.122.00042-010	0
2013	1951	06.001.08.244.00082-046	934
2013	2060	06.001.08.244.00102-049	0

Prado Ferreira, 29/07/2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:9CBA0D65

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INEXIGIBILIDADE N. 02/2013

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, 210 nesta cidade, atendendo a Lei nº. 11.947/2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 realiza a chamada pública **(CREDENCIAMENTO)** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até **às 13:59 horas do dia 19/08/2013**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será às **14:00 horas do dia 19/08/2013.**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 10.538,64 (dez mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter informações pelo telefone 43.3244-1143, bem como, retirar o Edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Prado Ferreira-Pr, situada na Rua São Paulo, 201, Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.
Prado Ferreira, 02 de agosto 2013.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:01AF804D

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE Tomada de preços N.º01/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS PÚBLICOS.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação dos objetos a Empresa:

EXATUS ASSESSORIA TECNICA LTDA-EPP						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço

						total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	SERV	1,00	14.990,00	14.990,00
TOTAL						14.990,00

Prado Ferreira,02 de Agosto de 2013 .

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:BDB50933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE 8º ADITIVO CONTRATO Nº 79/2011-PMQ

Contratante: Municipio de Quitandinha Pr
Contratada: Sociedade Mafrense de Engenharia Ltda.
Objeto: Pavimentação asfáltica .
Finalidade: Prorrogação de vigência contratual
Prazo de prorrogação: 90 dias
Prazo de vigência final 24/10/2013.
Assinatura: 26/07/2013

Publicado por:
Luiz Carlos Lechinoski
Código Identificador:6C0C2AE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2013

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE DE Nº 05
Ata da sessão de abertura do envelope de nº 05 – Documentos de Habilitação, em atendimento ao edital de Tomada de Preços nº 015/2013
Aos 30 (trinta) dias do mês de junho do ano de dois mil e treze, às 09:30h (nove e trinta horas), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, em sessão pública sob presidência do Senhor Wanderley Pereira da Silva e membros os Senhores Sueli Batista Alves, Aparecida Dias, Lucimar Sestak Lima e Drielly Fernanda Faria, reuniu-se a Comissão de Licitação para proceder à abertura do envelope de nº 05 – Documentos de Habilitação, entregue pela proponente classificada para a execução de serviços de agência de publicidade/propaganda para criação, produção de peças publicitárias, materiais gráficos, planejamento, contratação, controle de campanhas publicitárias, publicações em jornais de editais, avisos e informativos referentes aos atos da administração, mídia de rádio, elaboração e confecção de folders, banners, faixas, cartazes e outros elementos de divulgação de campanhas, ações, programas, para atendimento das necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal, objeto da Tomada de Preços nº 015/2013. Foi aberto o envelope nº 05 da única empresa proponente SALLA DE PROPAGANDA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.136.036/0001-95 que estava sob posse da Comissão de Licitação. Em seguida iniciou-se a aferição do teor dos documentos de habilitação da proponente classificada. Os documentos foram analisados e rubricados por todos os membros da Comissão presentes à sessão, estando em total conformidade com o disposto pela legislação. Foi, portanto, declarada HABILITADA a empresa SALLA DE PROPAGANDA LTDA. O senhor presidente da comissão abriu, a partir da data de publicação no Órgão Oficial do Município, nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da mesma lei antes citada. Nada tendo a acrescentar, o presidente decidiu encerrar a sessão às 10:00 horas (dez horas). Lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação presentes à sessão.

WANDERLEY PEREIRA DA SILVA
Presidente

SUELI BATISTA
Membro

MARIA APARECIDA DIAS
Membro

LUCIMAR SESTAK LIMA
Membro

DRIELLY FERNANDA FARIA
Membro

LEONARDO GARCIA REVESSO
Proponente

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:1FCDF2F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 299/06/2013

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor Público Municipal CELSO RICARDO GOMES DA SILVA

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97, em seu Artigo 106 e com base na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder da Licença para tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração, ao Servidor Público Municipal Sr. **CELSO RICARDO GOMES DA SILVA,** portador da CI/RG nº 8.011.648-9/PR., admitido em data de 14/01/2008 para o cargo de Carreira de Vigia, em conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97 em seu Artigo 106, nos termos do requerimento protocolado sob o nº. 257 de 29 de Julho de 2.013, **por um período total de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos**, **no período compreendido entre 02 de Agosto de 2013 a 01 de Agosto de 2.014**, retornando às suas funções de origem no cargo de **Vigia** a partir de 02 de Agosto de 2014.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 01 DE AGOSTO DE 2013

VALDINEI JOSE PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:6D2F7D09

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 300/06/2013

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ANGELA MARIA DE ARAUJO no período de 01/09/2013 á 30/09/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2012 á 01/08/2013 a Servidora pública Municipal **ANGELA MARIA DE ARAUJO**, portadora da CI/RG n° 6.326.048-7/PR, inscrita no CPF nº. 027.118.559-70 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 259 de 01/08/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2013 à 30/09/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F1179A15

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANTONIO MELQUIADES SOBRINHO no período de 01/09/2013 á 30/09/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2012 á 01/08/2013 ao Servidor público Municipal **ANTONIO MELQUIADES SOBRINHO** portador da CI/RG n°. 7.876.648-4, inscrito no CPF nº. 507.433.689-91, de conformidade com a Lei Municipal Nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 260 de 01/08/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2013 à 30/08/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:A751AD1B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal DAVI LIRA DA SILVA no período de 01/09/2013 á 30/09/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/08/2012 á 12/08/2013 ao Servidor público Municipal **DAVI LIRA DA SILVA** portador da CI/RG n°. 7.374.928-0/PR inscrito no CPF nº. 033.983.819-10 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 261 de 01/08/2012, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2013 à 30/09/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:8B0E754F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal LOURENÇO SILVA BARBOSA no período de 01/09/2013 á 30/09/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/07/2012 á 02/07/2013 ao Servidor público Municipal **LOURENÇO SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG n° 4.026.561-9, inscrito no CPF nº. 562.815.959-04 de conformidade com a Lei Municipal º. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 262 de 01/08/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2013 à 30/09/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D1657337

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 304/06/2013

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal LUCIMAR SESTAK LIMA no período de 01/09/2013 á 30/09/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/08/2012 á 01/08/2013 a Servidora pública Municipal **LUCIMAR SESTAK LIMA**, portadora da CI/RG n° 5.310.292-1/PR, inscrita na CPF nº. 815.568.029-00 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 263 de 01/08/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2013 à 30/09/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:78873E47

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 305/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal LUIS RODRIGUES no período de 01/09/2013 á 30/09/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 01/03/2012 á 28/02/2013 ao Servidor público Municipal **LUIS RODRIGUES** portador da CI/RG n°. 3.751.445-4/PR, inscrito no CPF nº. 490.644.879-87, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 264 de 01/08/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2013 à 30/09/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3078AE70

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 306/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS no período de 01/09/2013 á 30/09/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2012 á 11/05/2013 ao Servidor público Municipal **MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS** portador da CI/RG n°. 6.270.693-7/PR, inscrito no CPF nº. 030.998.259-64, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 265 de 01/08/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2013 à 30/09/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:783B2664

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 308/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VALDINEI BATISTA no período de 01/09/2013 á 30/09/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2012 á 07/02/2013 ao Servidor público Municipal **VALDINEI BATISTA** portador da CI/RG n°. 5.965.721-6/PR, inscrito no CPF nº. 835.602.899-04, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 266 de 01/08/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2013 à 30/09/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:CBBEA1C7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 307/06/2013

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal VANILDO DA SILVA no período de 01/09/2013 á 30/09/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/08/2012 á 11/08/2013 ao Servidor público Municipal **VANILDO DA SILVA** portador da CI/RG n°. 7.022.028-8/PR, inscrito no CPF nº. 023.543.099-45, de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 267 de 01/08/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2013 à 30/09/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:D1CE5EF3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 309/06/2013

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VERA LUCIA BORGO PERANDRÉ no período de 01/09/2013 á 30/09/2013.

O prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Srº. **VALDINEI JOSÉ PELÓI** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2012 á 07/02/2013 a Servidora pública Municipal **VERA LUCIA BORGO PERANDRE**, portadora da CI/RG n° 7.657.630-0/PR, inscrita no CPF nº. 029.267.529-11 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº. 268 de 01/08/2013, a serem retiradas no período compreendido entre 01/09/2013 à 30/09/2013.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 02 DE AGOSTO DE 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:AA000130

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1094/07/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, estado do Paraná, Sr. VALDINEI JOSÉ PELÓI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 514/05/2012, de 18 de setembro de 2012 e pela Lei Federal 11.494, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação básica e de Valorização dos profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, bem como, de acordo com o Artigo 61, item I – Alínea A, da Lei Orgânica do Município e em consonância com a ATA 01/2013, apresentada pelos membros dos servidores vinculados a Educação

RESOLVE

Art. 1º - Designar os membros, titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação discriminada no Artigo 2º da Lei Municipal nº 514/05/2012, de 18 de setembro de 2012, para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, sendo:

I – O Sr. FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO, e a Sra. ROSA MARIA POLATTO, como sendo os respectivos representantes do poder executivo; tendo como suplente, o Sr. MILTON SÉRGIO MELO e a Sra. SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO, respectivamente.

II – A Sra. ELIZABETE D'ANGELO; como sendo representante titular dos professores da Educação Básica Pública, tendo como suplente a Sra. VANESSA DOS SANTOS FERREIRA.

III – A Sra. SANDRA NUNES MACHADO; como sendo a representante titular dos Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais, tendo como suplente a Sra. NILSE RITA SUCUPIRA CAMPOS;

IV – A Sra. JOSIANE GONÇALVES DO CARMO; como sendo a representante titular dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas Municipais, tendo como suplente a Sra. NELMA PEREIRA DA SILVA.

V – A Sra. REGINA MARIA DOS SANTO e o Sr. MARCOS VICENTE FERREIRA como sendo os 02 (dois) representantes titulares dos pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas Municipais, tendo como seus respectivos suplentes, a Sra. MARIA IVONE TOMIATTI e LEIDIANE FIOROTO POLATTO.

VI- O Sr. REGINALDO OTA RODRIGUES como representante titular do Conselho Tutelar e como suplente a Sra. APARECIDA SIRLEI BORGO SOARES.

Art 2º - O mandato dos membros do respectivo conselho será de 02 (dois) anos.

Art 3º As funções dos membros do referido Conselho, não serão remuneradas, nos termos da Lei Municipal nº. 514/05/2012, de 18 de setembro de 2012, em seu artigo 11;

Art 4º - As competências do aludido Conselho encontram-se descritas no Art. 5º da Lei Municipal 514/05/2012, de 18 de setembro de 2012;

Art 5º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas bimestralmente, de conformidade com o Art. 9º da Lei Municipal 514/05/2012, de 18 de setembro de 2012;

Art 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO,
EM, 09 de julho de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELÓI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:3EC21BB1

FAZENDA
PORTARIA 310/06/2013

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor VALDINEI JOSÉ PELOI, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem ao Servidor JOSÉ HELENO SIMÃO, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo em participar: **Transporte de pacientes (Clovis José dos Santos, Teresa Vojivoda, Marcio Tarcisio, Benedito Tarcisio, Avandete Macedo Ribeiro).**
III – Entre as datas de **04/08/2013 a 06/08/2013**;
IV – Cidade de Curitiba;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, 02 de Agosto de 2013.

VALDINEI JOSÉ PELOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:9F73F268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 094/2013

SÚMULA: "DECLARA PONTO FACULTATIVO".

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado como **Ponto Facultativo**, o dia **05 de agosto de 2013.**
Parágrafo único - Não haverá expediente nos setores da Prefeitura, com exceção serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 29 de julho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:3098DC9E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO N.º 095/2013

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR, PARA O EXERCÍCIO FISCAL DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que o Município de Rio Negro celebrou convênio com a União no dia 29 de junho de 2013 para fiscalizar e cobrar o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, de acordo com o que dispõe o inciso III, do § 4º, do artigo 153 da Constituição Federal,
Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III, do § 4º, do artigo 153 da Constituição Federal,
Considerando o disposto no § 1º, do artigo 14, da Lei Federal nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996,
Considerando ainda o teor da Instrução Normativa RFB nº 884, de 05 de novembro de 2008, especialmente o Anexo Único em sua Cláusula Sexta – Obrigações Do Conveniado, que determina em seu inciso VI a obrigação do município de informar à Superintendência da Receita Federal do Brasil os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT),

D E C R E T A:

Art. 1º O referencial técnico e mercadológico da Pauta de Valores de Terra Nua (VTN), para efeito de cálculo, lançamento e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, exercício fiscal de 2013, é o estabelecido pela Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento do Paraná – SEAB, através do Departamento de Economia Rural – DERAL.

Art. 2º Os valores de terra nua (VTN) aplicáveis no Município de Rio Negro, apurados e divulgados pela SEAB são os seguintes:

Área Mecanizada	R$ 13.296,00/hectare
Área Mecanizável	R$ 8.984,00/hectare
Área Não Mecanizável	R$ 4.336,00/hectare
Área Inaproveitável	R$ 2.445,00/hectare

Parágrafo único. Os seguintes conceitos são aplicáveis para enquadramento das áreas declaradas:

Área Mecanizada – São áreas destocadas, sem restrições para o preparo do solo e plantio, cuja declividade (topografia) permite operações com máquinas e implementos agrícolas motorizados, podendo estar sendo cultivada ou em pousio, independente da cultura existente, incluindo várzea sistematizada.

Área Mecanizável - São áreas cuja declividade do solo (topografia) permite operações com máquinas e implementos agrícolas motorizados, ou seja, não mecanizado, devido à presença de vegetação adensada (mata ou capoeira), resto de desmatamento (tocos, troncos e galhos) e várzea não sistematizada (úmida).

Área Não Mecanizável - São áreas cujo relevo e/ou profundidade do solo são desfavoráveis à execução de operações ou práticas agrícolas com máquinas e implementos motorizados, permitindo, porém, o plantio manual ou a tração animal. São consideradas também áreas não mecanizáveis, as reservas legais, tendo em vista que as mesmas só poderão sofrer algum tipo de desmatamento e/ou corte, mediante um plano de manejo sustentável, com projeto devidamente aprovado pelo IAP e/ou IBAMA.

Área Inaproveitável - São áreas totalmente inaproveitáveis para atividades agropecuárias, constituídas de solos pedregosos, muito rasos ou inundáveis periodicamente, despenhadeiro, pirambeira, penhascos, etc., com relevo íngreme ou reserva de preservação permanente, podendo servir apenas como abrigo e proteção de fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação ou para fins de armazenamento de água.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 29 de julho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2DE9B66E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 369/2013

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as recomendações realizadas pela Comissão Processante Especial,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar no que trata o Processo Administrativo de Sindicância nº 008/2012, instaurado pela Portaria nº 757/2012, que visou apurar fatos pertinentes a Concorrência Pública nº 001/2011 - Contrato de construção civil por empreitada nº 031/2012; a imediata rescisão contratual com a empresa ***Darcimar Moreira Metz ME***, na forma do art. 78 da Lei nº 8666/93; a aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; a cobrança via ação Judicial face à empresa ***Darcimar Moreira Metz ME*** dos valores recebidos indevidamente; a abertura de processo licitatório para conclusão da obra com fulcro no art.80 da Lei nº 8666/93; e, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar face do servidor municipal ***Charles Adriano Gomes*** e à ex-servidora municipal ***Elery Adriana Kaliski.*** Arquive-se.

Rio Negro, 31 de julho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:5E52AE34

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 344/2013

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 012, de 27 de março de 2013, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 017, de 19/04/2013,

R E S O L V E:

Art. 1º - Admitir, a partir de 01 de julho de 2013, ***Leandro Yoshinori Moreira,***matrícula nº 2384-1/1, para o cargo de Médico Clínico Geral 40 horas, por 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 01 de julho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:89FEC1E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 345/2013

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 040, de 22 de setembro de 2011, do Concurso Público Municipal, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 006, de 27/01/2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, a partir de 01 de julho de 2013, ***Alberto Tadamitsu Namazu,***matrícula nº 2267-5/2, para o cargo de Médico Clínico Geral 20 horas, por 20 (vinte) horas semanais, nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Negro, 01 de julho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:84B418DE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO POR EXTRATO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou as seguintes Portarias:

338/2013	**Demitir,** a pedido, a partir de 01 de julho do corrente, a servidora municipal ***Abegail Francisco Borges,*** matrícula n.º 1518-0/4, do cargo de Assessor de Secretário, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.	**01/07/2013**
339/2013	**Reverter,** a partir de 01 de julho do corrente, ao serviço público ativo, a servidora aposentada por invalidez, a Sra. ***Monica Nunes de Abreu Rautter***, no cargo de Assistente Social A, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.	
340/2013	**Demitir,** a pedido, a partir de 01 de julho do corrente, o servidor municipal ***Alexandre de Barros Leite,*** matrícula nº 2371-0/1, do cargo de Médico Clínico Geral (40h), lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	**01/07/2013**
341/2013	**Promover,** a partir do mês de julho do corrente, com Avanço Vertical, os seguintes professores Municipais.	**01/07/2013**
342/2013	**Designar,** a partir de 01 de janeiro do corrente, o servidor municipal ***Edson Luiz Bremem***, matrícula: 1405-2/1; como Responsável pelos seguintes órgãos: ***- 1300 - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação;*** ***- 1400 - Desconcentração Territorial***	**01/07/2013**
343/2013	**Nomeia,** a partir de 01 de julho do corrente, a servidora municipal ***Rose Mari de Fátima Rocha Simette,*** matrícula n.º 107546-9/3, do cargo de Assessor de Secretário, símbolo CC-5, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.	**01/07/2013**
344/2013	**Já publicado.**	**01/07/2013**
345/2013	**Já publicado.**	**01/07/2013**
346/2013	**Anuênio mês de julho.**	**02/07/2013**
347/2013	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Enilda Biscaia da Silva Kobus,** matrícula n.º 1754-0/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida",em substituição à professora **Deizi Lemos Garcia Oliveira**, matrícula n.º 0538-0/1, no período de 20 de junho até 29 de junho de 2013.	**04/07/2013**
348/2013	***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Luana Regina Leite Bastos,** matrícula n.º 10087-0/4, na Escola Municipal "Celso Catalan", em substituição à professora **Carolina dos Santos Correa**, matrícula n.º 0207-0/1, no período de 24 de junho até 18 de dezembro de 2013.	**04/07/2013**
349/2013	***Prorrogar,*** no período de 26 de junho à 25 de julho do corrente, os efeitos da Portaria nº 305, de 11 de junho de 2013, que designou**,** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Joani Danubia Hilgenstieler Walesco,** matrícula n.º 1894-5/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida",em substituição à professora **Irene Cristina H. Esteves Martins**, matrícula n.º 1677-2/1.	**04/07/2013**
350/2013	***Prorrogar,*** no período de 03 de julho à 12 de julho do corrente, os efeitos da Portaria nº 232, de 12 de abril de 2013, que designou**,** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Caroline Ruthes Cunha,** matrícula n.º 10365-9/4, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida",em substituição à professora **Josemari Fuckner da Trindade**, matrícula n.º 1536-9/2.	**04/07/2013**
351/2013	***Prorrogar,*** no período de 03 de julho à 01 de outubro do corrente, os efeitos da Portaria nº 198, de 21 de março de 2013, que designou**,** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 horas semanais, **Mara Cristina Costa da Silva,** matrícula n.º 0490-1/1, na Escola Municipal "Nossa Senhora Aparecida",em substituição à professora **Maristela Aparecida Kuzmiak Moreira**, matrícula n.º 0463-4/1.	**04/07/2013**
352/2013	**Exonerar,** a pedido, a partir de 05 de julho do corrente, a servidora municipal ***Lucimara Gruber Pereira,*** matrícula n.º 1653-5/1, do cargo de Professor PB20, lotada na Secretaria Municipal de Educação.	**05/07/2013**
353/2013	**Férias mês de julho.**	**06/07/2013**
354/2013	Nomear Comissão para elaboração, aplicação e avaliação dos títulos, de Processo Seletivo Simplificado, a ser realizado com o propósito de formalizar a contratação de profissional Médico Clínico Geral para atuar na Estratégia de Saúde da Família - ESF.	**11/07/2013**
355/2013	**Nomear**, a partir de 15 de julho do corrente, a servidora ***Evanilda Rank de Oliveira***, matrícula nº 0442-1/1, como representante da Prefeitura Municipal de Rio Negro/Paraná; junto à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.	**15/07/2013**
356/2013	**Prorrogar,** por 60 (sessenta) dias, a Portaria nº 266, de 17 de maio de 2013, que determinou o afastamento preventivo da servidora pública municipal ***Edilene de Assumpção***, matrícula n.º 1559-8/2, do cargo de Agente Comunitário de Saúde.	**15/07/2013**
357/2013	**Pecúnia mês de julho.**	**17/07/2013**
358/2013	**Conceder,** 01 (um) mês de licença especial, no período de 01 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Dirlei Aparecida Ruthes Schmidt,*** matrícula nº 0414-6/1, do cargo de "Técnico em Enfermagem", nível "inicial 11", admitida em 02 de setembro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.	**24/07/2013**
359/2013	**Conceder,** 01 (um) mês de licença especial, no período de 01 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Josléia Aparecida Karacz Dziedzic,*** matrícula nº 0940-7/1, do cargo de "Assistente de Administração A", nível "E-4", admitida em 31 de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.	**24/07/2013**
360/2013	**Conceder,** 01 (um) mês de licença especial, no período de 16 de julho de 2013 a 14 de agosto de 2013, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Luiz Carlos Lopes,*** matrícula nº 1363-3/1, do cargo de "Agente de Vigilância A", nível "Inicial 2", admitido em 02 de maio de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Administração	**24/07/2013**
361/2013	**Conceder,** 01 (um) mês de licença especial, no período de 01 de julho de 2013 a 30 de julho de 2013, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Ricardo Tschoeke,*** matrícula nº 0677-7/3, do cargo de "Odontólogo A", nível "E-12", admitido em 01 de março de 2000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.	**24/07/2013**
362/2013	**Conceder,** 01 (um) mês de licença especial, no período de 17 de julho de 2013 a 15 de agosto de 2013, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Vidormar Moreira Borges,*** matrícula nº 0163-5/1, do cargo de "Contra-Mestre", nível "M-09", admitido em 01 de julho de 1985, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.	**24/07/2013**
363/2013	**Conceder,** 03 (três) meses de licença especial, no período de 25 de julho de 2013 a 22 de outubro de 2013, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora ***Franciele Aparecida***	**24/07/2013**

	de Andrade, matrícula nº 10480-9/2, do cargo de "Professor PB20", nível "PB 20-2", admitida em 14 de fevereiro de 2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação.	
364/2013	**Conceder,** 03 (três) meses de licença especial, no período de 01 de julho de 2013 a 28 de setembro de 2013, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***João Lourenço Taborda,*** matrícula nº 0104-0/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "P-2", admitido em 07 de julho de 1986, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.	**24/07/2013**
365/2013	**Conceder,** 03 (três) meses de licença especial, no período de 27 de julho de 2013 a 24 de outubro de 2013, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***João Maria Ribeiro,*** matrícula nº 1362-5/1, do cargo de "Agente de Vigilância A", nível "C-2", admitido em 30 de abril de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.	**24/07/2013**
366/2013	***Desligar,*** a pedido, a partir de 30 de julho do corrente, a servidora ***Márcia Kachorowski***, matrícula nº 2106-7/1, do cargo de Agente Comunitário de Saúde - Cruz Vermelha, por 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.	**30/07/2013**
367/2013	**Prorrogar,** por 30 (trinta) dias, a partir de 02 de agosto do corrente, a Portaria nº 295, de 04 de junho de 2013, que determinou a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, face à servidora pública municipal ***Daniele Hansen***, matrícula n.º 1583-0/2.	**31/07/2013**
368/2013	**Prorrogar,** por 30 (trinta) dias, a partir de 02 de agosto do corrente, a Portaria nº 296, de 04 de junho de 2013, que determinou a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar, face à servidora pública municipal ***Rosangela Martins da Luz***, matrícula n.º 2182-2/1.	**31/07/2013**
369/2013	**Publicado na íntegra.**	**31/07/2013**

Rio Negro, 31 de julho de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Adaucio Joao Pereira
Código Identificador:2E0C0532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N .º 65/2012

O Município de Rio Negro, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sito na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, inscrito no CPF/MF sob n.º 616.319.819-00, a seguir denominado CONTRATANTE, e a Empresa **Juraci de Moura Bueno Moreira**, pessoa jurídica de direito privado, sita na **Av. Saturnino Olinto**, n.º **1900, Campo do Gado,** na cidade de **Rio Negro/PR**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **10.465.916/0001-70**, neste ato representado por **Juraci de Moura Bueno Moreira**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º **936.264.449-53 a seguir denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Acréscimo de 1.460 (um mil quatrocentos e sessenta) marmitas tamanho médio para os funcionários do SAMU. **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR:**R$ 10,67 por marmita, totalizando a importância de R$ 15.578,20 .**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.30.07.12 – Dot. 3588 – Fonte 332 – Dot. 3095 – Fonte 303.**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando em **26 de julho de 2013.CLÁUSULA QUINTA –** As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.Rio Negro, 25 de julho de 2013.**

Publicado por:
Patricia Rosana de Lima
Código Identificador:7D6E3155

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 121 – PROCESSO N° 226/2013

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Megane Grand Tour, placa AUY 2768. **PROPONENTE:** Globo Comércio de Veículos e Peças Ltda. **CNPJ**: 00.379.858/0007-02. **VALOR:** R$ 507,00 (quinhentos e sete reais). **PRAZO:** 05 (cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar a revisão como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93. Rio Negro, 01 de agosto de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Rosana de Lima
Código Identificador:91512632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 123 – PROCESSO N° 228/2013

OBJETO: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, veículo Ambulância Renault Master, placa AWF 6112. **PROPONENTE:** Globo Comércio de Veículos e Peças Ltda. **CNPJ**: 00.379.858/0007-02. **VALOR:** R$ 1.359,00 (um mil trezentos e cinqüenta e nove reais). **PRAZO:** 05 (cinco) dias - **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar a revisão como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93. Rio Negro, 02 de agosto de 2013.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Rosana de Lima
Código Identificador:45D2ADDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 031/2013

A Presidente da Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25 do Regimento Interno Cameral,
R E S O L V E:
Oficializar e dar publicidade a prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para a Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 030, de 03 de junho de 2013, para acompanhar junto à Associação Beneficente São Rafael, os trabalhos desenvolvidos no Hospital São Rafael, bem como em todo o setor da saúde pública municipal
Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 02 de Agosto de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Presidente

Publicado por:
Reginaldo Burhoff
Código Identificador:F9A1F6B3

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2013

Ref: Inexigibilidade Nº 005/2013

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.288.760/0001-08, com sede na Avenida Presidente Bernardes, 809, no Município de Rolândia, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Interina, Sra. **SABINE DENISE GIESEN,** casada, portadora do RG nº. 4.986.866-9 e cadastrada no CPF sob nº. 946.104.449-68, residente e domiciliada na Rua Manoel Carreira Bernardino, 505 – AP 10 – Centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ nº 80.906.639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado por seu provedor o Sr. **MARISBEL MUNGO**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado na cidade de Rolândia, à Rua Dep. Waldomiro Pedroso

216, portador do documento de identidade RG 818.429-1 PR e CPF 062.353.799-00, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO, VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente é a contratação de Entidade de Assistência à Saúde, para a prestação de serviços de **plantões médicos nas especialidades de média complexidade,** prestados por profissionais devidamente habilitados, conforme inexigibilidade nº 005/2013, devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 28 de Fevereiro de 2013, no Município de Rolândia, PR, durante período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de **11 de Abril de 2013 à 11 de Outubro de 2013**, conforme as seguintes especificações:

Serviço	Qtd de Horas/mês	Valor por Hora	Valor mensal	Valor Total	Local dos Plantões
Especialidades de média complexidade	957	R$45,00	R$ 43.065,00	R$ 258.390,00	Hospital São Rafael

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação orçamentária :

Órgão.....09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade....09.11 Fundo Municipal de Saúde
1030200092.049000 Manutenção de Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.e Hospitalar
3.3.90.39.00.0000 Outros serviços de terceiros- P. Jurídica 01303 – Receitas Vinculadas e 01496 - Atenção Media e Alta Complexidade - Exercício Corrente.

DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O Presente contrato terá prazo de execução de **11 de Abril de 2013 até 11 de Outubro de 2013** e prazo de vigência de 11 de abril de 2013 até 11 dezembro de 2013, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Contratante pagará, mensalmente, à Contratada pelos serviços objetivados neste Contrato, o valor limitado ao valor orçamentário mensal de R$ 43.065,00 (quarenta e três mil e sessenta e cinco reais), mediante depósito/ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente nacional, até **10 (dez) dias úteis** contados da data em que for devidamente atestada a Fatura / Nota Fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde do Contratante, a qual deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, sob pena de não o fazendo, incorrer a contratada em multa.
§ 1º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto à nota fiscal, mensalmente comprovante de sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS), bem como a quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre os serviços contratados.
§ 2º - O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento dos encargos sociais, contribuições e tributos devidos, de acordo com as exigências contratuais e legais aplicáveis ao ajuste.
§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
§ 4º - Havendo atraso no pagamento pelo Contratante, a atualização será com base no IGP-DI. (Art. 55, Inciso III - parte final, Lei 8.666/93).
§ 5º - Para o efetivo pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar à Secretaria Municipal da Saúde, até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços, relatório listagem de prestação de contas, devidamente carimbada e assinada, contendo as seguintes informações: **A)** Dados do paciente beneficiado, contendo: 1) Nome Completo; 2) Idade; 3) Nº do CPF ou RG; 4) Endereço com Telefone de contato; 5) Assinatura do paciente beneficiado. **B)** Tipo de procedimento realizado, (exame, consulta, etc). **C)** Data e horário da realização do atendimento. **D)** Documento de Encaminhamento do paciente ao CONTRATADO, emitido pela Secretaria Municipal da Saúde.
§ 7º - Não serão objetos de pagamentos os serviços não efetuados dentro da boa técnica profissional.

DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Rolândia, PR.

Data de assinatura 11 de Abril de 2013.

SABINE DENISE GIESEN
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:879751D4

CHEFIA DE GABINETE
OITAVO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 067/2009

Referente à concorrência pública Nº. 001/2009

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº. 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr**. JOÃO ERNESTO JOHNNY LEHMANN**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 414.312-4, e do CPF/MF sob nº. 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado Contratante, e de outro lado à empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL S/A** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no C.N.P.J. sob Nº. 95.391.876/0001-12, estabelecida na Avenida Ver. Wadislau Buglaski, nº. 7.427, na cidade de Almirante Tamandaré, neste ato legalmente representado pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, casado, empresário, portador do RG Nº. 806.495-4/SSP-PR, inscrito no CPF sob Nº. 080.630.289-53, residente na Av. Paraná, nº. 1706, na cidade de Curitiba/PR doravante designada Contratada, ajustam e outorgam o presente **Aditivo,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda do contrato, por mais 06 (seis) meses, com início em 01/07/2013 e término em 31/12/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula Terceira do contrato, por mais 06 (seis) meses, com início em 01/07/2013 e término em 31/12/2013.

Parágrafo único: Advindo novo processo licitatório esses prazos se findarão com a assinatura do novo contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor mensal para a execução dos serviços é de **R$154.213,13** (Cento e cinqüenta e quatro mil duzentos e treze reais e treze centavos), conforme tabela abaixo:

LOTE	OBJETO	VALOR
01	Readequação, operação, monitoramento e manutenção do aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos domiciliares oriundos da área urbana.	61.989,61
02	Varrição mecanizada dentro do perímetro urbano do Município de Rolândia, conforme planta com delimitações e freqüência indicadas, de segunda a sábado em 02 (dois) turnos diários de 8 horas cada.	68.861,72
03	Coleta de galhada, com o fornecimento de 01 (um) caminhão com carroceria aberta e mão-de-obra, sendo 01 (um) motorista e 3 (três) coletores trabalhando durante 44 (quarenta e quatro) horas semanais,	23.361,80
	TOTAL	**154.213,13**

Parágrafo único: O valor do presente aditivo é de **R$925.278,78** (novecentos e vinte e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA –
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de junho de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Nilton dos Santos
Código Identificador:DACAFA49

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2013

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 008/2013, para eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 da Lei N.º 8.666/93, de acordo com Aviso de Dispensa e as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Objeto: Implantação do Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) – Cidade Digital.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor Total: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Pagamento: 06 (seis) parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura.

Dotação Orçamentária / Recursos: 06 - Secretaria Municipal de Planejamento, 07 - Dir. Administrativa, 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-P.Jurídica, Fonte –(0100) Recursos Ordinários Livres.

Favorecido: ITEDES – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 31 de julho de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4ED6AC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2013

Referente à Tomada de Preços Nº 004/2013
Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **Eletrofio – Instalações Elétricas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 85.062.099/0001-09, estabelecida na Avenida Paranavaí, 3.085, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.070-130, neste ato legalmente representada pelo Senhor **João Alberto Folan**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 752.110 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 046.040.759-72, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 119, na cidade de Maringá – PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal
O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para execução de Iluminação Pública em conjuntos residenciais na cidade de Rolândia, incluindo todos os materiais, mão de obra especializada e projeto elétrico aprovado pela Copel, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pela **Tomada de Preços Nº 004/2013**devidamente homologada pelo **Contratante**, em 01 de agosto de 2013, conforme abaixo especificado:

01	**Avenida de Acesso (Av. Julio Braz Damasceno) ligando a rotatória da Rodovia da Rodovia PR 170 ao Parque Residencial José Perazolo** - Fornecimento e instalação de 09 (nove) luminárias LM3/BR-2 – com lâmpadas Vapor de Sódio VSO 250W, 3 (três) postes de concreto, além de transformador de 45 KVA e metros de rede aérea isolada de baixa tensão.
02	**Parque Residencial José Perazolo** - Fornecimento e instalação de 14 (quatorze) luminárias LM3/BR-2 – com lâmpadas Vapor de Sódio VSO 250W, na Avenida Julio Braz Damasceno; Fornecimento e instalação de 16 (dezesseis) luminárias LM3/BR-2 – com lâmpadas Vapor de Sódio VSO 250W, na Avenida Josuilson Pacola; Fornecimento e instalação de 12 (doze) luminárias LM3/BR-2 – com lâmpadas Vapor de Sódio VSO 250W, na Avenida Maria Biazi Verri e Fornecimento e instalação de 46 (quarenta e seis) luminárias LM3/BR-2 – com lâmpadas Vapor de Sódio VSO 150W, nas demais vias internas do loteamento.
03	**Conjunto Residencial Anselma Coscrato – Distrito Nossa Senhora Aparecida** - Fornecimento e instalação de 06 (seis) luminárias LM3/BR-2 – com lâmpadas Vapor de Sódio VSO 150 W em postes já existente.
04	**Conjunto Residencial Orlandino de Almeida** - Fornecimento e instalação de 08 (oito) luminárias LM3/BR-2 – com lâmpadas Vapor de Sódio VSO 250W, na Avenida Brasil; Fornecimento e instalação de 09 (nove) luminárias LM3/BR-2 - com Lâmpada Vapor de Sódio de 250 W, na Rua Peru e Fornecimento e instalação de 40 (quarenta) luminárias LM3/BR-2 – com lâmpadas Vapor de Sódio VSO 150W, nas demais vias internas do loteamento.

Cláusula Segunda – Da Vigência
O contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Execução
O serviço será executado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pelas partes.

Cláusula Quarta – Do Valor
Fica ajustado o preço de R$ 147.110,00 (cento e quarenta e sete mil cento e dez reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula Quinta – Da Dotação
O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, dotação orçamentária própria: 17 – Secretaria de Serviços Públicos, 17.22 – Diretoria de Planejamento de Serviços Públicos, 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações, 3963 – Cosip - Constribuição de Iluminação Pública.

Cláusula Sexta – Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 01 de agosto de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:B5DC8C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE DISPENSA Nº 009/2013

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação nº 009/2013, de acordo com as seguintes condições:

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Objeto: Desenvolver projeto arquitetônico e de prevenção de incêndio das duas quadras esportivas e do restaurante, escriturados na mesma matrícula com o ginásio Emilio Gomes, para cumprir as demandas do Corpo de Bombeiros.

Prazo de execução: 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato entre as partes.

Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Pagamento: em 04 (quatro) quatro parcelas mensais.

Dotação Orçamentária / Recursos: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES - 11.15 Dir.de Servicos de Promocao de Esportes - 2781100112.061000 - Manutenção das Atividades Esportivas - 3.3.90.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA - 01000 - Recursos Ordinários (Livres).

Favorecido: ITEDES – Instituto de Tecnologia e Desenvolvimento Econômico e Social.

Fundamento: Artigo 24, Inciso XIII da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

Rolândia, 02 de Agosto de 2013.

JOHNNY LEHMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:40A7694E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 137/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** GILMAR VARGAS PNEUS ME;

Objeto:
SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

Valor:
R$ 106.875,00 (Cento e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 31/07/2014.

Data da Assinatura: 01/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:F8159FDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 139/2013 REF. LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 37/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ESPEDITO DALPONT;

Objeto:
EXPLORAÇÃO DE CASCALHEIRA PARA APLICAÇÃO NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

Valor:
R$ 8.136,00 (Oito Mil, Cento e Trinta e Seis Reais).

Prazo de Execução: 31/07/2014.

Data da Assinatura: 01/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:851B3F81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 136/2013 REF. LICITAÇÃO PREGÃO Nº 41/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** COMÉRCIO DE PNEUS E RECAPAGEM BOA VISTA LTDA;

Objeto:
SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

Valor:
R$ 82.906,00 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Seis Reais).

Prazo de Execução: 31/07/2014.

Data da Assinatura: 01/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:F4A52846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 138/2013 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada: ANA PAULA SCHOMOLLER PEREIRA

Objeto:
LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NO LOTE URBANO Nº 33 DA QUADRA Nº 22, PLANTA GERAL DESTE MUNICÍPIO, MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 10.556, PARA ATENDIMENTO AOS DESABRIGADOS OU INTERDITADOS PELA DEFESA CIVIL.

Valor:
R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais);

Prazo de Execução: 31/07/2014.

Data da Assinatura: 01/08/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:91C9781F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 140/2013 REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2013.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** TRANSPORTES RODOVIARIOS PAIAO LTDA – ME;

Objeto:
TRANSPORTE DE EMBALAGENS DE AGROTOXICO DA SEDE DO MUNICÍPIO AO MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

Valor:
R$ 7.560,00 (Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais).

Prazo de Execução: 29/07/2014.

Data da Assinatura: 30/07/2013.

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bocca
Código Identificador:5A46C2D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 102-12

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 102/2012 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2012.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a reforma do Centro de Eventos no Município de Sapopema-Pr.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR.

CONTRATADA: HERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, 360 – Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.772.222/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Hercio Alves de Souza, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 4.210.071-9 e CPF sob o n.º 301.113.238-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – Na forma da clausula segunda do contrato nº. 102/2012 fica prorrogado o prazo do Contrato Particular de Prestação de Serviços, a findar-se em **30/09/2013**. Contratação de Empresa de Engenharia, para Executar a reforma do Centro de Eventos no Município de Sapopema-Pr.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Data da Assinatura: 29 de julho de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:C54C6CA5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 96-12

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 96/2011 REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 07/2011.
OBJETO: Contratação de Empresa para Executar 2.548,32 M² Pavimentação com Pedras Irregulares, 819m Linear de meio-fio, 1577 M² de calçadas, 306m de Rede coletora de Águas Pluviais, 14 Boca de Lobo, 09m de escada de dissipação de águas pluviais e 01 Bacia de Dissipação, a ser realizado no Bairro Jardim Ideal, na Rua Araguaia e Rua das Palmeiras.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA – PR.

CONTRATADA: ERROS PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na Rua Anacleto Bueno de Camargo, 360 – Sala 02, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.772.222/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Hercio Alves de Souza, portador da cédula de identidade RG, sob o n.º 4.210.071-9 e CPF sob o n.º 301.113.238-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, achando-se justo e contratados mediante as cláusulas e condições seguintes, Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
Na forma da clausula segunda do contrato nº. 96/2011 fica prorrogado o Contrato Particular por mais 04 (quatro) meses o Contrato de Prestação de Serviços a findar-se em 31/12/2013.

Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Data da Assinatura: 02 de Agosto de 2013.

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Edimara Aparecida da Silva Cruz
Código Identificador:19F8090D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 117/2013.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 38.380,00 (Trinta e oito mil e trezentos e oitenta reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 840/2012.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2013, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 38.380,00 (Trinta e oito mil e trezentos e oitenta reais).

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.0023-1008		AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A FROTA MUNICIPAL		
413	4490.52.00.00	01501	Equipamentos e Material Permanente	13.380,00
Total da Unidade				**13.380,00**

05.001		OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
26.782.00231-012		**OBRAS URBANAS E RURAIS, CONST E REF. PONTES**		
630	4490.51.00.00	01000	Obras e Instalações	25.000,00
Total da Unidade				**25.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o excesso de arrecadação de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 840/2012.

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2002		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
150	3390.30.00.00	01000	Material de Consumo	10.500,00
Total da Unidade				**10.500,00**

04.001		TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS		
26.782.00231-008		AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA A FROTA MUNICIPAL		
410	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	14.500,00
Total da Unidade				**14.500,00**

221502000000 – Alienação de Veículos Adq. com recursos não vinculados	13.380,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de agosto de 2013.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:2E4EE997

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 07/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA REPAROS E MANUTENÇÃO DE BOMBAS INJETORAS E TURBINAS DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite Nº. **07/2013**, referente a Contratação De Empresa Para Fornecimento de materiais hospitalares para utilização pelo departamento municipal de saúde do Município de Tapira.

2. **ADJUDICAR** à empresa **BRUNING & OLIVEIRA LTDA,** inscrita no **CNPJ de nº. 85.000.370/0001-81,** como vencedora do certame com o valor de **R$ 66.601.00 (sessenta e seis mil seiscentos e um reais)**

TAPIRA, 29 de julho de 2013

DELFINO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:8274354C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2013

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA NO RAMO DE ATIVIDADE EM LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 965/2013, de 14 de Janeiro de 2013, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESTABELECIDA NO MUNICÍPIO DE TAPIRA NO RAMO DE ATIVIDADE EM LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE PATOLOGIA CLINICA**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 19.741,70 (dezenove mil setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 15 de Agosto 2013 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 31 de julho de 2013.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Allan Jhones Malentaque
Código Identificador:82EB1AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 054/2013 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para os diversos setores desta Prefeitura, e Alimentos para a Merenda Escolar das Escolar, Centros e Creches da Rede Municipal de Ensino desta Cidade

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 064/2013, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório n° 054/2013 que tem por objeto a **Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para os diversos setores desta Prefeitura, e Alimentos para a Merenda Escolar das Escolar, Centros e Creches da Rede Municipal de Ensino desta Cidade,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SUPERMERCADO CALIFÓRNIA LTDA
CNPJ/CPF: 01.309.013/0001-00

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	1	Abacate de boa qualidade, tamanho comercial, firme, de cor verde escura	180,00	R$ 2,2300	R$ 401,40
1	2	Abacaxi - boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas	280,00	R$ 4,7000	R$ 1.316,00
1	3	Abóbora japonesa ou cabotia, de cor verde escuro, tamanho médio, com casca livre de rachaduras, manchas e machucados	250,00	R$ 3,1000	R$ 775,00
1	4	Abobrinha italiana de boa qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, manchas e machucados, de cor branco esverdeado	250,00	R$ 3,1000	R$ 775,00
1	5	Acelga, apresenta talos longos e firmes, as folhas podem ser opacas ou brilhantes na coloração verde ou branca	500,00	R$ 3,5500	R$ 1.775,00
1	7	Açúcar Cristal. Embalagem transparente, incolor contendo 5 kg	3.056,00	R$ 7,7900	R$ 23.806,24
1	11	Agrião de boa qualidade, tamanho médio, firme e sem folhas amareladas	250,00	R$ 2,4900	R$ 622,50
1	12	Alface crespa fresca , boa qualidade, tamanho médio, firme e sem manchas.	800,00	R$ 1,9900	R$ 1.592,00
1	21	Banana nanica de primeira qualidade, nível médio de amadurecimento, firmes e sem manchas	1.080,00	R$ 1,4300	R$ 1.544,40
1	22	Batata inglesa de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	4.150,00	R$ 3,6800	R$ 15.272,00

1	24	Beterraba de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	300,00	R$ 3,4000	R$ 1.020,00
1	27	Brócolis de boa qualidade, com flores, talos e folhas, de cor verde escuro, sem manchas e marcas de insetos	300,00	R$ 3,1900	R$ 957,00
1	31	Canjica de milho branca pcte 500g	530,00	R$ 2,2900	R$ 1.213,70
1	38	Cenoura de boa qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e superfície brilhante	800,00	R$ 2,2300	R$ 1.784,00
1	45	Colorífico em pó fino de cor avermelhada pcte 500g	320,00	R$ 3,6600	R$ 1.171,20
1	46	Couve de boa qualidade em maços, folhas em tamanho médio, sem coloração amareladas	650,00	R$ 2,2400	R$ 1.456,00
1	47	Couve flor, de tamanho médio, de boa qualidade, flores e talos na cor branca, folhas verde escuro, sem manchas amareladas e machucados	260,00	R$ 4,2900	R$ 1.115,40
1	48	Creme de leite cx 200g	350,00	R$ 1,4900	R$ 521,50
1	49	Ervilha em conserva lata 200g	830,00	R$ 1,4900	R$ 1.236,70
1	57	Feijão - classe carioquinha, tipo 1, novo. Constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros, maduros, limpos e secos. Embalagem plástica transparente de 1 kg	5.300,00	R$ 4,9900	R$ 26.447,00
1	65	Gelatina em pó, vários sabores, emb 1kg	200,00	R$ 5,8700	R$ 1.174,00
1	66	Goiaba vermelha, de boa qualidade, firme, sem manchas e machucados	300,00	R$ 7,9900	R$ 2.397,00
1	68	Granola com açúcar - contendo: aveia, flocos de milho, castanha do Pará, uvas passas, linhaça marrom, pedaços de frutas secas, gérmen de trigo, nozes	400,00	R$ 5,7900	R$ 2.316,00
1	70	Laranja, fruta de boa qualidade sem defeito sérios, apresenta tamanho, cor e conformação uniformes, no máximo são tolerados pequenos defeitos	1.200,00	R$ 1,3800	R$ 1.656,00
1	72	Leite pasteurizado integral pcte 1 litro	360,00	R$ 2,1300	R$ 766,80
1	73	Leite UHT semidesnatado para dietas sem lactose	50,00	R$ 2,7900	R$ 139,50
1	74	Linguiça toscana pura, resfriada e inspecionada	2.770,00	R$ 8,2500	R$ 22.852,50
1	75	Maçã fuji - boa qualidade, tamanho médio e sem manchas	1.600,00	R$ 4,1900	R$ 6.704,00
1	79	Macarrão com ovos, tipo argolinha, acondicionado em embalagem primaria plastica, atóxica transparente, de 500gr	300,00	R$ 2,6900	R$ 807,00
1	81	Mamão formosa - boa qualidade, tamanho comercial, firme	840,00	R$ 3,3900	R$ 2.847,60
1	82	Mandioca de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos	280,00	R$ 2,6800	R$ 750,40
1	83	Mandioca Salsa, de boa qualidade, tamanho comercial, firme e sem brotos.	100,00	R$ 2,9900	R$ 299,00
1	84	Manga tomi, de boa qualidade, firme, sem manchas e machucados	360,00	R$ 5,4300	R$ 1.954,80
1	86	Melancia de boa qualidade	270,00	R$ 1,8300	R$ 494,10
1	87	Melhorador de Farinha, embalagem de 5 litros, composição: CMC (Carbox Metil Celulose), Polissorbato 80, vitamina C e água.	20,00	R$ 74,9900	R$ 1.499,80
1	90	Noz moscada moída pct 10g	90,00	R$ 2,1500	R$ 193,50
1	95	Pepino caipira, de boa qualidade, tamanho comercial, de cor verde escuro	100,00	R$ 3,3900	R$ 339,00
1	96	Pera portuguesa, de cor amarelada, sem manchas e machucados, tamanho comercia, de boa qualidade	500,00	R$ 8,3900	R$ 4.195,00
1	97	Polpa de fruta congelada, composta de 100% polpa, sem estabilizantes, gelatinas ou gomas. Sabores: acerola, maracujá, abacaxi e morango.	190,00	R$ 13,4000	R$ 2.546,00
1	99	Queijo parmesão ralado pct 50g	270,00	R$ 2,0300	R$ 548,10
1	101	Quiabo de boa qualidade, firme e sem manchas, cor verde claro.	50,00	R$ 4,4900	R$ 224,50
1	104	Repolho de boa qualidade, tamanho comercial e firme	1.000,00	R$ 2,7300	R$ 2.730,00
1	105	Requeijão Cremoso, embalagem de 200 gramas, composição: creme de leite, leite pasteurizado reconstituído, soro de leite, casenato de cálcio, água, sal, clorato de cálcio, fermento lácteos, enzima protease, estabilizante. Polifosfato de sódio e difosfato de sódio, não contendo glúten.	220,00	R$ 3,9300	R$ 864,60
1	107	Sal refinado iodado, para consumo doméstico	640,00	R$ 1,1900	R$ 761,60
1	108	Salsicha tipo hot dog, com aproximadamente 40g cada unidade, resfriada. Embalagem de 1 a 3 Kg, em saco de alta barreira. Com carimbos oficiais (SIM. SIF), de acordo com as Portarias do Ministério de Agricultura e Vigilância Sanitária.,	240,00	R$ 6,3300	R$ 1.519,20
1	113	Trigo para quibe pct 500g	140,00	R$ 2,1200	R$ 296,80
1	114	Vagem - de boa qualidade, tamanho comercial, firme	50,00	R$ 9,9900	R$ 499,50
1	115	Vinagre acético de maçã 750 ml	355,00	R$ 2,4500	R$ 869,75
				Valor Total	**R$147.048,09**

Fornecedor: ALONSO & SANTANA COMÉRCIO DE FRIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.988.907/0001-97

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	15	Apresuntado: carne suina, água, proteína vegetal, sal, amido, condimentos, estabilizante polifosfato de sódio, conservadores, nitrato de sódio e nitrito de sódio, antioxidante eritorbato de sódio, malto dextrina, espessante carragena, realçador de sabor, e glumato monossódico. Embalagem contendo 4kg	200,00	R$ 14,8000	R$ 2.960,00
1	35	Carne suína paleta sem couro, com coloração caracaterística, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho	2.270,00	R$ 7,8500	R$ 17.819,50
1	61	Frango inteiro congelado sem sujeiras, odor ou sabor estranho.	4.270,00	R$ 4,4700	R$ 19.086,90
1	62	Frango peito - resfriado, inspecionado, consistência firme.	100,00	R$ 5,9500	R$ 595,00
1	100	Queijo tipo mussarela - Apresentado em peças, resfriado com temperatura entre 0° a 10° C	200,00	R$ 22,3000	R$ 4.460,00
				Valor Total	**R$44.921,40**

Fornecedor: COMERCIO DE CARNES PEPELIO LTDA ME
CNPJ/CPF: 81.234.429/0001-45

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	32	Carne bovina acém sem osso, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	3.770,00	R$ 12,2400	R$ 46.144,80
1	34	Carne bovina patinho da paleta, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	2.270,00	R$ 12,8900	R$ 29.260,30
				Valor Total	**R$75.405,10**

Fornecedor: AMANDA FERREIRA
CNPJ/CPF: 10.215.993/0001-72

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	6	Achocolatado em pó instantâneo, contendo: açúcar, cacau, extrato de malte, sal, soro de leite em pó, leite desnatado em pó, vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizantes. Embalagem de 400g	1.546,00	R$ 8,2300	R$ 12.723,58
1	8	Açúcar Mascavo pacote de 1kg	120,00	R$ 4,4500	R$ 534,00
1	9	Açúcar refinado pct 5 kg	20,00	R$ 12,6000	R$ 252,00
1	10	Adoçante dietético liquido, com sacarina sódica e ciclamato de sódio, emb de 100ml	15,00	R$ 2,4800	R$ 37,20
1	13	Alho de boa qualidade, tamanho comercial, firme	480,00	R$ 13,8000	R$ 6.624,00
1	16	Arroz agulhinha classe longo fino, integral, tipo 1. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Embalagem intacta. Acondicionado em embalagem de plástico transparente, contendo 1kg	20,00	R$ 8,6000	R$ 172,00
1	18	Aveia em flocos finos, pct 500g	200,00	R$ 4,7800	R$ 956,00
1	19	Azeite de oliva extra virgem, prensado a frio com acidez mínima de 0,5%; acondicionado em frasco opaco, contendo 500ml.	70,00	R$ 12,9800	R$ 908,60
1	20	Azeitona verde com caroço sachê 200g	125,00	R$ 2,7800	R$ 347,50
1	23	Bebida láctea preparada e resfriada, constituída de leite e/ou leite reconstituído, soro de leite e/ou soro de leite reconstituído, açúcar, preparado a base de polpa de fruta (açúcar, polpa de fruta, água, corante natural, aroma	4.200,00	R$ 2,3800	R$ 9.996,00

		característico, espessante carragena, acidulante acido cítrico, conservante sorbato de potássio e corante artificial), mistura de estabilizante para fins alimentícios (açúcar, amido e espessante gelatina) e fermento lácteo. Acondicionada em sacos de polietileno leitoso de 1.000g			
1	29	Café torrado e moído puro com selo de pureza da ABIC. Embalagem de 500g	1.000,00	R$ 6,2800	R$ 6.280,00
1	33	Carne bovina músculo traseiro, com coloração avermelhada, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho.	3.770,00	R$ 11,8500	R$ 44.674,50
1	37	Cebola de cabeça de boa qualidade, tamanho comercial, firme, limpa, lisa e superfície brilhante	980,00	R$ 4,2000	R$ 4.116,00
1	40	Chá de camomila, capitúlos florais de Camomila (matricaria recutita, L) 10gr	100,00	R$ 2,6900	R$ 269,00
1	41	Chá de erva doce, fruto de erva doce nacional (foeniculum vulgare,L), 10gr	100,00	R$ 2,6900	R$ 269,00
1	42	Chá de hortelã, folhas e outras partes ramos de hotelã (mentha piperita, L), 10gr	100,00	R$ 2,6900	R$ 269,00
1	50	Extrato de tomate - contendo tomate, açúcar e sal, emb 850gr	606,00	R$ 3,9300	R$ 2.381,58
1	51	Farinha de aveia, pct de 250g	200,00	R$ 4,9000	R$ 980,00
1	56	Farinha láctea: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes, emb de 600gr	200,00	R$ 8,7600	R$ 1.752,00
1	58	Fermento fresco pcte 500g	410,00	R$ 6,4800	R$ 2.656,80
1	69	Granulado, chocolate ao leite para cobertura, embalagem de 500g	210,00	R$ 5,4800	R$ 1.150,80
1	71	Leite condensado: leite integral, açúcar e lactose. Embalagem contendo 395gr não contem glutem	550,00	R$ 2,7800	R$ 1.529,00
1	88	Milho de pipoca, tipo 1, classe amarela. grãos de qualidade. Embalagem plastica de 500g	420,00	R$ 2,1800	R$ 915,60
1	94	Panetone com frutas cristalizadas	150,00	R$ 6,8200	R$ 1.023,00
1	102	Quirera de milho amarela, fino, tipo 1, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausencia de umidade, ranço. Acondicionados em embalagem de plástico transparente de 1 Kg	630,00	R$ 1,7800	R$ 1.121,40
1	103	Refrigerante vários sabores - embalagem de 2 litros	1.000,00	R$ 3,7900	R$ 3.790,00
1	109	Sardinha em óleo lata de 250g	40,00	R$ 5,2500	R$ 210,00
1	110	Suco de soja sabor uva, contendo: água, extrato de soja, açúcar, suco concentrado de uva, estabilizante, aromatizante, corantes naturais, acidulantes, antioxidantes, não contengo glútem, emb 1l	140,00	R$ 3,9800	R$ 557,20
1	111	Suco de uva integral, uva escura, sem adição de açúcar, emb 1l	700,00	R$ 5,6500	R$ 3.955,00
1	112	Tomate longa vida, de boa qualidade, tamanho comercial, firme, com parcial processo de amadurecimento	720,00	R$ 5,4000	R$ 3.888,00
				Valor Total	**R$114.338,76**

Fornecedor: GOOL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.897.282/0001-98

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	25	Biscoito água e sal, emb 800gr	60,00	R$ 4,5000	R$ 270,00
1	26	Biscoito doce tipo maria, maizena, rosquinha ou leite; pct de 400g com 03 pcts internos	1.080,00	R$ 2,5900	R$ 2.797,20
1	64	Fubá amarelo de milho, isento de bolor e umidade, acondicionado em pacotes de 1Kg	1.072,00	R$ 1,6500	R$ 1.768,80
1	85	Margarina Vegetal com sal, pote de 500g, apresentando 80% de lipídeos	1.602,00	R$ 4,0800	R$ 6.536,16
1	91	Óleo de soja refinado 900 ml	3.268,00	R$ 3,1800	R$ 10.392,24
1	92	Orégano desidratado, pct 100gr	70,00	R$ 3,6700	R$ 256,90
1	93	Ovos brancos de galinha extra sem trincados e sujeiras	3.610,00	R$ 4,2300	R$ 15.270,30
1	106	Rosquinha doce sabor coco e chocolate	1.000,00	R$ 2,2500	R$ 2.250,00
				Valor Total	**R$39.541,60**

Fornecedor: CAROL COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.867.300/0001-26

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	36	Carne suina pernil sem couro, com coloração característica, ausente de sujeiras, odor e sabor estranho	1.000,00	R$ 7,9000	R$ 7.900,00
1	43	Chá mate contendo folhas e talos de erva mate tostada. Embalado em plástico acondicionado em caixas de papelão de 200g, contendo informações nutricionais impressas na embalagem	2.326,00	R$ 3,7500	R$ 8.722,50
1	54	Farinha de trigo especial tipo 1 pcte 5 Kg	3.800,00	R$ 9,9800	R$ 37.924,00
1	55	Farinha de Trigo Integral, tipo 1, pacote de 1kg	200,00	R$ 3,1300	R$ 626,00
1	60	Filé de merluza, com textura firme e sabor acentuado, congelado	700,00	R$ 12,3800	R$ 8.666,00
				Valor Total	**R$63.838,50**

Fornecedor: D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 12.148.000/0001-12

Lote	Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	14	Amido de milho - produto amiláceo extrraído do milho, em aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Acondicionados em sacos de papel impermeável o plástico fechado, reembalado em caixas de papelão contendo 1Kg	260,00	R$ 4,8100	R$ 1.250,60
1	17	Arroz agulhinha classe longo fino, tipo 1, subgrupo polido. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 15%. Embalagem intacta. Acondicionado em embalagem de plástico transparente, contendo 5kg	2.055,00	R$ 8,5400	R$ 17.549,70
1	28	Cacau em pó solúvel, acondicionado em embalagem primaria de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, contendo 200g	160,00	R$ 7,9700	R$ 1.275,20
1	30	Canela da China em rama, pct com 10 gramas	120,00	R$ 1,1800	R$ 141,60
1	39	Cereal de Milho, sem açucar, embalagem de 330 gramas	500,00	R$ 6,4100	R$ 3.205,00
1	44	Coco ralado sem adição de açúcar pct 100g	550,00	R$ 2,2800	R$ 1.254,00
1	52	Farinha de mandioca torrada pcte 1Kg	212,00	R$ 3,9800	R$ 843,76
1	53	Farinha de milho amarela tipo biju pct 1 kg	212,00	R$ 3,1200	R$ 661,44
1	59	Fermento químico em pó lata de 250g	1.296,00	R$ 4,6600	R$ 6.039,36
1	63	Frutas cristalizadas, emb 100gr	140,00	R$ 3,9800	R$ 557,20
1	67	Goiabada pct 500g	540,00	R$ 7,1600	R$ 3.866,40
1	76	Macarrão com ovos, tipo conchinha. Acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente de 0,5kg.	3.000,00	R$ 2,6500	R$ 7.950,00
1	77	Macarrão c/ ovos tipo espaguete fino. Acondicionado em embalagem primária plástica atóxica, transparente de 1kg	1.452,00	R$ 3,4800	R$ 5.052,96
1	78	Macarrão c/ ovos tipo padre-nosso. Acondicionado em embalagem primária plastica, atoxica, transparente de 1Kg	3.000,00	R$ 3,4800	R$ 10.440,00
1	80	Maionese: água, óleo vegetal, vinagre, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA, cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidante, ácido cítrico, BHT e BHA, não contém glútem, emb 472gr	240,00	R$ 3,4700	R$ 832,80
1	89	Milho em conserva lata 200g	595,00	R$ 1,4800	R$ 880,60
1	98	Polvilho azedo pcte 1Kg	340,00	R$ 4,9800	R$ 1.693,20
				Valor Total	**R$63.493,82**

Valor Total Homologado – R$548.587,27 (quinhentos e quarenta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 37/2013, **na modalidade**, ***Pregão Presencial***: nº 015/2013, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 01 de agosto de 2013.

ANA LUCIA MAZETO GOMES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:56E8482D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2013

Referente ao Pregão Nº 051/2013

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **Município de Rolândia**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Ernesto Johnny Lehmann**, portador da Cédula de Identidade RG nº 414.312-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 009.727.119-53, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Santos Dumont, 1.352, Centro, doravante apenas designado **Contratante**, e de outro lado à empresa **Eletrofio – Instalações Elétricas Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 85.062.099/0001-09, estabelecida na Avenida Paranavaí, 3.085, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá – PR, CEP 87.070-130, neste ato legalmente representada pelo Senhor **João Alberto Folan**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 752.110 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob Nº 046.040.759-72, residente e domiciliado a Avenida São Paulo, 119, na cidade de Maringá – PR, doravante designada como **Contratada**, ajustam e outorgam o presente **Contrato**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto do Contrato e Fundamento Legal

O objeto do presente contrato é mão-de-obra, para manutenção de todos os semáforos da cidade, que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo Pregão n° **051/2013,** devidamente homologada pelo **Contratante**, em 25 de julho de 2013.

Item	Und.	Qtd.	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	SER	12	Mão-de-obra, para manutenção de todos os semáforos da cidade, com fornecimento de veículo apropriado para a execução, bem como os equipamentos e ferramentas para a devida prestação dos serviços e a sinalização da via em qualquer hora do dia ou noite, inclusive finais de semana; As peças para substituição serão fornecidas pelo Município; As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Município; A prestação dos serviços deverá ocorrer em até 2 (duas) horas após a solicitação; Deverá ocorrer pelo menos uma revisão e limpeza mensal em todos os semáforos da cidade; Quando da impossibilidade de troca da peça no ato do reparo, deve ser acionado o modo alerta; Telefone disponível 24 (vinte e quatro) horas para receber as solicitações de reparo, que deverá ser afixado o número deste em cada semáforo; Fornecer um relatório mensal detalhado com todos os reparos e ou revisões efetuados, constando dia e hora da revisão e reparo efetuado, a ser entregue juntamente com a nota fiscal.	4.000,00	48.000,00

Cláusula Segunda – Da Vigência

O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

Cláusula Terceira – Do Valor

Fica ajustado o preço de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para a execução do serviço, que passa a ser o valor do contrato.

Cláusula quarta – Da Dotação

O **Contratante** utilizará, para pagamento das despesas decorrentes deste contrato, a seguinte dotação: 07 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, 08 – Coordenação Geral, 267820007.2.032.3390.39.00.00 – Outros Serviços e Pessoas Jurídicas, 1300.

Cláusula Quinta Segunda – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Rolândia, Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 25 de julho de 2013.

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:7042206A

